



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA
5812	16/02/2018

MODALIDADE	
	CONVITE
	TOMADA DE PREÇOS
	CONCORRÊNCIA
X	PREGÃO PRESENCIAL
	PREGÃO ELETRÔNICO
	INEXIGIBILIDADE
	DISPENSA
	LEILÃO

NÚMERO
15/2018

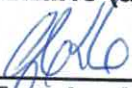
VOLUME I/II
-------------

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS E DIVISÓRIAS EM GRANITO, FORRO E PAREDE EM GESSO ACARTONADO  
ANEXO: 3, 104/SMOSP

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
01/03/2018	08h30min

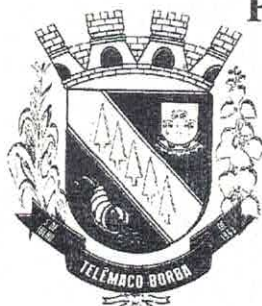
AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, nesta cidade de Telêmaco Borba, na Rua Tiradentes nº 500, autuo o presente que adiante se vê (em) do que, para constar eu, Gleise Cristiane Kwas Lucio, funcionário (a) lavrei o presente termo.

  
\_\_\_\_\_  
Funcionário (a)

5813

P.M.  
Fls.: 0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**PROCESSO DE DESPESA 20/2018**

Data : 01 de Fevereiro de 2018  
Para : Divisão de Licitação  
Assunto : Abertura de Processo  
Objeto : Serviço eventual para aquisição e instalação de bancadas  
divisórias em granito; forro e parede em gesso acartonado  
Registro de Preços : Sim  
Requisição : 3,104/SMOSP

Valor máximo estimativo: R\$ 376.215,00

**VOLUME III**

Para providências.  
Data supra.

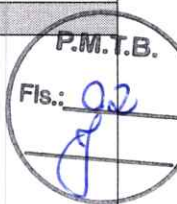
  
D.M.P.

  
S.M.A.



## CHECK-LIST PROCESSO DE DESPESA/EDITAIS

### FASE INTERNA

SETOR DE COMPRAS		
PROCEDIMENTOS	CONF.	SERVIDOR/MATRÍCULA
01 SOLICITAÇÃO	OK	 <i>Jeniceia C. Rocha 9837</i>
02 PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO)	OK	
03 CONFERÊNCIA DO OBJETO (QUANTIDADE E UNIDADE)	OK	
04 COTAÇÃO	-	
05 TERMO DE REFERÊNCIA	OK	
06 CONSULTA DA ATIVIDADE ECONÔMICA	-	
07 RESERVA ORÇAMENTÁRIA	OK	
08 CARIMBO E NUMERAÇÃO	OK	
09 ASSINATURAS	OK	
10 AUTUAÇÃO	OK	

SETOR DE LICITAÇÃO		
PROCEDIMENTOS INICIAIS	CONF.	SERVIDOR/MATRÍCULA
01 SIM-AM – (ORG. ITENS/LOTES) - CONFERIR		
02 MINUTA DO EDITAL		
- GARANTIA		
- ENTREGA – PARCIAL OU TOTAL		
- PEDIDO DE AMOSTRA (SE FOR O CASO)		
- RELAÇÃO DE ANEXOS E DOCUMENTOS		
- TIPO DA LICITAÇÃO (ITEM OU LOTE)		
- VALIDADE DA PROPOSTA		
- VALIDADE DO CONTRATO ( SE FOR O CASO)		
- FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
- VALOR MÁXIMO GLOBAL		
- ASSINATURAS		
CONFERIR CARIMBO NUMERAÇÃO		
03 DESPACHO INICIAL E FOLHA DE DOTAÇÃO		
-ENVIAR P/ SMF (DOTAÇÃO) GP (AUTORIZAÇÃO) PGM (PARECER JURÍDICO)		
PROCEDIMENTOS - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	CONF.	SERVIDOR/MATRÍCULA
01 ASSINATURAS: FINANÇAS E PREFEITO		
02 MARCAR DATA E HORÁRIO DA SESSÃO		
03 AUTUAR PROCESSO E NUMERAR		
04 INSERIR - PORTARIA/DECRETO		
05 SIM-AM		
06 PUBLICAÇÕES:		
07 - JORNAL ESTADO DO PARANÁ		
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO		
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO		
- INTRANET - TCE		
EDITAL		
08 CÓPIA DAS PUBLICAÇÕES (AVISO DO JORNAL)		

### FASE EXTERNA

PROCEDIMENTOS - ABERTURA/ENCERRAMENTO	CONF.	SERVIDOR/MATRÍCULA
01 CREDENCIAMENTO		
02 DISPUTA DE LANCES		
03 SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS		
HABILITAÇÃO		
05 ATA SESSÃO /RELATÓRIO FINAL/ ATA COLCLUSIVA		
06 DESPACHO – PREGOEIRO (A)		
07 CARIMBAR E NUMERAR		
RELATÓRIO P/ HOMOLOGAÇÃO		
PARECER JURÍDICO		
HOMOLOGAÇÃO		
CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
08 HOMOLOGAÇÃO NO SISTEMA		

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 3143 Ano - Requisição ao Compras: 2018 Número -

Requisição ao Compras: 3 Ordenação: 1

Pág 1 / 1

P.M.T.B.

Fls.: 03

**REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 3/2018**

<b>Fornecedor:</b> Não Informado	<b>Centro de Custo:</b> 08.001.002 - SECR.MUN.DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS
<b>Telefone:</b>	<b>Responsavel:</b>
<b>Fax:</b>	

**Recursos Utilizados**

<b>Código Reduzido:</b> 268	<b>Valor:</b> 253.512,00
<b>Órgão:</b> 8 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
<b>Unidade:</b> 2 - Divisão de Obras	
<b>Ação:</b> 2121 - Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	
<b>Vínculo:</b> 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
<b>Subelemento:</b> 33390391600000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis	

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	13084	1000	MTS		R\$23,76	R\$23.760,00
<b>Produto:</b> Execução de acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm). Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96123.						
2	13087	2000	M²		R\$84,46	R\$168.920,00
<b>Produto:</b> Execução de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96359.						
3	13082	1000	M²		R\$57,65	R\$57.650,00
<b>Produto:</b> Execução de forro em drywall, para ambientes administrativos, inclusive estrutura de fixação. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96114.						
4	13088	200	M²		R\$15,91	R\$3.182,00
<b>Produto:</b> Instalação de reforço de madeira em parede drywall. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96374.						
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$253.512,00</b>

Justificativa de uso:

Justificativa de Saldo:

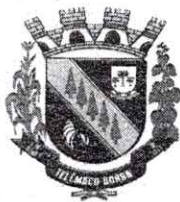
A Dotação 268 - 08.002.2121.33390390000000000000.00000504 pode ser utilizada nessa requisição pois

LUCIANA RAMOS LEMOS  
AGENTE ADMINISTRATIVO I

Recebido em: 03/01/2018

JOÃO HENRIQUE KROLL  
Secretário de Obras e Serviços Públicos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



## 1º TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela elaboração: Luciana Ramos Lemos  
Matrícula: 9718

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual serviço de instalação de paredes e forros em DRYWALL com fornecimento de material, conforme especificações, quantidades e valores descritos na Requisição ao Compras 3/2018 em anexo e descrição abaixo.

#### 1.2. Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:

1.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme a regulamentação da seguinte norma: ABNT:

1.2.2. Manual de Projeto de Sistemas Drywall da Associação Brasileira dos Fabricantes de Chapas para Drywall;

1.2.3. Manual de montagem de Sistemas Drywall da Associação Brasileira dos Fabricantes de Chapas para Drywall;

1.2.4. Manual de Resíduos de Gesso na Construção Civil.

1.2.5. As Normas (ABNT, NR's), manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo contratado, independente de transcrição no presente Termo.<sup>1</sup>

1.2.6. A Contratada deverá fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos e toda e qualquer ferramenta necessária à boa execução dos serviços.

1.2.7. Todo serviço será precedido de orçamento e ordem de serviço, os cadernos do SINAPI deverão ser utilizados sempre que o serviço não conter norma técnica específica para execução dele.

#### 1.2.8. Quanto à Execução

1.2.8.1. Quando da ausência de norma técnica que especifique a forma de execução do serviço, deverá ser seguido a descrição dos Cadernos do SINAPI.

<sup>1</sup> Termo de Referência de acordo com o art. 8º incisos I e II do Decreto 3555/00 e § 2º do art. 9º do Decreto 5450/05





1.2.8.2. Os serviços deverão ser entregues em perfeita ordem com os acabamentos necessários para posterior recebimento.

1.2.8.3. A contratada deverá garantir a integridade dos bens públicos tais como: móveis, calçadas, equipamentos, veículos, máquinas e outros, quando a execução do objeto oferecer riscos de sujidade ou danos físicos, devendo fazer uso de lona plástica ou outros meios mais convenientes a situação.

1.2.8.4. A contratada deverá tomar todas as providências para eliminar ou diminuir os riscos de acidentes, ficando integralmente responsável pela cobertura dos danos que porventura vierem a ocorrer por desatendimento, descumprimento ou uso inadequado de equipamentos de segurança convenientes ao tipo de serviço a executar.

#### **1.2.9. Das remoções e demolições**

1.2.9.1. Quando da necessidade de remoções e demolições deverão ser executadas dentro de minuciosas normas de segurança, a fim de que sejam evitados danos de quaisquer espécies.

1.2.9.2. Todo o entulho proveniente dos serviços de demolição e outros que venham a se acumular durante o desenrolar dos trabalhos, deverá ser periodicamente removido, sendo que o destino desse material será de inteira responsabilidade da Contratada.

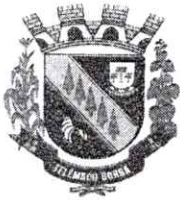
1.2.9.3. Não poderá haver acúmulo de detritos ou outras sujeiras por mais de cinco dias consecutivos e os restos de obras (entulhos) não deverão ser depositados em outro local, senão em recipiente próprio para coleta e transporte.

#### **1.2.10. Quanto a mão de obra**

1.2.10.1. A Contratada deverá disponibilizar número suficiente de funcionários para executar o objeto dentro do prazo de execução discriminado na ordem de serviço;

1.2.10.2. A contratada responderá integralmente pela contratação e manutenção de todas as despesas referentes a mão de obra, tais como: salários, remunerações, multas, encargos trabalhistas e previdenciários, conforme convenção coletiva de trabalho (CCT) vigente adotada.

1.2.10.3. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, mantendo-os identificados e fazendo uso de todos os EPI's durante toda vigência do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



## 1.2.11. Quanto aos materiais empregados

1.2.11.1. Será designado pela contratante um servidor que desempenhará a função de fiscal dos serviços com competência para averiguar os padrões de aceitabilidade dos materiais empregados, como também a metodologia utilizada na execução.

1.2.11.2. Os materiais utilizados deverão ser novos com a gradação de qualidade estipulada pela contratante, devendo obedecer aos critérios estabelecidos para assegurar a qualidade do material aplicado.

1.2.11.3. Todos os materiais deverão ser previamente submetidos a aprovação do fiscal dos serviços para posterior aplicação.

1.2.11.4. Será permitida a substituição de materiais por outros de qualidade equivalentes, desde que previamente comunicado, por escrito, o fiscal do serviço e posterior a sua aceitação, quando houver motivos ponderáveis.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços se faz necessária para atender a demanda de eventuais manutenções e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar para todos os usuários, servidores e comunidade em geral.

2.2. As manutenções e adaptações constituem-se de serviços essenciais para funcionalidade dos prédios públicos, dando-lhes condições físicas necessárias para o pleno desempenho de suas atribuições.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Para a execução dos serviços objeto deste Termo deverá ser observado o seguinte:

### 4.1. Forma de Execução:

( ) Execução contínua





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



( x ) Execução conforme necessidade do setor requisitante, com início em até ( 7 ) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

## 4.2 Local de execução dos serviços

Os serviços serão executados em diversos locais públicos, cujo locais e endereços serão indicados pelo setor demandante, na ordem de serviço.

## 4.3. Prazo de Execução dos serviços

4.3.1. (12) meses

4.4. Assistência técnica: ( ) meses (x) não aplicável

4.5. Prazo de garantia: ( ) meses (x) não aplicável

4.6. Treinamento/Entrega Técnica? ( ) sim (x) não

4.7. Visita técnica? ( ) sim (x) não

4.8 Qualificação técnica? ( ) sim ( x ) não aplicável

## 5. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O VALOR MÁXIMO ESTIMADO para esta contratação é de: R\$ 253.512,00

5.2 A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

5.3 Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

5.4 O pagamento será através de transferência bancária.

5.5 Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato.

5.6 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do Contrato.

5.7 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização dos serviços ou do documento fiscal, a depender do evento.

## 6. CRONOGRAMA

( ) aplicável ( x ) não aplicável

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO





7.1. O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente** em (5) dia após a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação se os serviços executados estão em conformidade com as especificações do Contratante. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo, a CONTRATADA assume a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **(7) dias corridos**, os serviços em desconformidade com as especificações ou sem qualidade.

b) **Definitivamente**, pelo gestor do Contrato, mediante emissão de documento de aceitação, após o prazo de recebimento provisório, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade as especificações do Contratante ou tenha sido devidamente adequado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

7.1.1 A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7.1.2 O não cumprimento do item anterior acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

## **8. DEVERES DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

### **8.1 A CONTRATADA obriga-se a:**

8.1.1 Fornecer materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

8.1.2 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos neste Termo de Referência e no edital.

8.1.3 Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.

8.1.4 Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens.

8.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.



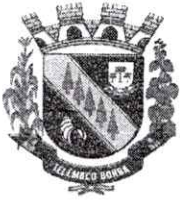
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



- 8.1.6 A contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- 8.1.7 Fiscalizar seus funcionários quanto ao uso de EPIs, tomar todas as providências necessárias com aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência em usá-los.
- 8.1.8 Atender prontamente as solicitações da contratante.
- 8.1.9 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- 8.1.10 Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.11 Caberá a contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado.
- 8.1.12 Ocorrerão por conta da contratada todos os custos de transporte e deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) profissional (is) que irá (ão) executar os serviços.
- 8.1.13 Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante.
- 8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.15 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.16 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;





**8.2 O CONTRATANTE obriga-se:**

8.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados.

8.2.2 Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos equipamentos e serviços.

8.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

8.2.4 Efetuar o pagamento em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal e relatório de atividades.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.2.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.2.7 Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada.

**9. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Paulo Cesar de Oliveira, denominado "Fiscal do Contrato" ao qual competirá verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações do Edital e orientações emanadas pelo Contratante e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 Será responsável pela gestão do Contrato o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, João Henrique Kroll, denominado Gestor do Contrato.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES

10.1 O prazo total de execução dos serviços será de (12) meses;

10.1.1 O prazo de vigência do Contrato será de (12) meses

10.2. O descumprimento pelo CONTRATADO aos prazos e demais especificações contidas neste Termo de Referência, Edital de Licitação ao qual está vinculado e cláusulas contratuais caracterizará a inexecução total ou parcial do Contrato nos termos do art. 78 da Lei 8666/93, ensejará à rescisão do Contrato e o sujeitará às seguintes previstas no art. 87 incisos I, II, III e IV do referido Diploma Legal.

10.3 A forma e procedimento para aplicação das sanções acima previstas está disposto no Edital de Licitações.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2018	268	08	002	2121	3.33.90.390000	00504

Telêmaco Borba, 30 de janeiro de 2018

  
Luciana Ramos Lemos  
Assistente Administrativo

  
João Henrique Kroll  
Secretário Municipal de Obras e  
Serviços Públicos

13007

Código SINAPI		Composição		Unidade		
96359		PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS.			M2	
Tipo de Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Custo do Item
INSUMO	37586	PINO DE AÇO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = "23" MM E COMP HASTE = "27" MM (ACA)	CENTO	0,029	R\$ 50,34	R\$ 1,45
INSUMO	39413	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	2,106	R\$ 15,50	R\$ 32,64
INSUMO	39419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X	M	0,909	R\$ 3,28	R\$ 2,98
INSUMO	39422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM	M	2,900	R\$ 3,73	R\$ 10,81
INSUMO	39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESS	M	2,503	R\$ 0,17	R\$ 0,42
INSUMO	39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTOS DE CHAPA DE GESS	M	0,793	R\$ 2,29	R\$ 1,81
INSUMO	39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMEN	KG	1,033	R\$ 3,08	R\$ 3,18
INSUMO	39435	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIM	UN	20,008	R\$ 0,05	R\$ 1,00
INSUMO	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM,	UN	0,915	R\$ 0,13	R\$ 0,11
COMPOSICAO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,628	R\$ 16,47	R\$ 10,34
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,157	R\$ 18,03	R\$ 2,83
<b>Custo Unitário sem BDI</b>						<b>R\$ 67,57</b>
<b>Custo Unitário com BDI (25%)</b>						<b>R\$ 84,46</b>

#### CONSIDERAÇÕES

- 1 - BDI igual a 25,00% que segue os parâmetros para obras de edificações indicados no Acórdão N° 2622/2013 do TCU.
- 2 - Tabela SINAPI não-desonerada.
- 3 - Data-Base: Setembro/2017.

  
**Luiz Tadeu Gomes Santos**  
 Engenheiro Civil de Segurança do Trabalho  
 CREA nº: 27.470-D/PR

13000

13000

Código SINAPI		Composição		Unidade		
96374		INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM PAREDE DRYWALL.			M	
Tipo de Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Custo do Item
INSUMO	3990	TABUA DE MADEIRA APARELHADA "2,5 X 25" CM, MACARANDUBA, ANJELIM OU EQUIVALENTE DA REG	M	1,100	R\$ 9,07	R\$ 9,97
INSUMO	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM,	UN	7,637	R\$ 0,13	R\$ 0,99
COMPOSICAO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,085	R\$ 16,47	R\$ 1,39
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,021	R\$ 18,03	R\$ 0,38
<b>Custo Unitário sem BDI</b>						<b>R\$ 12,73</b>
<b>Custo Unitário com BDI (25%)</b>						<b>R\$ 15,91</b>

#### CONSIDERAÇÕES

- 1 - BDI igual a 25,00% que segue os parâmetros para obras de edificações indicados no Acórdão N° 2622/2013 do TCU.
- 2 - Tabela SINAPI não-desonerada.
- 3 - Data-Base: Setembro/2017.

  
**P.M.T.B.**  
 Fls.: 12

  
**Luiz Tadeu Gomes Santos**  
 Engenheiro Civil de Segurança do Trabalho  
 CREA nº: 27.470-D/PR

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It highlights the importance of using reliable sources and ensuring the accuracy of the information gathered.





Código SINAPI		Composição		Unidade		
96114		FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.		M2		
Tipo de Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Custo do Item
INSUMO	335	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	0,043	R\$ 8,47	R\$ 0,36
INSUMO	39413	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	1,087	R\$ 15,50	R\$ 16,99
INSUMO	39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *	M	3,851	R\$ 2,42	R\$ 9,31
INSUMO	39430	PERDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLLA E REBITE, PARA	UN	1,327	R\$ 0,91	R\$ 1,20
INSUMO	39432	FITA DE PAPEL REFORÇADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO	M	1,440	R\$ 2,29	R\$ 3,29
INSUMO	39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RÁPIDA, PARA TRATAMEN	KG	0,520	R\$ 3,08	R\$ 1,60
INSUMO	39435	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABEÇA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIME	UN	7,974	R\$ 0,05	R\$ 0,39
INSUMO	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABEÇA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM,	UN	2,191	R\$ 0,13	R\$ 0,28
INSUMO	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	CENTO	0,013	R\$ 14,89	R\$ 0,19
COMPOSICAO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,363	R\$ 16,47	R\$ 5,97
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,363	R\$ 18,03	R\$ 6,54
Custo Unitário sem BDI					R\$	46,12
Custo Unitário com BDI (25%)					R\$	57,65

CONSIDERAÇÕES

- BDI igual a 25,00% que segue os parâmetros para obras de edificações indicadas no Acórdão N° 2622/2013 do TCU.
- Tabela SINAPI não-desonerada.
- Data-Base: Setembro/2017.

*Luiz Tadeu Gomes Santos*  
Engenheiro Civil de Segurança do Trabalho  
CREA n°: 27.470-D/PR

13084

Código SINAPI		Composição		Unidade		
96123		ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM).		M		
Tipo de Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Custo do Item
INSUMO	335	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	0,036	R\$ 8,47	R\$ 0,30
INSUMO	39413	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	0,163	R\$ 15,50	R\$ 2,52
INSUMO	39424	PERFIL CANTONEIRA L, LISA, EM AÇO, 25 X 30 MM, E = 0,5 MM, PARA ESTRUTURA DRYWALL	M	1,283	R\$ 1,43	R\$ 1,83
INSUMO	39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *	M	1,200	R\$ 2,42	R\$ 2,90
INSUMO	39430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLLA E REBITE, PARA	UN	1,110	R\$ 0,91	R\$ 1,01
INSUMO	39432	FITA DE PAPEL REFORÇADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO	M	0,216	R\$ 2,29	R\$ 0,49
INSUMO	39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RÁPIDA, PARA TRATAMEN	KG	0,175	R\$ 3,08	R\$ 0,53
INSUMO	39435	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABEÇA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIME	UN	1,196	R\$ 0,05	R\$ 0,05
INSUMO	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	CENTO	0,011	R\$ 14,89	R\$ 0,16
INSUMO	40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	0,090	R\$ 25,54	R\$ 2,29
COMPOSICAO	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,204	R\$ 17,59	R\$ 3,58
COMPOSICAO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,204	R\$ 16,47	R\$ 3,35
Custo Unitário sem BDI					R\$	19,01
Custo Unitário com BDI (25%)					R\$	23,76

CONSIDERAÇÕES

- BDI igual a 25,00% que segue os parâmetros para obras de edificações indicadas no Acórdão N° 2622/2013 do TCU.
- Tabela SINAPI não-desonerada.
- Data-Base: Setembro/2017.

*Luiz Tadeu Gomes Santos*  
Engenheiro Civil de Segurança do Trabalho  
CREA n°: 27.470-D/PR

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

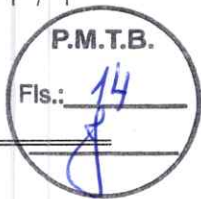
Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 3143 Ano - Requisição ao Compras: 2018 Número -

Requisição ao Compras: 104 Ordenação: 1

Pág 1 / 1

**REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 104/2018**

<b>Fornecedor:</b> Não Informado	<b>Centro de Custo:</b> 08.001.001 - GAB.SECR.MUN.DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS
<b>Telefone:</b>	<b>Responsavel:</b>
<b>Fax:</b>	

**Recursos Utilizados**

<b>Código Reduzido:</b> 268	<b>Valor:</b> 122.703,00
<b>Órgão:</b> 8 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	
<b>Unidade:</b> 2 - Divisão de Obras	
<b>Ação:</b> 2121 - Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	
<b>Vínculo:</b> 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
<b>Subelemento:</b> 3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis	

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	13144	100	M²		R\$599,12	R\$59.912,00
<b>Produto:</b> Bancada de granito polido para lavatório e pia, tipo andorinha, corumbá ou equivalente. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência MUNICÍPIO código CPU-TB-007.						
2	13145	100	M²		R\$627,91	R\$62.791,00
<b>Produto:</b> Divisória de granito polido, tipo andorinha, corumbá ou equivalente, espessura 3cm. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência MUNICÍPIO código CPU-TB-008.						
					<b>Valor Total:</b>	<b>R\$122.703,00</b>

Justificativa de uso:  
Registro de Preço para eventual serviço de marmoraria com fornecimento de material.

Justificativa de Saldo:  
A Dotação 268 - 08.002.2121.33390390000000000000.00000504 pode ser utilizada nessa requisição pois

LUCIANA RAMOS LEMOS  
AGENTE ADMINISTRATIVO I

JOÃO HENRIQUE KROLL  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Recebido em: 29/01/2018





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



## 1º TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela elaboração: Luciana Ramos Lemos  
Matrícula: 9718

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual serviço de marmoraria com fornecimento de material, conforme especificações, quantidades e valores descritos na Requisição ao Compras nº104/2018 em anexo e descrições abaixo.

#### 1.2. Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:

1.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme a regulamentação da seguinte norma:

1.2.1.1. Caderno da SINAPI

1.2.2. As Normas (ABNT, NR's), manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo contratado, independente de transcrição no presente Termo.<sup>1</sup>

1.2.3. A Contratada deverá fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos e toda e qualquer ferramenta necessária à boa execução dos serviços.

1.2.4. Os serviços de marmoraria compreendem a instalação e manutenção de bancadas e divisórias nos diversos prédios públicos do município.

1.2.5. Todo serviço será precedido de orçamento e ordem de serviço, os cadernos do SINAPI deverão ser utilizados sempre que o serviço não conter norma técnica específica para execução dele.

#### 1.2.8. Quanto à Execução

1.2.8.1. Quando da ausência de norma técnica que especifique a forma de execução do serviço, deverá ser seguido a descrição dos Cadernos do SINAPI.

1.2.8.2. Os serviços deverão ser entregues em perfeita ordem com os acabamentos necessários para posterior recebimento.

1.2.8.3. A contratada deverá garantir a integridade dos bens públicos tais como: móveis, calçadas, equipamentos, veículos, máquinas e outros, quando a execução

<sup>1</sup> Termo de Referência de acordo com o art. 8º incisos I e II do Decreto 3555/00 e § 2º do art. 9º do Decreto 5450/05



do objeto oferecer riscos de sujidade ou danos físicos, devendo fazer uso de lona plástica ou outros meios mais convenientes a situação.

**1.2.8.4.** A contratada deverá tomar todas as providências para eliminar ou diminuir os riscos de acidentes, ficando integralmente responsável pela cobertura dos danos que porventura vierem a ocorrer por desatendimento, descumprimento ou uso inadequado de equipamentos de segurança convenientes ao tipo de serviço a executar.

**1.2.9. Das remoções e demolições**

1.2.9.1. Quando da necessidade de remoções e demolições deverão ser executadas dentro de minuciosas normas de segurança, a fim de que sejam evitados danos de quaisquer espécies.

1.2.9.2. Todos os resíduos provenientes dos serviços que venham a se acumular durante o desenrolar dos trabalhos, deverá ser periodicamente removido, sendo que o destino desse material será de inteira responsabilidade da Contratada.

1.2.9.3. Não poderá haver acúmulo de detritos ou outras sujeiras por mais de cinco dias consecutivos e os restos de obras (entulhos) não deverão ser depositados em outro local, senão em recipiente próprio para coleta e transporte.

**1.2.10. Quanto a mão de obra**

1.2.10.1. A Contratada deverá disponibilizar número suficiente de funcionários para executar o objeto dentro do prazo de execução discriminado na ordem de serviço;

1.2.10.2. A contratada responderá integralmente pela contratação e manutenção de todas as despesas referentes a mão de obra, tais como: salários, remunerações, multas, encargos trabalhistas e previdenciários, conforme convenção coletiva de trabalho (CCT) vigente adotada.

1.2.10.3. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, mantendo-os identificados e fazendo uso de todos os EPI's durante toda vigência do contrato.

**1.2.11. Quanto aos materiais empregados**

1.2.11.1. Será designado pela contratante um servidor que desempenhará a função de fiscal dos serviços com competência para averiguar os padrões de aceitabilidade dos materiais empregados, como também a metodologia utilizada na execução.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



1.2.11.2. Os materiais utilizados deverão ser novos com a gradação de qualidade estipulada pela contratante, devendo obedecer aos critérios estabelecidos para assegurar a qualidade do material aplicado.

1.2.11.3. Todos os materiais deverão ser previamente submetidos a aprovação do fiscal dos serviços para posterior aplicação.

1.2.11.4. Será permitida a substituição de materiais por outros de qualidade equivalentes, desde que previamente comunicado, por escrito, o fiscal do serviço e posterior a sua aceitação, quando houver motivos ponderáveis.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços se faz necessária para atender a demanda de eventuais manutenções e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar para todos os usuários, servidores e comunidade em geral.

2.2. As manutenções e adaptações constituem-se de serviços essenciais para funcionalidade dos prédios públicos, dando-lhes condições físicas necessárias para o pleno desempenho de suas atribuições.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Para a execução dos serviços objeto deste Termo deverá ser observado o seguinte:

### 4.1. Forma de Execução:

( ) Execução contínua, com início em até (7) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços

( x ) Execução conforme necessidade do setor requisitante, com início em até (7) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

### 4.2 Local de execução dos serviços

Os serviços serão executados em diversos locais públicos, cujo locais e endereços serão indicados pelo setor demandante, na ordem de serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



## 4.3. Prazo de Execução dos serviços

4.3.1. (12) meses

4.4. Assistência técnica: ( ) meses ( x ) não aplicável

4.5. Prazo de garantia: ( ) meses ( x ) não aplicável

4.6. Treinamento/Entrega Técnica? ( ) sim ( x ) não

4.7. Visita técnica? ( ) sim ( x ) não

4.8 Qualificação técnica? ( ) sim ( x ) não aplicável

## 5. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O VALOR MÁXIMO ESTIMADO para esta contratação é de: R\$122.703,00

5.2 A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

5.3 Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

5.4 O pagamento será através de transferência bancária.

5.5 Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato.

5.6 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do Contrato.

5.7 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização dos serviços ou do documento fiscal, a depender do evento.

## 6. CRONOGRAMA

( ) aplicável ( x ) não aplicável

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido:

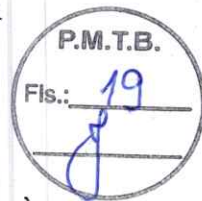
a) **Provisoriamente** em (5) dia após a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação se os serviços executados estão em conformidade com as especificações do Contratante. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo, a CONTRATADA assume a obrigação de, a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **(7) dias corridos**, os serviços em desconformidade com as especificações ou sem qualidade.

**b) Definitivamente**, pelo gestor do Contrato, mediante emissão de documento de aceitação, após o prazo de recebimento provisório, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade as especificações do Contratante ou tenha sido devidamente adequado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

7.1.1 A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7.1.2 O não cumprimento do item anterior acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

## 8. DEVERES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

### 8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 Fornecer materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

8.1.2 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos neste Termo de Referência e no edital.

8.1.3 Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.

8.1.4 Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens.

8.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

8.1.6 A contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



8.1.7 Fiscalizar seus funcionários quanto ao uso de EPIs, tomar todas as providências necessárias com aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência em usá-los.

8.1.8 Atender prontamente as solicitações da contratante.

8.1.9 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

8.1.10 Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.11 Caberá a contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado.

8.1.12 Ocorrerão por conta da contratada todos os custos de transporte e deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) profissional (is) que irá (ão) executar os serviços.

8.1.13 Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante.

8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.15 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.16 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

## **8.2 O CONTRATANTE obriga-se:**

8.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



8.2.2 Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos equipamentos e serviços.

8.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

8.2.4 Efetuar o pagamento em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal e relatório de atividades.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.2.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.2.7 Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada.

## **9. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Paulo Cesar de Oliveira, denominado "Fiscal do Contrato" ao qual competirá verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações do Edital e orientações emanadas pelo Contratante e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



9.4 Será responsável pela gestão do Contrato o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, João Henrique Kroll, denominado Gestor do Contrato.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES

10.1 O prazo total de execução dos serviços será de (12) meses;

10.1.1 O prazo de vigência do Contrato será de (12) meses

10.2. O descumprimento pelo CONTRATADO aos prazos e demais especificações contidas neste Termo de Referência, Edital de Licitação ao qual está vinculado e cláusulas contratuais caracterizará a inexecução total ou parcial do Contrato nos termos do art. 78 da Lei 8666/93, ensejará à rescisão do Contrato e o sujeitará às seguintes previstas no art. 87 incisos I, II, III e IV do referido Diploma Legal.

10.3 A forma e procedimento para aplicação das sanções acima previstas está disposto no Edital de Licitações.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2018	268	08	002	2121	3.33.90.390000	00504

Telêmaco Borba, 30 de janeiro de 2018

Luciana Ramos Lemos  
Assistente Administrativo

João Henrique Kroll  
Secretário Municipal de Obras e  
Serviços Públicos



Código Municipal	Composição		Unidade				Unidade
CPU-TB-007	BANCADA DE GRANITO POLIDO PARA LAVATÓRIO E PIA, TIPO ANDORINHA, CORUMBÁ OU EQUIVALENTE. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.		M2				M2
Type de Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Custo do Item	
INSUMO	4823	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,581	R\$ 24,26	R\$ 14,09	
INSUMO	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOE	UN	6,667	R\$ 0,30	R\$ 2,00	
INSUMO	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBÁ OU OUTROS EQ	M2	1,117	R\$ 316,98	R\$ 353,96	
INSUMO	37329	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	0,039	R\$ 39,01	R\$ 1,52	
INSUMO	37590	SUPORTE MÃO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,222	R\$ 23,11	R\$ 51,36	
COMPOSIÇÃO	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,656	R\$ 22,19	R\$ 36,74	
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,089	R\$ 18,03	R\$ 19,63	
<b>Custo Unitário sem BDI</b>							<b>R\$ 479,30</b>
<b>Custo Unitário com BDI (25%)</b>							<b>R\$ 599,12</b>

#### CONSIDERAÇÕES

- 1 - Os coeficientes aplicados na composição do item 86889 da Tabela SINAPI foram ajustados considerando-se a confecção de 1,0 metro quadrado de bancada.
- 2 - BDI igual a 25,00% que segue os parâmetros para obras de edificações indicados no Acórdão N° 2622/2013 do TCU.
- 3 - Estão considerados o fornecimento de insumos, equipamentos e mão-de-obra para a execução do item.
- 4 - Tabela SINAPI não-desonerada.
- 5 - Data-Base: Setembro/2017.

  
**Engenheiro Civil de Segurança do Trabalho**  
**CREA Nº: 27.470-D/PR**

P.M.T.B.  
 Fls.: 23

Código Municipal	Composição		Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Custo do Item	Unidade
CPU-TB-008	DIVISÓRIA DE GRANITO POLIDO, TIPO ANDORINHA, CORUMBÁ OU EQUIVALENTE, ESPESSURA 3CM. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.						M2
INSUMO	Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Custo do Item	
	1380	CIMENTO BRANCO	KG	0,700	R\$ 2,57	R\$ 1,80	
	25976	DIVISÓRIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBÁ	M2	1,000	R\$ 351,32	R\$ 351,32	
COMPOSIÇÃO	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,800	R\$ 22,19	R\$ 106,51	
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,300	R\$ 18,03	R\$ 41,47	
INSUMO	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,003	R\$ 372,72	R\$ 1,23	
<b>Custo Unitário sem BDI</b>						<b>R\$ 502,33</b>	
<b>Custo Unitário com BDI (25%)</b>						<b>R\$ 627,91</b>	

#### CONSIDERAÇÕES

- Os coeficientes aplicados na composição do item 79627 da Tabela SINAPI foram ajustados considerando-se a confecção de 1,0 metro quadrado de divisória.
- BDI igual a 25,00% que segue os parâmetros para obras de edificações indicados no Acórdão N° 2622/2013 do TCU.
- Estão considerados o fornecimento de insumos, equipamentos e mão-de-obra para a execução do item.
- Tabela SINAPI não-desonerada.
- Data-Base: Setembro/2017.

  
**Luiz Paulo Gomes Santos**  
 Engenheiro Civil de Segurança do Trabalho  
 CREA nº: 27.470-D/PA







# Prefeitura Municipal de Telemaco Borba



Secretaria Municipal De Administracao  
Divisao De Material E Patrimonio

## AUTOS DE PROTOCOLO

Protocolo N.º / Ano: **D-005812/2018**

Requerente / Interessado: **SECAO DE COMPRAS - DMP**

Natureza do Assunto: **PROCESSO DE DESPESAS Nº 20/2018**

Objeto: **OBJETO: SERVICO EVENTUAL PARA AQUISICAO E INSTALACAO DE BANCADAS E DIVISORIAS EM GRANITO; FORRO E PAREDE EM GESSO CARTONADO  
NUMERO DA REQUISICAO:3,104/SMOSP**

## AUTUAÇÃO

No primeiro dia do mês de Fevereiro de 2018 nesta cidade de Telêmaco Borba, na sede da Prefeitura, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante se vê(em) do que, para constar eu, JESSICA CAMILA DA ROCHA, funcionário encarregado lavrei o presente termo.

  
\_\_\_\_\_  
JESSICA CAMILA DA ROCHA

Prefeitura Municipal de Telâmico Borba - PR  
SIM-AM  
Cadastro do Processo Despesa

Proc. Despesa nº: 20 / 2018 Protocolo: 5812

Data: 02 / 07 / 20 18

*gdb*  
Assinatura





**MINUTA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, sediada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, por intermédio dos(as) Pregoeiros(as) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto N.º 23.959, de 09 de março de 2017, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto o serviço **EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS E DIVISÓRIAS EM GRANITO, FORRO E PAREDE EM GESSO ACARTONADO**, de acordo com as especificações constantes deste Edital no Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em atendimento ao **Processo Administrativo de Despesa nº 20 de 01 de fevereiro de 2018 – DMP/SMA, Protocolo nº 5812, de 02 de fevereiro de 2018.**

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto o serviço **EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS E DIVISÓRIAS EM GRANITO, FORRO E PAREDE EM GESSO ACARTONADO**, de acordo com as especificações constantes deste Edital no Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

**3. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO**

3.1. O valor máximo estimado para a presente despesa é de **R\$ 376.215,00 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e quinze reais).**

**4. DO EDITAL**

4.1. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min, nos dias úteis, e através do sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba no seguinte endereço eletrônico <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

4.2. Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

**LOCAL: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações,**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Rua Tiradentes, 500, Centro - Telêmaco Borba, PR – CEP: 84261-240.

**DIA:XX de XXXXXX de 2018**  
**Abertura da Sessão: XXhXXmin**

5.1. Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e analisados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, até o 2º **(segundo) dia útil** anterior à data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail [pregaopresencial@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:pregaopresencial@telemacoborba.pr.gov.br), diretamente ao Pregoeiro(a) na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração ou no Protocolo Geral da Prefeitura sito à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, nesta Cidade.

5.2.A(s) resposta(s) do Pregoeiro ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) disponibilizado(s) anteriormente à sessão, em até um dia útil e comunicado por e-mail ao(s) interessado(s).

5.3.As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante legal da licitante supre, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba.

## 6. DA LEGISLAÇÃO

6.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Decretos Municipais nº 7697/1998, 11.310/2004, nº 13.159/2006, nº 20.429/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.126, de 27 de outubro de 2015, inciso XXI do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

7.3. A impugnação poderá ser protocolada na Divisão de Licitações à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min ou ser encaminhada pelo correio para protocolização.

7.4. Não será aceito impugnação por e-mail.





7.5. A impugnação, se tempestiva, será julgada pelo pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso e/ou retificado o edital com designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

7.6. A impugnação intempestiva não será analisada pelo pregoeiro.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas:

- a) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;
- b) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- c) detenham atividade compatível com o objeto deste Pregão;
- d) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- e) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
- f) manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- b) cooperativas;
- c) licitantes que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta; A verificação será efetuada pelo Pregoeiro junto ao *site* do TCE/PR após o recebimento dos envelopes;
- d) licitantes que não possuam sede no país;
- e) licitantes que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e/ou Trabalhista;
- f) licitantes cujo ramo de atividade descrito em seu Instrumento Constitutivo seja incompatível com o objeto da licitação;
- g) licitantes que tenham entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos ou membros de equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, servidor que seja ocupante de cargo, emprego ou função na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba;
- h) licitantes que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- i) licitantes que dentre seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais possuam grau de parentesco com ocupante de cargo em comissão na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba, conforme Súmula 13/2008 do STF e Acórdão 1127/09 do TCE.

8.3. A participação do licitante neste certame importa no conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância das leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.





## 9. DO PROCEDIMENTO – NORMAS GERAIS

9.1. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital será aberta, pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação, bem como serão recebidos os credenciamentos e apresentadas as declarações das licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.1.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária ao término do preenchimento da lista e presença.

9.1.2. Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

9.1.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por oficial público ou devidamente acompanhadas dos originais com assinaturas devidamente reconhecidas por oficial público, para conferência, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.1.3.1. É obrigatória assinatura com firma reconhecida por oficial público nos documentos referentes aos Anexos II;

9.1.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.1.3.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento e a qualquer momento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.2. Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa deste Pregão em uma única sessão pública ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada no ato da sessão.

9.2.1. O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos. Os envelopes não abertos, e rubricados no fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.3. Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata.

9.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes da proposta e da documentação, caso em que a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.5. Iniciada a sessão pública deste Pregão não caberá mais desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.





## 10. CREDENCIAMENTO

10.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), fora dos Envelopes 1 e 2, os documentos que comprovem possuir poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.

10.1.1. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove o enquadramento da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo a certidão simplificada e o extrato do Simples Nacional emitida por meio eletrônico que estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a 30 (trinta) dias ou de acordo com a indicação do prazo de validade do documento.
- c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia, e possuindo validade, esta deverá estar vigente;
- d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III).
- e) **Declaração de Faturamento Mensal da Empresa (Anexo IV).**

10.1.2. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove o enquadramento da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo a certidão simplificada e o extrato do Simples Nacional emitida por meio eletrônico que estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a 30 (trinta) dias ou de acordo com a indicação do prazo de validade do documento.
- c) Procuração (Anexo II) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- d) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III).
- f) **Declaração de Faturamento Mensal da Empresa (Anexo IV).**

10.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



a) cópia simples a ser autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;

b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;

c) publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, ficam dispensados de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação.

10.4. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.

10.5. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) participará apenas com os valores constantes da proposta original, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante em todas as reuniões e fases relativas a este Pregão.

10.6. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.

10.7. Na hipótese da licitante não enviar representante para a sessão, deverá endereçar à Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, envelopes devidamente identificados com o número e objeto desta licitação, na forma a seguir:

a) Envelope 1 – Proposta de Preço;

b) Envelope 2 – Documentos de Habilitação;

c) Envelope 3, devidamente identificado nos termos do item 11.1, contendo os seguintes documentos:

c.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.2) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove o enquadramento da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo a certidão simplificada e o extrato do Simples Nacional emitida por meio eletrônico que estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a 30 (trinta) dias ou de acordo com a indicação do prazo de validade do documento;

c.3) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III).

**c.4) Declaração de Faturamento Mensal da Empresa (Anexo IV).**

**10.8. A Declaração constante das alíneas “e” dos subitens 10.1.1, “f” do 10.1.2 e c.4. do item 10.7 deverá ser assinada pelo Contador da Empresa e reconhecida firma da assinatura.**

**10.8.1. A declaração de faturamento mensal deverá contemplar o último exercício financeiro, juntamente com o atual exercício conforme disposto no art. 34 da Lei**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

10.8.1.1. Somente serão aceitas declarações com faturamento mensal do início do exercício financeiro anterior até 02 (dois) meses antes da data da abertura da sessão.

10.8.1.2. Caso durante os últimos 02 (dois) meses sejam iniciais ao ano/exercício atual, será aceita declaração somente do exercício anterior, desde que respeitado o prazo estipulado no subitem anterior.

10.9. Para empresas abertas durante o exercício anterior ou atual, deverá apresentar dos meses a partir da abertura e até 02 (dois) meses anteriores à sessão.

10.10. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.

## **11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

11.1. Os **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO** e **Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser entregues, juntamente com os documentos de credenciamento, após a abertura da sessão e no ato da assinatura na lista de presença, constando da parte externa e frontal o seguinte:

À  
PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:

À  
PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:

À  
PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE Nº 3  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:

11.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes.

11.3. O Pregoeiro poderá solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope nº 1, caso apresentem alguma desconformidade.

11.4. Após a hora marcada para o início da sessão, não serão permitidos adendos,





acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente entregues, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro.

11.5. Deverão ser verificados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

## 12. DOS BENEFÍCIOS PARA MEI, ME OU EPP

12.1. Caso a licitante pretenda usufruir dos benefícios para microempreendedor individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:

- a) Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
- b) Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
- c) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.

12.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 12.1.2.

12.1.2. A certidão Simplificada ou Extrato do Simples Nacional emitido por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a 30 (trinta) dias ou de acordo com a indicação do prazo de validade do documento.

12.2. A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos em Lei.

## 13. PROPOSTA DE PREÇO

13.1. A proposta deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações:

- a) número deste Pregão, razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ, telefones, fax, e-mail, endereço com CEP e a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho, instrumento de contrato e posterior pagamento;
- b) descrição detalhada do objeto da presente licitação, contendo marca e modelo do produto ofertado, devendo corresponder exatamente aos requisitos solicitados para o lote, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- c) apresentar preço para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00);
- d) deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



como os encargos trabalhistas e sociais, transportes, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

13.1.1. A marca e modelo são obrigatórios quando aplicáveis. Em caso de serviços e/ou fabricação, não são obrigatórios. Para produtos dos quais não seja possível definir modelo, este requisito fica dispensado.

13.1.1.1. Para propostas elaboradas no sistema, nos termos do item 13.09, quando aplicável a exigência de modelo, este deve ser preenchido junto do campo marca, complementando tal informação (marca e modelo).

13.1.2. A omissão do prazo de validade na proposta de preços, implica na plena aceitação dos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, não sendo motivo de desclassificação.

13.2. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

13.3. A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

13.4. A errônea indicação do número ou ano da licitação não inabilita a licitante, desde que o conteúdo da proposta permita ao Pregoeiro (a) compreender que a mesma se refere à licitação em andamento.

13.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo aceita oferta de produtos/serviços com características diferentes das indicadas.

13.6. Não serão aceitas complementações de marca e/ou modelo (quando exigíveis) através de prospectos, fichas técnicas, amostras ou quaisquer tipos de complementações que não estejam indicadas na proposta comercial, salvo quando presente dentro do envelope de preços.

13.7. O preço apresentado será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

13.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e conhecimento, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial dos encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução do objeto deste edital, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Contratante.

**13.9. Para fins de proporcionar celeridade ao certame, a empresa poderá preferencialmente apresentar a proposta eletrônica, conforme edital de orientação disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Telêmaco Borba, através do link: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>. Neste caso, deverá acompanhar a proposta escrita o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, gerados**



pelelo preenchimento do arquivo no endereço  
<https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/perfil/5/padrao/1>.

#### 14. DO EXAME DE CONFORMIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. O exame de conformidade consistirá na conferência e análise das propostas e declarações, que deverão obedecer rigorosamente ao Edital e seus Anexos, conforme modelos.

14.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de solução na própria sessão;
- d) Com preço SUPERIOR ao máximo fixado no presente Edital;
- e) Com preço INFERIOR ao mínimo que caracterize inexequibilidade;
- f) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o Edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- g) Que contenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

14.3. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14.4. A seleção das propostas escritas para etapas de lances se dará pela de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela.

14.5. Quando não forem verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços ofertados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em preços distintos e decrescentes.

14.6.1. Em caso de empate de propostas, o critério de desempate será o sorteio. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.





14.7. Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, começando pela licitante detentora da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados e do sorteio que porventura tenha sido realizado em razão do empate a que se refere o item 14.6, até que não haja mais cobertura da oferta de menor preço.

14.8. Somente serão admitidos lances verbais se expressarem preço abaixo do menor anteriormente registrado.

14.9. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

14.10. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro deverá reestabelecer a etapa competitiva de lances, obedecendo os critérios dos itens 14.5 e 14.6.

14.11. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar visando obter o melhor preço.

14.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.13. Dá-se por concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, sendo aceitável a proposta de menor preço.

14.14. Em caso de desclassificação da empresa melhor classificada, poderá ser reaberta a fase de lances entre os licitantes provisoriamente classificados imediatamente após o avaliado anteriormente e desclassificado, e assim sucessivamente, nos termos da classificação do edital.

14.15. Considerada aceitável a oferta mais vantajosa, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a fase de propostas, dando abertura à fase de habilitação.

## **15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02**

15.1. Todas as licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, dentro do envelope nº 02 os documentos específicos para este Pregão, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência:

**O Envelope Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

15.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em





se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais do domicílio ou da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

15.1.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Comprovação de que possui Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 7% sobre o valor estimado da contratação, conforme artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei Federal 8666/93;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a.1.) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em Jornal; ou

III) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de





Abertura e Encerramento.

a.2.) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

a.3.) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.4.) As empresas utilizadoras do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 31, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### 15.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira;

b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo no Anexo IV;

c) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme anexo IV;

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo Anexo IV;

15.1. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio durante a sessão pública.

15.2. A autenticação de cópia pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio durante a sessão pública somente ocorrerá mediante apresentação de documento original.

15.3. Não será aceito protocolo em substituição a documento exigido neste Edital e seus Anexos.

15.4. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no endereço eletrônico correspondente.

15.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



firmadas pelo representante legal da empresa.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

15.7. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor.

15.8. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

15.9. Todos os documentos devem estar datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente ou disposição em contrário estabelecida neste Edital.

15.10. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

15.11. Em caso da proponente ser "FILIAL" a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto os que por natureza forem abrangentes.

15.12. As empresas que desejarem obter o Certificado de Registro Cadastral (INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES) da Prefeitura de Telêmaco Borba poderão consultar a documentação necessária na Divisão de Licitações do Município ou no site <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

## 16. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

16.1. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

16.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

16.3. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.





16.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

16.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

16.7. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item dos benefícios para MEI, ME ou EPP.

16.8. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada.

16.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

16.10. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

16.11. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**16.12. Antes do Julgamento dos documentos de Habilitação o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor da fase de lances, planilha de composição de custos a fim de comprovar a exequibilidade do preço proposto. Neste caso a sessão será suspensa e concedido prazo para apresentação do referido documento.**

16.13. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no neste Edital.

16.14. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16.15. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista vigente será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.





16.16. A permanência de inconformidades na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na inabilitação e decadência ao direito à contratação.

16.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante que tenha apresentado a melhor oferta será declarada vencedora.

16.18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

16.18.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

16.18.2. Fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dos documentos também podem inabilitar a licitante.

16.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

16.20. Caso o licitante deseje ausentar-se antes da elaboração da ata da sessão, deverá assinar declaração de desistência da assinatura da ata e termo de renúncia de interposição de recurso de todas as fases do processo licitatório.

## 17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

17.18. Cabe ao Pregoeiro durante a realização deste Pregão:

17.18.1. coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

17.18.2. receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

17.18.3. iniciar a sessão pública do pregão;

17.18.4. receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

17.18.5. receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

17.18.6. receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

17.18.7. proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

17.18.8. conduzir a etapa competitiva dos lances;

17.18.9. proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;

17.18.10. indicar a proposta ou o lance de melhor oferta e a sua aceitabilidade;

17.18.11. proceder a abertura dos envelopes de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;

17.18.12. negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

17.18.13. adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso;

17.18.14. receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

17.18.15. elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;





- 17.18.16. encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- 17.18.17. no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante os, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 17.18.18. todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública;
- 17.18.19. solicitar, se necessário, orientação e pareceres de servidores municipais, ou pareceres emitidos por pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.19. Cabe à Autoridade Superior-Chefe do Poder Executivo:
- 17.19.1. decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
- 17.19.2. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;
- 17.19.3. homologar a licitação e convocar a adjudicatária para, prestar garantia, assinar contrato e retirar a nota de empenho nos prazos definidos neste Edital;
- 17.19.4. firmar o contrato correspondente a este Pregão.

## **18. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA COM A LICITANTE**

18.18. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante da proposta de menor preço, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO**

19.18. A adjudicação do objeto pelo Pregoeiro somente será efetivada se não houver manifestação de licitante acerca de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão pública.

19.19. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o seu deferimento ou indeferimento, e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão a Autoridade Superior.

19.20. Depois de homologada a licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição daquelas, pelo período de 30 (trinta) dias, após o qual serão destruídos.

## **20. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

20.18. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.





## 21. RECURSOS

**21.18.** Declarada a vencedora, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência ao direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**21.19.** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

**21.20.** O Recurso poderá ser protocolado na Divisão de Licitações à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min ou ser encaminhado pelo correio para protocolização.

**21.21.** Não serão aceitos recursos interpostos através de fax, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou assinada por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante. Somente serão apreciadas as razões recursais que forem protocoladas e dirigidas ao (a) pregoeiro (a).

**21.22.** Será franqueada ao representante legal ou procurador das licitantes, sempre que for solicitada mediante requerimento, vista imediata dos autos nas dependências da Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Tiradentes, 500, Centro, nesta Cidade.

**21.23.** Tempestivo o recurso, ser-lhe-á atribuído efeito suspensivo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**21.24.** A Autoridade Superior terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.25.** O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade da Autoridade Superior adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para prestar garantia, assinar o contrato e retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos neste Edital.

**21.26.** O provimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, será publicado no Boletim Oficial do Município, para efeito de ciência do recorrente, interessados e terceiros.

## 22. DA DESPESA

**22.18.** O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente





licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos consignados na dotação orçamentária:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2018	268	8	2	2121	3339039160000000000	504

### 23. A CONTRATAÇÃO

23.18. Após a publicação da homologação do processo no Boletim Oficial do Município disponível na forma eletrônica através do sítio oficial [www.telemacoborba.pr.gov.br](http://www.telemacoborba.pr.gov.br), é dever do licitante, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

23.19. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

23.20. A aplicação da multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

23.21. Pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Telêmaco Borba pagará à contratada o valor mensal adjudicado.

23.22. No valor apresentado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas.

23.23. A minuta do instrumento de contrato é a que se encontra no Anexo VIII.

### 24. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

24.18. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante cuja proposta seja considerada vencedora, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e em 3º lugares, quando aceitarem registrar o preço nas mesmas condições do primeiro colocado.

24.19. O registro do preço será realizado pelo(a) Pregoeiro(a), ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

24.20. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após análise e decisão dos mesmos.

24.21. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

### 25. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

25.18. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e em 3º lugares nas mesmas condições do primeiro, para





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



no prazo de **03 (três) dias úteis**, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

25.19. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida.

25.20. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação por e-mail, fax ou qualquer outro meio a critério da Contratante.

25.21. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

25.22. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no presente edital.

25.23. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultada à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

25.24. A Ata de Registro de Preços vigorará por até **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

25.25. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

25.26. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções definidas presente instrumento.

25.27. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa, acompanhado de documento oficial com foto.

25.28. A(s) licitante (s) que apresentaram a documentação acima em alguma das fases da licitação fica(m) dispensada(s) de reapresentá-los para a assinatura da Ata.

25.29. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição, apresentados pela licitante vencedora e as demais empresas que aceitarem registrar preços.

25.30. O registro de preços poderá ser cancelado por suspensão temporária, inidoneidade superveniente ou descumprimento das condições previstas neste processo licitatório por





parte do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

25.31. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

25.32. De acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 02/2014 a execução da despesa pelo Sistema de Registro de Preços será precedida de Termo de Contrato e Nota de Empenho.

25.33. É facultada a dispensa do Termo de Contrato nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.

25.34. A Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

25.35. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

## 26. FORMA DE PAGAMENTO

**26.18.** O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço (s) entregue (s) no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato e juntado os demais documentos descritos no Anexo I – Termo de Referência.

**26.19.** A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

**26.20.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

**26.21.** Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

**26.22.** Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato.

**26.23.** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.

**26.24.** Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.

**26.25.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



**26.26.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**26.27.** A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

**26.28.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

**26.29.** A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**26.30.** A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**26.31.** Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

26.14.1. Caso o empenho seja emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal será emitida para o CNPJ 10.505.434/0001-05 do FMS – Fundo Municipal de Saúde, o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

26.15. Caso o licitante vencedor não retire a nota de empenho e/ou não assine o contrato no prazo estabelecido, poderá a Prefeitura de Telêmaco Borba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante primeiro classificado (artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

## 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.14. O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

27.15. **Advertência** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.





27.16. As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a seguir exposto:

27.17. Pela inexecução parcial, caracterizada pelo atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos/e ou serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 27.5.

27.18. Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 27.4, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato.

27.19. Pela recusa em retirar Nota de Empenho ou assinar Contrato de Fornecimento (quando exigível este) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Contrato.

27.20. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o Valor Global do Contrato.

27.21. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

27.22. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

27.23. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

27.24. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

27.25. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

27.26. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



27.27. A aplicação da multa a que se refere o item 27.5 não impede a rescisão unilateral do contrato, nem a aplicação das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

27.28. A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

27.28.1. recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a retirar a nota de empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

27.28.2. não mantiver sua proposta;

27.28.3. incorrer em inexecução contratual.

27.29. A aplicação da sanção prevista no *item 27.13* deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007.

27.30. Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos pela Prefeitura de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

27.31. A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

27.31.1. fizer declaração falsa na fase de habilitação;

27.31.2. apresentar documento falso;

27.31.3. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

27.31.4. afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

27.31.5. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

27.31.6. tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.31.7. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.884/94;

27.31.8. tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

27.32. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Prefeitura de Telêmaco Borba e demais órgãos e Poder Legislativo do Município.

27.33. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

27.34. A penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e





impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos: às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios (art. 158, I da Lei Estadual 15.608/2007).

27.34.1. As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (art. 158, II da Lei Estadual 15.608/2007).

## 28. PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.14. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

28.14.1. O Secretário de Administração autorizará a instauração do procedimento, através de portaria e mediante requerimento do Órgão ou Secretaria interessada;

28.14.2. O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

28.14.3. O acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

28.14.4. Caso haja requerimento para produção de provas, o servidor designado para conduzir o processo deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

28.14.5. Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

28.14.6. Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

28.14.7. Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Secretaria de Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente (Chefe do Poder Executivo/Chefe do Órgão ou Secretaria interessada), após a manifestação do órgão competente da Procuradoria Geral do Município;

28.14.8. Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

28.14.9. Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 29. DOS PREGOEIROS(AS)

29.14. São pregoeiros desta Prefeitura os servidores **Matilde Maria Bittencourt, Danielle Vieira Kuna e Weliton Franco**, designados pelo Decreto N.º 23.959, de 09 de março de 2017.

## 30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.14. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

30.15. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



30.16. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.17. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

30.18. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, bem como o licitante vencedor apresentar preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

30.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

30.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

30.21. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

30.22. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura de Telêmaco Borba.

30.23. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **31. DOS ANEXOS**

31.14. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Faturamento Mensal;

Anexo V – Modelo de Declaração que Não Emprega Menor e Declaração de Não Parentesco e Quadro Societário; e Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Serviços, Bens e Preços;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta do contrato.

Telêmaco Borba, 07 de fevereiro de 2018.

**Matilde Maria Bittencourt**  
**Pregoeira**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para serviço eventual para aquisição e instalação de bancadas e divisórias em granito, forro e parede em gesso acartonado, conforme especificações, quantidades e valores descritos na Requisição ao Compras em anexo e descrições abaixo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1				
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unit.
1	Execução de acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm). Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96123.	METROS	1.000	R\$ 23,76
2	Execução de forro em drywall, para ambientes administrativos, inclusive estrutura de fixação. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96114.	METROS QUADRADOS	1.000	R\$ 57,65
3	Execução de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96359.	METROS QUADRADOS	2.000	R\$ 84,46
4	Instalação de reforço de madeira em parede drywall. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96374.	METROS QUADRADOS	200	R\$ 15,91
<b>TOTAL: R\$ 253.512,00</b>				

LOTE 2				
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Máxima Unit.
1	Bancada de granito polido para lavatório e pia, tipo andorinha, corumbá ou equivalente. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência MUNICÍPIO código CPU-TB-007.	METROS QUADRADOS	100	R\$ 599,12
2	Divisória de granito polido, tipo andorinha, corumbá ou equivalente, espessura 3cm. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência MUNICÍPIO código CPU-TB-008.	METROS QUADRADOS	100	R\$ 627,91





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



TOTAL: R\$ 122.703,00

**1.3. VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO: R\$ 376.215,00 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e quinze reais).**

**1.4. Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas – PARA O LOTE 01:**

1.4.1. Os serviços deverão ser executados conforme a regulamentação da seguinte norma: ABNT:

1.4.2. Manual de Projeto de Sistemas Drywall da Associação Brasileira dos Fabricantes de Chapas para Drywall;

1.4.3. Manual de montagem de Sistemas Drywall da Associação Brasileira dos Fabricantes de Chapas para Drywall;

1.4.4. Manual de Resíduos de Gesso na Construção Civil.

1.4.5. As Normas (ABNT, NR's), manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo contratado, independente de transcrição no presente Termo.<sup>1</sup>

1.4.6. A Contratada deverá fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos e toda e qualquer ferramenta necessária à boa execução dos serviços.

1.4.7. Todo serviço será precedido de orçamento e ordem de serviço, os cadernos do SINAPI deverão ser utilizados sempre que o serviço não conter norma técnica específica para execução dele.

**1.5. Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas – PARA LOTE 02:**

1.5.1. Os serviços deverão ser executados conforme a regulamentação da seguinte norma:

1.5.1.1. Caderno da SINAPI

1.5.2. As Normas (ABNT, NR's), manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo contratado, independente de transcrição no presente Termo.<sup>1</sup>

1.5.3. A Contratada deverá fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos e toda e qualquer ferramenta necessária à boa execução dos serviços.

1.5.4. Os serviços de marmoraria compreendem a instalação e manutenção de bancadas e divisórias nos diversos prédios públicos do município.

1.5.5. Todo serviço será precedido de orçamento e ordem de serviço, os cadernos do SINAPI deverão ser utilizados sempre que o serviço não conter norma técnica específica para execução dele.

**1.2.8. Quanto à Execução**

**1.2.8.1.** Quando da ausência de norma técnica que especifique a forma de execução do serviço, deverá ser seguido a descrição dos Cadernos do SINAPI.

**1.2.8.2.** Os serviços deverão ser entregues em perfeita ordem com os acabamentos necessários para posterior recebimento.

**1.2.8.3.** A contratada deverá garantir a integridade dos bens públicos tais como: móveis, calçadas, equipamentos, veículos, máquinas e outros, quando a execução do objeto





oferecer riscos de sujidade ou danos físicos, devendo fazer uso de lona plástica ou outros meios mais convenientes a situação.

**1.2.8.4.** A contratada deverá tomar todas as providências para eliminar ou diminuir os riscos de acidentes, ficando integralmente responsável pela cobertura dos danos que porventura vierem a ocorrer por desatendimento, descumprimento ou uso inadequado de equipamentos de segurança convenientes ao tipo de serviço a executar.

#### **1.2.9. Das remoções e demolições**

1.2.9.1. Quando da necessidade de remoções e demolições deverão ser executadas dentro de minuciosas normas de segurança, a fim de que sejam evitados danos de quaisquer espécies.

1.2.9.2. Todos os resíduos provenientes dos serviços que venham a se acumular durante o desenrolar dos trabalhos, deverá ser periodicamente removido, sendo que o destino desse material será de inteira responsabilidade da Contratada.

1.2.9.3. Não poderá haver acúmulo de detritos ou outras sujeiras por mais de cinco dias consecutivos e os restos de obras (entulhos) não deverão ser depositados em outro local, senão em recipiente próprio para coleta e transporte.

#### **1.2.10. Quanto a mão de obra**

1.2.10.1. A Contratada deverá disponibilizar número suficiente de funcionários para executar o objeto dentro do prazo de execução discriminado na ordem de serviço;

1.2.10.2. A contratada responderá integralmente pela contratação e manutenção de todas as despesas referentes a mão de obra, tais como: salários, remunerações, multas, encargos trabalhistas e previdenciários, conforme convenção coletiva de trabalho (CCT) vigente adotada.

1.2.10.3. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, mantendo-os identificados e fazendo uso de todos os EPI's durante toda vigência do contrato.

#### **1.2.11. Quanto aos materiais empregados**

1.2.11.1. Será designado pela contratante um servidor que desempenhará a função de fiscal dos serviços com competência para averiguar os padrões de aceitabilidade dos materiais empregados, como também a metodologia utilizada na execução.

1.2.11.2. Os materiais utilizados deverão ser novos com a gradação de qualidade estipulada pela contratante, devendo obedecer aos critérios estabelecidos para assegurar a qualidade do material aplicado.

1.2.11.3. Todos os materiais deverão ser previamente submetidos a aprovação do fiscal dos serviços para posterior aplicação.

1.2.11.4. Será permitida a substituição de materiais por outros de qualidade equivalentes, desde que previamente comunicado, por escrito, o fiscal do serviço e posterior a sua aceitação, quando houver motivos ponderáveis.

## **2. JUSTIFICATIVA**





2.1 A contratação dos serviços se faz necessária para atender a demanda de eventuais manutenções e adaptações na estrutura física dos prédios e logradouros públicos do município, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar para todos os usuários, servidores e comunidade em geral.

2.2. As manutenções e adaptações constituem-se de serviços essenciais para funcionalidade dos prédios e logradouros públicos, dando-lhes condições físicas necessárias para o pleno desempenho de suas atribuições.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Para a execução dos serviços objeto deste Termo deverá ser observado o seguinte:

#### 4.1. Forma de Execução:

( x ) Execução conforme necessidade do setor requisitante, com início em até ( 7 ) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços

#### 4.2 Local de execução dos serviços

Os serviços serão executados em diversos locais públicos, cujos locais e endereços serão indicados pelo setor demandante na ordem de serviço.

#### 4.3. Prazo de Execução dos serviços

4.3.1. (12) meses

### 5. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O VALOR MÁXIMO ESTIMADO para esta contratação é de: R\$ 396.456,75

5.2 A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica com às informações contidas na nota de Empenho.

5.3 Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

5.4 O pagamento será através de transferência bancária.

5.5 Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato.

5.6 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do Contrato.

5.7 Deverá ser juntado a nota fiscal os seguintes documentos:

5.7.1 Planilha de medição (conforme o caso);

5.7.2 Ordem de serviço;

5.7.3 Alvará de construção/reforma/ampliação (conforme o caso);

5.7.4 Relação de funcionários;





- 5.7.5 Ficha de registro;
  - 5.7.6 Folha de pagamento (holerite do mês anterior, conforme o caso);
  - 5.7.7 Cartões pontos;
  - 5.7.8 Rescisão de contrato (se houver);
  - 5.7.9 Conectividade Social;
  - 5.7.10 GFIP/SEFIP;
  - 5.7.11 Guia INSS quitada/restituída;
  - 5.7.12 Guia FGTS quitada;
  - 5.7.13 CND Municipal;
  - 5.7.14 CND Estadual;
  - 5.7.15 CND Federal/Trabalhista;
  - 5.7.16 CND FGTS;
  - 5.7.17 Termo de recebimento provisório (para pagamento da última medição, se houver);
  - 5.7.18 Declaração do Gestor do Contrato;
  - 5.7.19 Recolhimento e comprovação das ART's (conforme o caso).
- 5.8 Caso os serviços sejam recusados ou algum dos documentos apresentem erros, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização dos serviços ou dos documentos, a depender do evento.

## 67. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente** em (5) dia após a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação se os serviços executados estão em conformidade com as especificações do Contratante. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo, a CONTRATADA assume a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **(7) dias corridos**, os serviços em desconformidade com as especificações ou sem qualidade.

b) **Definitivamente**, pelo gestor do Contrato, mediante emissão de documento de aceitação, após o prazo de recebimento provisório, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade as especificações do Contratante ou tenha sido devidamente adequado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

6.1.1 A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6.1.2 O não cumprimento do item anterior acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

## 7. DEVERES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Fornecer materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à CONTRATANTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**7.1.2.** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos neste Termo de Referência e no edital.

**7.1.3.** Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.

**7.1.4.** Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens.

**7.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

**7.1.6.** A contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

**7.1.7.** Fiscalizar seus funcionários quanto ao uso de EPIs, tomar todas as providências necessárias com aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência em usá-los.

**7.1.8.** Atender prontamente as solicitações da contratante.

**7.1.9.** Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

**7.1.10.** Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.11.** Caberá a contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado.

**7.1.12.** Ocorrerão por conta da contratada todos os custos de transporte e deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) profissional (is) que irá (ão) executar os serviços.

**7.1.13.** Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante.

**7.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.1.15.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.1.16.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**7.2. O CONTRATANTE obriga-se:**

**7.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados.

**7.2.2.** Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos equipamentos e serviços.

**7.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.





7.2.4. Efetuar o pagamento em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal e relatório de atividades.

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.2.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.2.7. Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada.

## **8. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

8.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Paulo Cesar de Oliveira, denominado "Fiscal do Contrato" ao qual competirá verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações do Edital e orientações emanadas pelo Contratante e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Será responsável pela gestão do Contrato o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, João Henrique Kroll, denominado Gestor do Contrato.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES**

9.1 O prazo total de execução dos serviços será de (12) meses;

9.1.1 O prazo de vigência do Contrato será de (12) meses

9.2. O descumprimento pelo CONTRATADO aos prazos e demais especificações contidas neste Termo de Referência, Edital de Licitação ao qual está vinculado e cláusulas contratuais caracterizará a inexecução total ou parcial do Contrato nos termos do art. 78 da Lei 8666/93, ensejará a rescisão do Contrato e o sujeitará às seguintes previstas no art. 87 incisos I, II, III e IV do referido Diploma Legal.

9.3 A forma e procedimento para aplicação das sanções acima previstas está disposto no Edital de Licitações.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



10.1. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias:

2018	268	08	002	2121	3.33.90.390000	00504
------	-----	----	-----	------	----------------	-------

MANUATA





ANEXO II

Modelo de Procuração

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (denominação ou razão social), empresa estabelecida na rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com seus atos arquivados na \_\_\_\_\_ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº. \_\_\_\_\_, **NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR** \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

**OBJETIVO e PODERES:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, no que se referir ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal  
(Firma Reconhecida em Cartório)



ANEXO III

**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

Ao  
Município de Telêmaco Borba  
Pregão Presencial N° \_\_\_\_/2018

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal

**Observações:**

1. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá acrescentar no corpo da declaração o seguinte:

**“DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, bem como atende às determinações Instrução Normativa n° 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRL, para fins de enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte.**







PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO V

**Declaração que Não Emprega Menor**  
**Declaração de Não Parentesco Quadro Societário**  
**Declaração de Idoneidade**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018

Proponente: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ por seu representante legal \_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

**Declaração que Não Emprega Menor**

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Declaração de Não Parentesco Quadro Societário**

**DECLARA:**

Para fins do disposto no Acórdão nº. 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº. 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais abaixo relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo em Comissão na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuram ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Composição do quadro societário:

Nome do(s) Sócio(s)	CPF	Data de Nascimento

**Declaração de Idoneidade**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação da presente licitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, bem como a proponente não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ciência de que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



**ANEXO VI**  
**Modelo de Proposta**

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2018

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

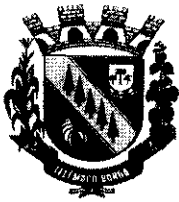
E-mail:

Telefone:

Validade da proposta: 60 dias

LOTE 1				
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor proposto Unit.
1	Execução de acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm). Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96123.	METROS	1.000	
2	Execução de forro em drywall, para ambientes administrativos, inclusive estrutura de fixação. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96114.	METROS QUADRADOS	1.000	
3	Execução de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96359.	METROS QUADRADOS	2.000	
4	Instalação de reforço de madeira em parede drywall. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96374.	METROS QUADRADOS	200	
<b>TOTAL: R\$</b>				

LOTE 2				
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor proposto Unit.
1	Bancada de granito polido para lavatório e pia, tipo andorinha, corumbá ou equivalente. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência MUNICÍPIO código CPU-TB-007.	METROS QUADRADOS	100	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



2	Divisória de granito polido, tipo andorinha, corumbá ou equivalente, espessura 3cm. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência MUNICÍPIO código CPU-TB-008.	METROS QUADRADOS	100	
<b>TOTAL: R\$</b>				

Local e data

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

MANUATA





**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**PREGÃO Nº.**  
**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de..... do ano ....., de um lado a Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, neste ato representada pelo Sr....., doravante designada simplesmente PMTB, e, de outro, a empresa ....., CNPJ nº.....com sede na .....nº. ...., bairro:....., cidade....., telefone:....., vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, Sr. ...., doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços do objeto, discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato o registro de preços, para fornecimento pela DETENTORA a PMTB, de....., conforme edital do Pregão Presencial nº...../2017 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Os preços apurados a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da nota de empenho, independentemente da data do fornecimento.

2.2. O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento de ....., objeto desta ata de registro de preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

3.1. Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma da Alínea “d” do Inciso II do Caput do Art. 65, e no Art. 17 do Decreto nº 7892/2013 da seguinte forma:

**3.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**3.1.3.** Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

**3.1.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



3.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.1.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**3.1.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

**3.1.6.** A detentora da Ata de Registro de Preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

**3.1.7.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a partir da data de homologação da Licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A administração não estará obrigada a adquirir o total dos.....da detentora desta ata de registro de preços, sendo que qualquer uma das unidades que compõem a PMTB, quando o fizerem, poderão vir a requisitar.

5.2. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das notas de empenho emitidas pelas unidades requisitantes.

5.3. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as notas de empenho expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4. Poderão aditivar as quantidades de produtos a serem fornecidos, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da administração, mediante parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

5.5. As notas de empenho, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fax ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

**5.5.1.** Ao receber a nota de empenho, a DETENTORA deverá informar a unidade requisitante do recebimento e aceito, o qual deveser ser juntado aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O prazo de pagamento será efetuado até em 15 (quinze) dias após o recebimento.





6.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal.

**6.2.1.** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**6.2.2.** As unidades requisitantes não poderão autorizar aquisição de material ou serviço diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

6.3. Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente jurídica da empresa DETENTORA, conforme informado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.2. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.3. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) Pela recusa em retirar Nota de Empenho ou assinar Contrato de Fornecimento (quando exigível este) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Contrato.

b) Pela inexecução parcial, caracterizada pelo atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos/e ou serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea c) a seguir.

c) Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea b) acima, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato.

d) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o Valor Global do Contrato





8.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

8.3 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

8.4 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

8.5 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

8.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

8.7 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

8.8 A aplicação da multa se refere a alínea c) acima não impede a rescisão unilateral do contrato, nem a aplicação das demais sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

8.9 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

9.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, haverá a possibilidade de cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços, cancelando-se o item para o qual a empresa ofertou valor superior ao de mercado.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



10.1. Fica eleito o foro da comarca do Município de Telêmaco Borba para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes da presente ata por mim, ....., lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.170.240/0001-04  
MARCIO ARTUR DE MATOS  
**PREFEITO**

**RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA**  
CNPJ:  
Nome do Representante  
CPF:  
**Função do Representante**

Testemunhas:

1) Nome:  
CPF:

2) Nome:  
CPF:



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**PROTOCOLO Nº**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O  
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO  
DO PARANÁ E DE OUTRO LADO  
CONFORME AS  
CLÁUSULAS ABAIXO:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS,** brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil nº 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Brasil, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro de Identidade Civil nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do processo licitatório \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento refere-se à \_\_\_\_\_, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições do Edital e especificações contidas no Anexo I, conforme orientações da Secretaria Municipal \_\_\_\_\_.





### CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do processo licitatório tipo \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55 II)

O presente Contrato de prestação de serviços dar-se-á sob a forma de execução indireta sob regime de menor preço por lote.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços e vigência do presente Contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro** – A execução será conforme necessidade do setor requisitante, com início imediato a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O VALOR TOTAL máximo estimado para o presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), denominado VALOR CONTRATUAL, ocorrendo os pagamentos de acordo com os serviços efetivamente autorizados e executados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 55 III)

O valor contratual não será reajustado, considerando que o prazo máximo de vigência deste Contrato é de 12 meses.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional programática	Fonte do Recurso	Verba

### CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será mensalmente sendo efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos serviços a ser atestado pelo fiscal do contrato.



**Parágrafo Primeiro** – Por ocasião do pagamento deverá o CONTRATADO apresentar comprovante de regularidade dos tributos municipais (ISS), estaduais e federais incidentes, encargos previdenciários (INSS) e fiscais.

**Parágrafo Segundo** – Deverão vir junto com os pedidos de Ordem de Pagamento, os documentos comprovando a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – INADIMPLEMENTO CONTRATUAL - MULTAS (art. 55, VII c/c art 87, II)**

10.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas,

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no inciso I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93, acima previstas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) Pela recusa em retirar Nota de Empenho ou assinar Contrato de Fornecimento (quando exigível este) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Contrato.

b) Pela inexecução parcial, caracterizada pelo atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos/e ou serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa compensatória prevista na alínea c) a seguir.

c) Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere na alínea anterior, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato.





d) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o Valor Global do Contrato

10.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.4 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.5 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

10.6 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

10.8 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

10.9 A aplicação da multa a que se refere o item 10.2 c) não impede a rescisão unilateral do contrato, nem a aplicação das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS**

Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao CONTRATANTE, isentando-o de tais ônus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**I. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados.
- b) Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos equipamentos e serviços.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- d) Efetuar o pagamento em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal e relatório de atividades.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g) Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada.

**II. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Obedecer às especificações técnicas do objeto, observando a qualidade e prazos exigidos no Termo de referência, Edital e Contrato.
- b) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, bens e materiais até os locais indicados pela Contratante para execução dos serviços, como também pelos custos a eles inerentes;
- c) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- d) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e devolução dos equipamentos sob sua posse quando necessário a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo Contratante.
- f) Prever o fornecimento de todos os serviços, materiais, bens e mão de obra necessários para a execução dos serviços.
- g) É responsabilidade da contratada manter limpo, livre e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização do serviço, bem como todos os acessos e demais dependências das edificações utilizadas.
- h) Assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual para os técnicos e demais funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- j) Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.





k) Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens.

l) Enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

m) Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los.

n) Atender prontamente as solicitações da contratante.

o) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, não se limitando a transporte, hospedagem alimentação de funcionários que irão executar os serviços.

p) Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

q) Não é permitido o acesso de funcionários da contratada em horários diferentes dos estabelecidos para manutenção, como em horário de almoço.

r) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante.

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

t) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

u) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O prazo para as providências ora mencionadas serão ajustadas entre as partes considerando a complexidade e quantidade dos serviços a serem corrigidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir a contratação independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos seguintes casos: quando a CONTRATADO falir, ou for dissolvida, quando houver inexecução total ou parcial do Contrato ou descumprimento de obrigações legais oriundas da execução do mesmo por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização do CONTRATANTE, quando houver atraso dos serviços sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE pelo atraso de 03 (três) dias corridos.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão da contratação quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais providências legais cabíveis.





**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir a contratação desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, referente a Licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DASUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou em parte os serviços que compõem o objeto especificado, a não ser com autorização prévia por escrito do gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite estabelecido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações do valor contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_ denominado "Fiscal do Contrato" ao qual competirá verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações do Edital e orientações emanadas pelo Contratante e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo:** Será responsável pela gestão do Contrato o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, denominado Gestor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



Os casos omissos neste contrato serão regulados na forma estabelecida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO**

O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Marcio Artur de Matos

Prefeito

**Nome da contratada**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome representante da contratada

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo do representante

**Nome do Gestor do contrato**

CPF: \_\_\_\_\_

Gestor(a) do Contrato

**Nome do Fiscal do contrato**

CPF: \_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) Nome:

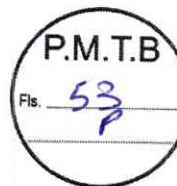
CPF:

2) Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Telêmaco Borba, 08 de fevereiro de 2018.

De: Weliton Franco

Para: SMF/GP/PGM

Processo de Despesa: 20/2018

Natureza: Serviços

Objeto: Serviço eventual para aquisição e instalação de bancadas e divisórias em granito; forro e parede em gesso acartonado

Registro de Preços: Sim

Edital: Normal

Elaboração Minuta do Edital: Gleise Cristiane Kwas Lucio

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço por Lote

Pregoeira: Matilde Maria Bittencourt

Tramitação do Processo

Gentileza fazer tramitar o processo da seguinte forma:

1º - SMF – SMF – Processo 5812, para análise e classificação da despesa e confirmação da dotação orçamentária, folha 54;

2º - Gabinete do Prefeito – Para a respectiva autorização fl. 54;

3º - PGM – Para parecer jurídico da minuta do edital e seus anexos fls. 26 a 52.

Após encaminhar para Divisão de Licitação para as demais providências.

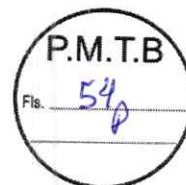
  
Weliton Franco  
Divisão de Licitações

  
Izomar de Oliveira Pucci  
Secretário Municipal de Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



**PROCESSO DE DESPESA 20/2018**

**OBJETO:** SERVIÇO EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS E DIVISÓRIAS EM GRANITO; FORRO E PAREDE EM GESSO CARTONADO

RM: 3,104/SMOSP

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 376.215,00

S.M.F			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
265	08.002.15.451.1502.2121.3390.30	511	PRÓPRIO
268	08.002.15.451.1502.2121.3390.39	504	PRÓPRIO

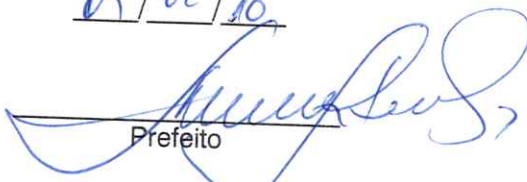
Confirmada(s) dotação(es) orçamentária(s).  
Ao Gabinete para a respectiva autorização.

  
Contadoria  
Secretaria Municipal de Finanças

08 / 02 / 18

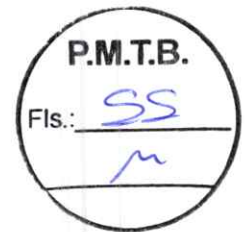
  
Secretário Municipal de Finanças

De acordo.  
À Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico.

08 / 02 / 18  
  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ**



**Procuradoria Geral do Município**

**Protocolo n° 5812/2018**

**Parecer Jurídico**

Em análise à minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial, verificou-se que constitui objeto do presente edital a **aquisição e execução de serviço de instalação de bancadas e divisórias em granito e forro e parede em gesso acartonado, através do sistema de registro de preços**, para atender as necessidades da Administração Municipal, e tem como o critério de julgamento o "menor preço por lote", de modo a aferir a proposta mais vantajosa para a Administração.

Após a análise, constatamos que o Edital está em conformidade com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993. Porém, se faz necessário ultimá-lo para eficácia, validade dos atos e responsabilidade dos participantes.

Ressaltamos, no entanto, que as cotações foram elaboradas pelo órgão competente para a prática do referido ato e que através de seus agentes responde pela exatidão das informações, **as quais acreditamos corresponder aos preços efetivamente praticados no mercado.**

É imperioso destacar que a presente análise restringe-se a legalidade do edital, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante as informações técnicas, critérios e exatidão quanto aos dados constantes do Termo de Referência, natureza ou qualificação técnica e quantidade ou qualidade do objeto do certame, e que através de seus agentes responde pela **exatidão das informações contidas no presente processo de despesa.**

Nesse sentido, oportuno transcrever o art. 82 da Lei 8666/93, que dispõe:

**“Os agentes administrativos que praticam atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar”.**

Portanto, esta Procuradoria entende que não existem óbices quanto aos aspectos jurídicos do edital e seus anexos, ressalvada a existência de critérios de oportunidade e conveniência, devendo os autos serem encaminhados à Divisão de Licitação.

Procuradoria Geral do Município, 16/02/2018.

*Fernanda Lorena P. Alves*  
Fernanda Lorena Pinheiro Alves  
**Procuradora Administrativa**



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - PR  
SIM-AM  
Cadastro de Modalidade

Modalidade:	CC	TP	CP	PE	PP	INEX	DISP
Numero:					13		

Data: 16/02/2018

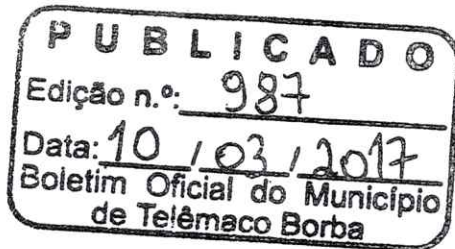
  
Assinatura



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO N.º 23959, DE 09 DE MARÇO DE 2017**



O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 81, IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,


**RESOLVE**


Art. 1º Ficam designados os servidores MATILDE MARIA BITTENCOURT, DANIELLE VIEIRA KUNA, WELITON FRANCO para exercerem a função de Pregoeiros, nas modalidades de Licitação denominadas Pregão, Instituído pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamentado pelos Decretos Municipal nº 13.159 de 30 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 14101 de 05 de outubro de 2007.

Art. 2º Ficam também designados as servidoras DENISE APARECIDA MENDES MACIEL, VANESSA ILMA GOMES PEDROSO e ROSANA APARECIDA DA COSTA PEREIRA para atuarem como membros da equipe de apoio, conforme dispõem os mencionados dispositivos legais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas do Decreto nº 23.718, de 12 de dezembro de 2016.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de março de 2017.

  
Marcio Artur de Matos  
Prefeito

  
Rubens Bérck  
Procurador Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO Nº. \_\_\_/2018

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ Nº.</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>E-Mail:</b>			
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>	
<b>Contato</b>	<b>Nome:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
Recebemos através do acesso a página <a href="http://www.telemacoborba.pr.gov.br">www.telemacoborba.pr.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
<b>Local:</b> _____, _____ de _____ de 2018.			
_____ <b>Assinatura</b>			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa Empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio de Fax (042) 3904-1698 ou e-mail: [pregaopresencial@pmtb.pr.gov.br](mailto:pregaopresencial@pmtb.pr.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer comunicações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, sediada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, por intermédio dos(as) Pregoeiros(as) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto N.º 23.959, de 09 de março de 2017, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto o serviço **EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS E DIVISÓRIAS EM GRANITO, FORRO E PAREDE EM GESSO ACARTONADO**, de acordo com as especificações constantes deste Edital no Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em atendimento ao **Processo Administrativo de Despesa nº 20 de 01 de fevereiro de 2018 – DMP/SMA, Protocolo nº 5812, de 02 de fevereiro de 2018.**

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto o serviço **EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS E DIVISÓRIAS EM GRANITO, FORRO E PAREDE EM GESSO ACARTONADO**, de acordo com as especificações constantes deste Edital no Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

**3. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO**

3.1. O valor máximo estimado para a presente despesa é de **R\$ 376.215,00 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e quinze reais).**

**4. DO EDITAL**

4.1. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min, nos dias úteis, e através do sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba no seguinte endereço eletrônico <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

4.2. Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

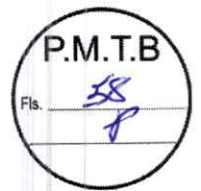
**LOCAL: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações,**

19





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Rua Tiradentes, 500, Centro - Telêmaco Borba, PR – CEP: 84261-240.

**DIA: 01 de março de 2018**  
**Abertura da Sessão: 08h30min**

5.1. Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e analisados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, até o 2º **(segundo) dia útil** anterior à data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail [pregaopresencial@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:pregaopresencial@telemacoborba.pr.gov.br), diretamente ao Pregoeiro(a) na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração ou no Protocolo Geral da Prefeitura sito à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, nesta Cidade.

5.2. A(s) resposta(s) do Pregoeiro ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) disponibilizado(s) anteriormente à sessão, em até um dia útil e comunicado por e-mail ao(s) interessado(s).

5.3. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante legal da licitante supre, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba.

## **6. DA LEGISLAÇÃO**

6.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Decretos Municipais nº 7697/1998, 11.310/2004, nº 13.159/2006, nº 20.429/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.126, de 27 de outubro de 2015, inciso XXI do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

7.3. A impugnação poderá ser protocolada na Divisão de Licitações à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min ou ser encaminhada pelo correio para protocolização.

7.4. Não será aceito Impugnação por e-mail.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



7.5. A impugnação, se tempestiva, será julgada pelo pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso e/ou retificado o edital com designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

7.6. A impugnação intempestiva não será analisada pelo pregoeiro.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas:

- a) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;
- b) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- c) detenham atividade compatível com o objeto deste Pregão;
- d) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- e) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
- f) manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- b) cooperativas;
- c) licitantes que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta; A verificação será efetuada pelo Pregoeiro junto ao site do TCE/PR após o recebimento dos envelopes;
- d) licitantes que não possuam sede no país;
- e) licitantes que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e/ou Trabalhista;
- f) licitantes cujo ramo de atividade descrito em seu Instrumento Constitutivo seja incompatível com o objeto da licitação;
- g) licitantes que tenham entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos ou membros de equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, servidor que seja ocupante de cargo, emprego ou função na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba;
- h) licitantes que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- i) licitantes que dentre seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais possuam grau de parentesco com ocupante de cargo em comissão na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba, conforme Súmula 13/2008 do STF e Acórdão 1127/09 do TCE.

8.3. A participação do licitante neste certame importa no conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância das leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.





## **9. DO PROCEDIMENTO – NORMAS GERAIS**

9.1. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital será aberta, pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação, bem como serão recebidos os credenciamentos e apresentadas as declarações das licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.1.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária ao término do preenchimento da lista e presença.

9.1.2. Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

9.1.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por oficial público ou devidamente acompanhadas dos originais com assinaturas devidamente reconhecidas por oficial público, para conferência, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.1.3.1. É obrigatória assinatura com firma reconhecida por oficial público nos documentos referentes aos Anexos II;

9.1.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.1.3.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento e a qualquer momento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.2. Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa deste Pregão em uma única sessão pública ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada no ato da sessão.

9.2.1. O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos. Os envelopes não abertos, e rubricados no fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.3. Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata.

9.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes da proposta e da documentação, caso em que a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.5. Iniciada a sessão pública deste Pregão não caberá mais desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



## 10. CREDENCIAMENTO

10.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), fora dos Envelopes 1 e 2, os documentos que comprovem possuir poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.

10.1.1. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove o enquadramento da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo a certidão simplificada e o extrato do Simples Nacional emitida por meio eletrônico que estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a 30 (trinta) dias ou de acordo com a indicação do prazo de validade do documento.

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia, e possuindo validade, esta deverá estar vigente;

d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III).

e) **Declaração de Faturamento Mensal da Empresa (Anexo IV).**

10.1.2. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove o enquadramento da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo a certidão simplificada e o extrato do Simples Nacional emitida por meio eletrônico que estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a 30 (trinta) dias ou de acordo com a indicação do prazo de validade do documento.

c) Procuração (Anexo II) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

d) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;

e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III).

f) **Declaração de Faturamento Mensal da Empresa (Anexo IV).**

10.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



a) cópia simples a ser autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;

b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;

c) publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, ficam dispensados de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação.

10.4. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.

10.5. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) participará apenas com os valores constantes da proposta original, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante em todas as reuniões e fases relativas a este Pregão.

10.6. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.

10.7. Na hipótese da licitante não enviar representante para a sessão, deverá endereçar à Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, envelopes devidamente identificados com o número e objeto desta licitação, na forma a seguir:

a) Envelope 1 – Proposta de Preço;

b) Envelope 2 – Documentos de Habilitação;

c) Envelope 3, devidamente identificado nos termos do item 11.1, contendo os seguintes documentos:

c.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.2) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove o enquadramento da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo a certidão simplificada e o extrato do Simples Nacional emitida por meio eletrônico que estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a 30 (trinta) dias ou de acordo com a indicação do prazo de validade do documento;

c.3) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III).

**c.4) Declaração de Faturamento Mensal da Empresa (Anexo IV).**

**10.8. A Declaração constante das alíneas “e” dos subitens 10.1.1, “f” do 10.1.2 e c.4. do item 10.7 deverá ser assinada pelo Contador da Empresa e reconhecida firma da assinatura.**

**10.8.1. A declaração de faturamento mensal deverá contemplar o último exercício financeiro, juntamente com o atual exercício conforme disposto no art. 34 da Lei**





Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

10.8.1.1. Somente serão aceitas declarações com faturamento mensal do início do exercício financeiro anterior até 02 (dois) meses antes da data da abertura da sessão.

10.8.1.2. Caso durante os últimos 02 (dois) meses sejam iniciais ao ano/exercício atual, será aceita declaração somente do exercício anterior, desde que respeitado o prazo estipulado no subitem anterior.

10.9. Para empresas abertas durante o exercício anterior ou atual, deverá apresentar dos meses a partir da abertura e até 02 (dois) meses anteriores à sessão.

10.10. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.

## 11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser entregues, juntamente com os documentos de credenciamento, após a abertura da sessão e no ato da assinatura na lista de presença, constando da parte externa e frontal o seguinte:

À  
PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:

À  
PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:

À  
PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE Nº 3  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:

11.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes.

11.3. O Pregoeiro poderá solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope nº1, caso apresentem alguma desconformidade.

11.4. Após a hora marcada para o início da sessão, não serão permitidos adendos,





acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente entregues, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro.

11.5. Deverão ser verificados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

## 12. DOS BENEFÍCIOS PARA MEI, ME OU EPP

12.1. Caso a licitante pretenda usufruir dos benefícios para microempreendedor individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:

- a) Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
- b) Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
- c) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.

12.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 12.1.2.

12.1.2. A certidão Simplificada ou Extrato do Simples Nacional emitido por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a 30 (trinta) dias ou de acordo com a indicação do prazo de validade do documento.

12.2. A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos em Lei.

## 13. PROPOSTA DE PREÇO

13.1. A proposta deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações:

- a) número deste Pregão, razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ, telefones, fax, e-mail, endereço com CEP e a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho, instrumento de contrato e posterior pagamento;
- b) descrição detalhada do objeto da presente licitação, contendo marca e modelo do produto ofertado, devendo corresponder exatamente aos requisitos solicitados para o lote, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- c) apresentar preço para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00);
- d) deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



como os encargos trabalhistas e sociais, transportes, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

13.1.1. A marca e modelo são obrigatórios quando aplicáveis. Em caso de serviços e/ou fabricação, não são obrigatórios. Para produtos dos quais não seja possível definir modelo, este requisito fica dispensado.

13.1.1.1. Para propostas elaboradas no sistema, nos termos do item 13.09, quando aplicável a exigência de modelo, este deve ser preenchido junto do campo marca, complementando tal informação (marca e modelo).

13.1.2. A omissão do prazo de validade na proposta de preços, implica na plena aceitação dos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, não sendo motivo de desclassificação.

13.2. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

13.3. A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

13.4. A errônea indicação do número ou ano da licitação não inabilita a licitante, desde que o conteúdo da proposta permita ao Pregoeiro (a) compreender que a mesma se refere à licitação em andamento.

13.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo aceita oferta de produtos/serviços com características diferentes das indicadas.

13.6. Não serão aceitas complementações de marca e/ou modelo (quando exigíveis) através de prospectos, fichas técnicas, amostras ou quaisquer tipos de complementações que não estejam indicadas na proposta comercial, salvo quando presente dentro do envelope de preços.

13.7. O preço apresentado será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

13.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e conhecimento, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial dos encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução do objeto deste edital, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Contratante.

13.9. Para fins de proporcionar celeridade ao certame, a empresa poderá preferencialmente apresentar a proposta eletrônica, conforme edital de orientação disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Telêmaco Borba, através do link: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>. Neste caso, deverá acompanhar a proposta escrita o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, gerados

51





pelelo preenchimento do arquivo no endereço  
<https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/perfil/5/padrao/1>.

#### 14. DO EXAME DE CONFORMIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. O exame de conformidade consistirá na conferência e análise das propostas e declarações, que deverão obedecer rigorosamente ao Edital e seus Anexos, conforme modelos.

14.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de solução na própria sessão;
- d) Com preço SUPERIOR ao máximo fixado no presente Edital;
- e) Com preço INFERIOR ao mínimo que caracterize inexequibilidade;
- f) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o Edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- g) Que contenham prazo de validade inferior a 60(sessenta) dias.

14.3. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14.4. A seleção das propostas escritas para etapas de lances se dará pela de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela.

14.5. Quando não forem verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços ofertados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em preços distintos e decrescentes.

14.6.1. Em caso de empate de propostas, o critério de desempate será o sorteio. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



14.7. Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, começando pela licitante detentora da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados e do sorteio que porventura tenha sido realizado em razão do empate a que se refere o item 14.6, até que não haja mais cobertura da oferta de menor preço.

14.8. Somente serão admitidos lances verbais se expressarem preço abaixo do menor anteriormente registrado.

14.9. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

14.10. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro deverá reestabelecer a etapa competitiva de lances, obedecendo os critérios dos itens 14.5 e 14.6.

14.11. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar visando obter o melhor preço.

14.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.13. Dá-se por concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, sendo aceitável a proposta de menor preço.

14.14. Em caso de desclassificação da empresa melhor classificada, poderá ser reaberta a fase de lances entre os licitantes provisoriamente classificados imediatamente após o avaliado anteriormente e desclassificado, e assim sucessivamente, nos termos da classificação do edital.

14.15. Considerada aceitável a oferta mais vantajosa, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a fase de propostas, dando abertura à fase de habilitação.

## 15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

15.1. Todas as licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, dentro do envelope nº 02 os documentos específicos para este Pregão, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência:

**O Envelope Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

15.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em





se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais do domicílio ou da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

15.1.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Comprovação de que possui Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 7% sobre o valor estimado da contratação, conforme artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei Federal 8666/93;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a.1.) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em Jornal; ou

III) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



Abertura e Encerramento.

a.2.) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

a.3.) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.4.) As empresas utilizadoras do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 31, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **15.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira;

b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo no Anexo IV;

c) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme anexo IV;

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo Anexo IV;

15.1. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio durante a sessão pública.

15.2. A autenticação de cópia pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio durante a sessão pública somente ocorrerá mediante apresentação de documento original.

15.3. Não será aceito protocolo em substituição a documento exigido neste Edital e seus Anexos.

15.4. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no endereço eletrônico correspondente.

15.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



firmadas pelo representante legal da empresa.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

15.7. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor.

15.8. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

15.9. Todos os documentos devem estar datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente ou disposição em contrário estabelecida neste Edital.

15.10. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

15.11. Em caso da proponente ser "FILIAL" a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto os que por natureza forem abrangentes.

15.12. As empresas que desejarem obter o Certificado de Registro Cadastral (INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES) da Prefeitura de Telêmaco Borba poderão consultar a documentação necessária na Divisão de Licitações do Município ou no site <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

## 16. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

16.1. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

16.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

16.3. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



16.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

16.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

16.7. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item dos benefícios para MEI, ME ou EPP.

16.8. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada.

16.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

16.10. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

16.11. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**16.12. Antes do Julgamento dos documentos de Habilitação o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor da fase de lances, planilha de composição de custos a fim de comprovar a exequibilidade do preço proposto. Neste caso a sessão será suspensa e concedido prazo para apresentação do referido documento.**

16.13. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no neste Edital.

16.14. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16.15. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista vigente será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.





16.16. A permanência de inconformidades na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na inabilitação e decadência ao direito à contratação.

16.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante que tenha apresentado a melhor oferta será declarada vencedora.

16.18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

16.18.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

16.18.2. Fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dos documentos também podem inabilitar a licitante.

16.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

16.20. Caso o licitante deseje ausentar-se antes da elaboração da ata da sessão, deverá assinar declaração de desistência da assinatura da ata e termo de renúncia de interposição de recurso de todas as fases do processo licitatório.

## **17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE SUPERIOR**

17.18. Cabe ao Pregoeiro durante a realização deste Pregão:

17.18.1. coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

17.18.2. receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

17.18.3. iniciar a sessão pública do pregão;

17.18.4. receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

17.18.5. receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

17.18.6. receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

17.18.7. proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

17.18.8. conduzir a etapa competitiva dos lances;

17.18.9. proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;

17.18.10. indicar a proposta ou o lance de melhor oferta e a sua aceitabilidade;

17.18.11. proceder a abertura dos envelopes de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;

17.18.12. negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

17.18.13. adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso;

17.18.14. receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

17.18.15. elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- 17.18.16. encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- 17.18.17. no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante os, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 17.18.18. todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública;
- 17.18.19. solicitar, se necessário, orientação e pareceres de servidores municipais, ou pareceres emitidos por pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.19. Cabe à Autoridade Superior-Chefe do Poder Executivo:
- 17.19.1. decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
- 17.19.2. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;
- 17.19.3. homologar a licitação e convocar a adjudicatária para, prestar garantia, assinar contrato e retirar a nota de empenho nos prazos definidos neste Edital;
- 17.19.4. firmar o contrato correspondente a este Pregão.

## **18. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA COM A LICITANTE**

18.18. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante da proposta de menor preço, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO**

19.18. A adjudicação do objeto pelo Pregoeiro somente será efetivada se não houver manifestação de licitante acerca de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão pública.

19.19. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o seu deferimento ou indeferimento, e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão a Autoridade Superior.

19.20. Depois de homologada a licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição daquelas, pelo período de 30 (trinta) dias, após o qual serão destruídos.

## **20. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

20.18. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5





## 21. RECURSOS

**21.18.** Declarada a vencedora, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência ao direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**21.19.** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

**21.20.** O Recurso poderá ser protocolado na Divisão de Licitações à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min ou ser encaminhado pelo correio para protocolização.

**21.21.** Não serão aceitos recursos interpostos através de fax, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou assinada por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante. Somente serão apreciadas as razões recursais que forem protocoladas e dirigidas ao (a) pregoeiro (a).

**21.22.** Será franqueada ao representante legal ou procurador das licitantes, sempre que for solicitada mediante requerimento, vista imediata dos autos nas dependências da Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Tiradentes, 500, Centro, nesta Cidade.

**21.23.** Tempestivo o recurso, ser-lhe-á atribuído efeito suspensivo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**21.24.** A Autoridade Superior terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.25.** O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade da Autoridade Superior adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para prestar garantia, assinar o contrato e retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos neste Edital.

**21.26.** O provimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, será publicado no Boletim Oficial do Município, para efeito de ciência do recorrente, interessados e terceiros.

## 22. DA DESPESA

**22.18.** O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos consignados na dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional programática	Fonte do Recurso
2018	265	08.002.15.451.1502.2121.3390.30	511 - Próprio
2018	268	08.002.15.451.1502.2121.3390.39	504 - Próprio

### 23. A CONTRATAÇÃO

23.18. Após a publicação da homologação do processo no Boletim Oficial do Município disponível na forma eletrônica através do sítio oficial [www.telemacoborba.pr.gov.br](http://www.telemacoborba.pr.gov.br), é dever do licitante, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

23.19. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

23.20. A aplicação da multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

23.21. Pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Telêmaco Borba pagará à contratada o valor mensal adjudicado.

23.22. No valor apresentado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas.

23.23. A minuta do instrumento de contrato é a que se encontra no Anexo VIII.

### 24. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

24.18. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante cuja proposta seja considerada vencedora, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e em 3º lugares, quando aceitarem registrar o preço nas mesmas condições do primeiro colocado.

24.19. O registro do preço será realizado pelo(a) Pregoeiro(a), ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

24.20. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após análise e decisão dos mesmos.

24.21. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

### 25. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

25.18. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e em 3º lugares nas mesmas condições do primeiro, para no prazo de **03 (três) dias úteis**, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



- 25.19. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida.
- 25.20. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação por e-mail, fax ou qualquer outro meio a critério da Contratante.
- 25.21. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.
- 25.22. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no presente edital.
- 25.23. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultada à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.
- 25.24. A Ata de Registro de Preços vigorará por até **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.
- 25.25. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 25.26. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções definidas presente instrumento.
- 25.27. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa, acompanhado de documento oficial com foto.
- 25.28. A(s) licitante (s) que apresentaram a documentação acima em alguma das fases da licitação fica(m) dispensada(s) de reapresentá-los para a assinatura da Ata.
- 25.29. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição, apresentados pela licitante vencedora e as demais empresas que aceitarem registrar preços.
- 25.30. O registro de preços poderá ser cancelado por suspensão temporária, inidoneidade superveniente ou descumprimento das condições previstas neste processo licitatório por parte do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 25.31. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os





direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

25.32. De acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 02/2014 a execução da despesa pelo Sistema de Registro de Preços será precedida de Termo de Contrato e Nota de Empenho.

25.33. É facultada a dispensa do Termo de Contrato nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.

25.34. A Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

25.35. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

## 26. FORMA DE PAGAMENTO

26.18. O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço (s) entregue (s) no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato e juntado os demais documentos descritos no Anexo I – Termo de Referência.

26.19. A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

26.20. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

26.21. Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

26.22. Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato.

26.23. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.

26.24. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.

26.25. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

26.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

26.27. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



neste Edital.

**26.28.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

**26.29.** A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**26.30.** A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**26.31.** Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

26.14.1. Caso o empenho seja emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal será emitida para o CNPJ 10.505.434/0001-05 do FMS – Fundo Municipal de Saúde, o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

26.15. Caso o licitante vencedor não retire a nota de empenho e/ou não assine o contrato no prazo estabelecido, poderá a Prefeitura de Telêmaco Borba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante primeiro classificado (artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

## **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.14. O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

27.15. **Advertência** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

27.16. As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a seguir exposto:

27.17. Pela inexecução parcial, caracterizada pelo atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos/e ou serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ou pela rescisão do contrato em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 27.5.

27.18. Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 27.4, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato.

27.19. Pela recusa em retirar Nota de Empenho ou assinar Contrato de Fornecimento (quando exigível este) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Contrato.

27.20. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o Valor Global do Contrato.

27.21. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

27.22. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

27.23. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

27.24. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

27.25. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

27.26. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

27.27. A aplicação da multa a que se refere o item 27.5 não impede a rescisão unilateral do contrato, nem a aplicação das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

27.28. A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

27.28.1. recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a retirar a nota de empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

27.28.2. não mantiver sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



27.28.3. incorrer em inexecução contratual.

27.29. A aplicação da sanção prevista no *item 27.13* deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007.

27.30. Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos pela Prefeitura de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

27.31. A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

27.31.1. fizer declaração falsa na fase de habilitação;

27.31.2. apresentar documento falso;

27.31.3. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

27.31.4. afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

27.31.5. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

27.31.6. tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.31.7. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.884/94;

27.31.8. tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

27.32. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Prefeitura de Telêmaco Borba e demais órgãos e Poder Legislativo do Município.

27.33. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

27.34. A penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos: às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios (art. 158, I da Lei Estadual 15.608/2007).

27.34.1. As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (art. 158, II da Lei Estadual 15.608/2007).







## 28. PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.14. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

28.14.1. O Secretário de Administração autorizará a instauração do procedimento, através de portaria e mediante requerimento do Órgão ou Secretaria interessada;

28.14.2. O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

28.14.3. O acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

28.14.4. Caso haja requerimento para produção de provas, o servidor designado para conduzir o processo deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

28.14.5. Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

28.14.6. Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

28.14.7. Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Secretaria de Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente (Chefe do Poder Executivo/Chefe do Órgão ou Secretaria interessada), após a manifestação do órgão competente da Procuradoria Geral do Município;

28.14.8. Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

28.14.9. Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 29. DOS PREGOEIROS(AS)

29.14. São pregoeiros desta Prefeitura os servidores **Matilde Maria Bittencourt, Danielle Vieira Kuna e Weliton Franco**, designados pelo Decreto N.º 23.959, de 09 de março de 2017.

## 30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.14. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

30.15. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

30.16. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.17. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

30.18. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, bem como o licitante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



vencedor apresentar preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

30.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

30.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

30.21. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

30.22. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura de Telêmaco Borba.

30.23. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **31. DOS ANEXOS**

31.14. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Faturamento Mensal;

Anexo V – Modelo de Declaração que Não Emprega Menor e Declaração de Não Parentesco e Quadro Societário; e Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Serviços, Bens e Preços;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

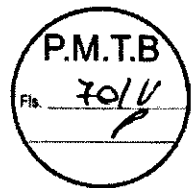
Anexo VIII – Minuta do contrato.

Telêmaco Borba, 19 de fevereiro de 2018.

*Matilde Maria Bittencourt*  
**Matilde Maria Bittencourt**  
**Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para serviço eventual para aquisição e instalação de bancadas e divisórias em granito, forro e parede em gesso acartonado, conforme especificações, quantidades e valores descritos na Requisição ao Compras em anexo e descrições abaixo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

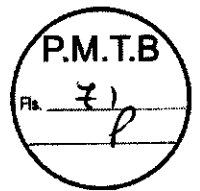
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
1	Execução de acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm). Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96123.	METROS	1.000	R\$ 23,76
2	Execução de forro em drywall, para ambientes administrativos, inclusive estrutura de fixação. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96114.	METROS QUADRADOS	1.000	R\$ 57,65
3	Execução de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96359.	METROS QUADRADOS	2.000	R\$ 84,46
4	Instalação de reforço de madeira em parede drywall. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96374.	METROS QUADRADOS	200	R\$ 15,91
<b>TOTAL: R\$ 253.512,00</b>				

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
1	Bancada de granito polido para lavatório e pia, tipo andorinha, corumbá ou equivalente. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência MUNICÍPIO código CPU-TB-007.	METROS QUADRADOS	100	R\$ 599,12
2	Divisória de granito polido, tipo andorinha, corumbá ou equivalente, espessura 3cm. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência MUNICÍPIO código CPU-TB-008.	METROS QUADRADOS	100	R\$ 627,91





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



TOTAL: R\$ 122.703,00

**1.3. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 376.215,00 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e quinze reais).**

**1.4. Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas – PARA O LOTE 01:**

1.4.1. Os serviços deverão ser executados conforme a regulamentação da seguinte norma: ABNT:

1.4.2. Manual de Projeto de Sistemas Drywall da Associação Brasileira dos Fabricantes de Chapas para Drywall;

1.4.3. Manual de montagem de Sistemas Drywall da Associação Brasileira dos Fabricantes de Chapas para Drywall;

1.4.4. Manual de Resíduos de Gesso na Construção Civil.

1.4.5. As Normas (ABNT, NR's), manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo contratado, independente de transcrição no presente Termo.<sup>1</sup>

1.4.6. A Contratada deverá fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos e toda e qualquer ferramenta necessária à boa execução dos serviços.

1.4.7. Todo serviço será precedido de orçamento e ordem de serviço, os cadernos do SINAPI deverão ser utilizados sempre que o serviço não conter norma técnica específica para execução dele.

**1.5. Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas – PARA LOTE 02:**

1.5.1. Os serviços deverão ser executados conforme a regulamentação da seguinte norma:

1.5.1.1. Caderno da SINAPI

1.5.2. As Normas (ABNT, NR's), manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo contratado, independente de transcrição no presente Termo.<sup>1</sup>

1.5.3. A Contratada deverá fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos e toda e qualquer ferramenta necessária à boa execução dos serviços.

1.5.4. Os serviços de marmoraria compreendem a instalação e manutenção de bancadas e divisórias nos diversos prédios públicos do município.

1.5.5. Todo serviço será precedido de orçamento e ordem de serviço, os cadernos do SINAPI deverão ser utilizados sempre que o serviço não conter norma técnica específica para execução dele.

**1.2.8. Quanto à Execução**

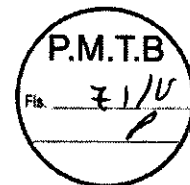
**1.2.8.1.** Quando da ausência de norma técnica que especifique a forma de execução do serviço, deverá ser seguido a descrição dos Cadernos do SINAPI.

**1.2.8.2.** Os serviços deverão ser entregues em perfeita ordem com os acabamentos necessários para posterior recebimento.

**1.2.8.3.** A contratada deverá garantir a integridade dos bens públicos tais como: móveis, calçadas, equipamentos, veículos, máquinas e outros, quando a execução do objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



oferecer riscos de sujidade ou danos físicos, devendo fazer uso de lona plástica ou outros meios mais convenientes a situação.

**1.2.8.4.** A contratada deverá tomar todas as providências para eliminar ou diminuir os riscos de acidentes, ficando integralmente responsável pela cobertura dos danos que porventura vierem a ocorrer por desatendimento, descumprimento ou uso inadequado de equipamentos de segurança convenientes ao tipo de serviço a executar.

**1.2.9. Das remoções e demolições**

1.2.9.1. Quando da necessidade de remoções e demolições deverão ser executadas dentro de minuciosas normas de segurança, a fim de que sejam evitados danos de quaisquer espécies.

1.2.9.2. Todos os resíduos provenientes dos serviços que venham a se acumular durante o desenrolar dos trabalhos, deverá ser periodicamente removido, sendo que o destino desse material será de inteira responsabilidade da Contratada.

1.2.9.3. Não poderá haver acúmulo de detritos ou outras sujeiras por mais de cinco dias consecutivos e os restos de obras (entulhos) não deverão ser depositados em outro local, senão em recipiente próprio para coleta e transporte.

**1.2.10. Quanto a mão de obra**

1.2.10.1. A Contratada deverá disponibilizar número suficiente de funcionários para executar o objeto dentro do prazo de execução discriminado na ordem de serviço;

1.2.10.2. A contratada responderá integralmente pela contratação e manutenção de todas as despesas referentes a mão de obra, tais como: salários, remunerações, multas, encargos trabalhistas e previdenciários, conforme convenção coletiva de trabalho (CCT) vigente adotada.

1.2.10.3. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, mantendo-os identificados e fazendo uso de todos os EPI's durante toda vigência do contrato.

**1.2.11. Quanto aos materiais empregados**

1.2.11.1. Será designado pela contratante um servidor que desempenhará a função de fiscal dos serviços com competência para averiguar os padrões de aceitabilidade dos materiais empregados, como também a metodologia utilizada na execução.

1.2.11.2. Os materiais utilizados deverão ser novos com a gradação de qualidade estipulada pela contratante, devendo obedecer aos critérios estabelecidos para assegurar a qualidade do material aplicado.

1.2.11.3. Todos os materiais deverão ser previamente submetidos a aprovação do fiscal dos serviços para posterior aplicação.

1.2.11.4. Será permitida a substituição de materiais por outros de qualidade equivalentes, desde que previamente comunicado, por escrito, o fiscal do serviço e posterior a sua aceitação, quando houver motivos ponderáveis.

**2. JUSTIFICATIVA**





2.1 A contratação dos serviços se faz necessária para atender a demanda de eventuais manutenções e adaptações na estrutura física dos prédios e logradouros públicos do município, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar para todos os usuários, servidores e comunidade em geral.

2.2. As manutenções e adaptações constituem-se de serviços essenciais para funcionalidade dos prédios e logradouros públicos, dando-lhes condições físicas necessárias para o pleno desempenho de suas atribuições.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Para a execução dos serviços objeto deste Termo deverá ser observado o seguinte:

#### 4.1. Forma de Execução:

( x ) Execução conforme necessidade do setor requisitante, com início em até ( 7 ) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços

#### 4.2 Local de execução dos serviços

Os serviços serão executados em diversos locais públicos, cujos locais e endereços serão indicados pelo setor demandante na ordem de serviço.

#### 4.3. Prazo de Execução dos serviços

4.3.1. (12) meses

### 5. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O VALOR MÁXIMO ESTIMADO para esta contratação é de: R\$ 396.456,75

5.2 A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica com às informações contidas na nota de Empenho.

5.3 Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

5.4 O pagamento será através de transferência bancária.

5.5 Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato.

5.6 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do Contrato.

5.7 Deverá ser juntado a nota fiscal os seguintes documentos:

5.7.1 Planilha de medição (conforme o caso);

5.7.2 Ordem de serviço;

5.7.3 Alvará de construção/reforma/ampliação (conforme o caso);

5.7.4 Relação de funcionários;





- 5.7.5 Ficha de registro;
  - 5.7.6 Folha de pagamento (holerite do mês anterior, conforme o caso);
  - 5.7.7 Cartões pontos;
  - 5.7.8 Rescisão de contrato (se houver);
  - 5.7.9 Conectividade Social;
  - 5.7.10 GFIP/SEFIP;
  - 5.7.11 Guia INSS quitada/restituída;
  - 5.7.12 Guia FGTS quitada;
  - 5.7.13 CND Municipal;
  - 5.7.14 CND Estadual;
  - 5.7.15 CND Federal/Trabalhista;
  - 5.7.16 CND FGTS;
  - 5.7.17 Termo de recebimento provisório (para pagamento da última medição, se houver);
  - 5.7.18 Declaração do Gestor do Contrato;
  - 5.7.19 Recolhimento e comprovação das ART's (conforme o caso).
- 5.8 Caso os serviços sejam recusados ou algum dos documentos apresentem erros, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização dos serviços ou dos documentos, a depender do evento.

## 67. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente** em (5) dia após a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação se os serviços executados estão em conformidade com as especificações do Contratante. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo, a CONTRATADA assume a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **(7) dias corridos**, os serviços em desconformidade com as especificações ou sem qualidade.

b) **Definitivamente**, pelo gestor do Contrato, mediante emissão de documento de aceitação, após o prazo de recebimento provisório, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade as especificações do Contratante ou tenha sido devidamente adequado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

6.1.1 A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6.1.2 O não cumprimento do item anterior acarretará a anuidação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

## 7. DEVERES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

7.1. A CONTRATADA **obriga-se a:**

7.1.1. Fornecer materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à CONTRATANTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**7.1.2.** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos neste Termo de Referência e no edital.

**7.1.3.** Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.

**7.1.4.** Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens.

**7.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

**7.1.6.** A contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

**7.1.7.** Fiscalizar seus funcionários quanto ao uso de EPIs, tomar todas as providências necessárias com aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência em usá-los.

**7.1.8.** Atender prontamente as solicitações da contratante.

**7.1.9.** Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

**7.1.10.** Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.11.** Caberá a contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado.

**7.1.12.** Ocorrerão por conta da contratada todos os custos de transporte e deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) profissional (is) que irá (ão) executar os serviços.

**7.1.13.** Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante.

**7.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.1.15.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.1.16.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**7.2. O CONTRATANTE obriga-se:**

**7.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados.

**7.2.2.** Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos equipamentos e serviços.

**7.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.







- 7.2.4. Efetuar o pagamento em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal e relatório de atividades.
- 7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 7.2.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.2.7. Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada.

### 8. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Paulo Cesar de Oliveira, denominado "Fiscal do Contrato" ao qual competirá verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações do Edital e orientações emanadas pelo Contratante e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. Será responsável pela gestão do Contrato o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, João Henrique Kroll, denominado Gestor do Contrato.

### 9. PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES

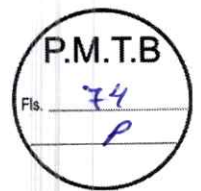
- 9.1 O prazo total de execução dos serviços será de (12) meses;
- 9.1.1 O prazo de vigência do Contrato será de (12) meses
- 9.2. O descumprimento pelo CONTRATADO aos prazos e demais especificações contidas neste Termo de Referência, Edital de Licitação ao qual está vinculado e cláusulas contratuais caracterizará a inexecução total ou parcial do Contrato nos termos do art. 78 da Lei 8666/93, ensejando a rescisão do Contrato e o sujeitará às seguintes previstas no art. 87 incisos I, II, III e IV do referido Diploma Legal.
- 9.3 A forma e procedimento para aplicação das sanções acima previstas está disposto no Edital de Licitações.

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



10.1. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional programática	Fonte do Recurso
2018	265	08.002.15.451.1502.2121.3390.30	511 - Próprio
2018	268	08.002.15.451.1502.2121.3390.39	504 - Próprio

MINUTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO II

Modelo de Procuração

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (denominação ou razão social), empresa estabelecida na rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com seus atos arquivados na \_\_\_\_\_ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº. \_\_\_\_\_, **NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR** \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

**OBJETIVO e PODERES:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, no que se referir ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal  
(Firma Reconhecida em Cartório)





ANEXO III

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Ao  
Município de Telêmaco Borba  
Pregão Presencial N° \_\_\_/2018

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal

**Observações:**

1. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá acrescentar no corpo da declaração o seguinte:

**“DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, bem como atende às determinações Instrução Normativa n° 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRL, para fins de enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte.**







**ANEXO V**

**Declaração que Não Emprega Menor  
Declaração de Não Parentesco Quadro Societário  
Declaração de Idoneidade**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018

Proponente: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ por seu representante legal \_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

**Declaração que Não Emprega Menor**

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Declaração de Não Parentesco Quadro Societário**

**DECLARA:**

Para fins do disposto no Acórdão nº. 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº. 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais abaixo relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo em Comissão na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuram ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Composição do quadro societário:

Nome do(s) Sócio(s)	CPF	Data de Nascimento

**Declaração de Idoneidade**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação da presente licitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, bem como a proponente não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ciência de que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



**ANEXO VI**  
**Modelo de Proposta**

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2018

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

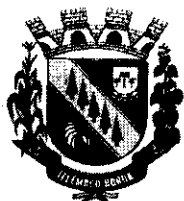
Telefone:

Validade da proposta: 60 dias

LOTE 1				
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor proposto Unit.
1	Execução de acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm). Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96123.	METROS	1.000	
2	Execução de forro em drywall, para ambientes administrativos, inclusive estrutura de fixação. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96114.	METROS QUADRADOS	1.000	
3	Execução de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96359.	METROS QUADRADOS	2.000	
4	Instalação de reforço de madeira em parede drywall. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96374.	METROS QUADRADOS	200	
<b>TOTAL: R\$</b>				

LOTE 2				
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor proposto Unit.
1	Bancada de granito polido para lavatório e pia, tipo andorinha, corumbá ou equivalente. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência MUNICÍPIO código CPU-TB-007.	METROS QUADRADOS	100	





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



2	Divisória de granito polido, tipo andorinha, corumbá ou equivalente, espessura 3cm. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência MUNICÍPIO código CPU-TB-008.	METROS QUADRADOS	100	
<b>TOTAL: R\$</b>				

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

MANUATA





**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**PREGÃO Nº.**  
**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de..... do ano ....., de um lado a Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, neste ato representada pelo Sr....., doravante designada simplesmente PMTB, e, de outro, a empresa ....., CNPJ nº..... com sede na .....nº. ...., bairro:....., cidade....., telefone:....., vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, Sr. ...., doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços do objeto, discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato o registro de preços, para fornecimento pela DETENTORA a PMTB, de....., conforme edital do Pregão Presencial nº...../2017 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Os preços apurados a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da nota de empenho, independentemente da data do fornecimento.  
2.2. O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento de ....., objeto desta ata de registro de preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

3.1. Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma da Alínea “d” do Inciso II do Caput do Art. 65, e no Art. 17 do Decreto nº 7892/2013 da seguinte forma:

**3.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

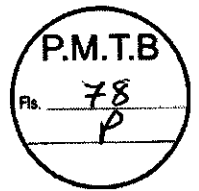
**3.1.3.** Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

**3.1.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- 3.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 3.1.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 3.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 3.1.6. A detentora da Ata de Registro de Preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 3.1.7. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

- 4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a partir da data de homologação da Licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1. A administração não estará obrigada a adquirir o total dos.....da detentora desta ata de registro de preços, sendo que qualquer uma das unidades que compõem a PMTB, quando o fizerem, poderão vir a requisitar.
- 5.2. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das notas de empenho emitidas pelas unidades requisitantes.
- 5.3. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as notas de empenho expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.
- 5.4. Poderão aditivar as quantidades de produtos a serem fornecidos, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da administração, mediante parecer jurídico e autorização da autoridade competente.
- 5.5. As notas de empenho, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fax ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
- 5.5.1. Ao receber a nota de empenho, a DETENTORA deverá informar a unidade requisitante do recebimento e aceito, o qual devesse ser juntado aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo de pagamento será efetuado até em 15 (quinze) dias após o recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



6.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal.

**6.2.1.** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**6.2.2.** As unidades requisitantes não poderão autorizar aquisição de material ou serviço diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

6.3. Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente jurídica da empresa DETENTORA, conforme informado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.2. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.3. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) Pela recusa em retirar Nota de Empenho ou assinar Contrato de Fornecimento (quando exigível este) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Contrato.

b) Pela inexecução parcial, caracterizada pelo atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos/e ou serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea c) a seguir.

c) Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea b) acima, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato.

d) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o Valor Global do Contrato





8.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

8.3 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

8.4 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

8.5 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

8.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

8.7 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

8.8 A aplicação da multa se refere a alínea c) acima não impede a rescisão unilateral do contrato, nem a aplicação das demais sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

8.9 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

9.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

9.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, haverá a possibilidade de cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços, cancelando-se o item para o qual a empresa ofertou valor superior ao de mercado.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



10.1. Fica eleito o foro da comarca do Município de Telêmaco Borba para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes da presente ata por mim, ....., lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.170.240/0001-04  
MARCIO ARTUR DE MATOS  
**PREFEITO**

**RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA**

CNPJ:

Nome do Representante

CPF:

**Função do Representante**

Testemunhas:

1) Nome:  
CPF:

2) Nome:  
CPF:





**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**PROTOCOLO Nº**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O  
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO  
DO PARANÁ E DE OUTRO LADO  
CONFORME AS  
CLÁUSULAS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_. Inscrição Municipal n.º \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_. Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Brasil, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro de Identidade Civil n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_. Estado \_\_\_\_\_, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do processo licitatório \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento refere-se à \_\_\_\_\_, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições do Edital e especificações contidas no Anexo I, conforme orientações da Secretaria Municipal \_\_\_\_\_.



### CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do processo licitatório tipo \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55 II)

O presente Contrato de prestação de serviços dar-se-á sob a forma de execução indireta sob regime de menor preço por lote.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços e vigência do presente Contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro** – A execução será conforme necessidade do setor requisitante, com início imediato a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O VALOR TOTAL máximo estimado para o presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), denominado VALOR CONTRATUAL, ocorrendo os pagamentos de acordo com os serviços efetivamente autorizados e executados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 55 III)

O valor contratual não será reajustado, considerando que o prazo máximo de vigência deste Contrato é de 12 meses.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional programática	Fonte do Recurso	Verba

### CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será mensalmente sendo efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos serviços a ser atestado pelo fiscal do contrato.





**Parágrafo Primeiro** – Por ocasião do pagamento deverá o CONTRATADO apresentar comprovante de regularidade dos tributos municipais (ISS), estaduais e federais incidentes, encargos previdenciários (INSS) e fiscais.

**Parágrafo Segundo** – Deverão vir junto com os pedidos de Ordem de Pagamento, os documentos comprovando a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – INADIMPLEMENTO CONTRATUAL - MULTAS (art. 55, VII c/c art 87, II)**

10.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas,

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no inciso I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93, acima previstas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

**a)** Pela recusa em retirar Nota de Empenho ou assinar Contrato de Fornecimento (quando exigível este) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Contrato.

**b)** Pela inexecução parcial, caracterizada pelo atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos/e ou serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa compensatória prevista na alínea c) a seguir.

**c)** Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere na alínea anterior, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



d) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o Valor Global do Contrato

10.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.4 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.5 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

10.6 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

10.8 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

10.9 A aplicação da multa a que se refere o item 10.2 c) não impede a rescisão unilateral do contrato, nem a aplicação das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS**

Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao CONTRATANTE, isentando-o de tais ônus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**





**I. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados.
- b) Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos equipamentos e serviços.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- d) Efetuar o pagamento em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal e relatório de atividades.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g) Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada.

**II. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Obedecer às especificações técnicas do objeto, observando a qualidade e prazos exigidos no Termo de referência, Edital e Contrato.
- b) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, bens e materiais até os locais indicados pela Contratante para execução dos serviços, como também pelos custos a eles inerentes;
- c) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- d) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e devolução dos equipamentos sob sua posse quando necessário a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo Contratante.
- f) Prever o fornecimento de todos os serviços, materiais, bens e mão de obra necessários para a execução dos serviços.
- g) É responsabilidade da contratada manter limpo, livre e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização do serviço, bem como todos os acessos e demais dependências das edificações utilizadas.
- h) Assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual para os técnicos e demais funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- j) Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



k) Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens.

l) Enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

m) Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los.

n) Atender prontamente as solicitações da contratante.

o) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, não se limitando a transporte, hospedagem alimentação de funcionários que irão executar os serviços.

p) Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

q) Não é permitido o acesso de funcionários da contratada em horários diferentes dos estabelecidos para manutenção, como em horário de almoço.

r) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante.

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

t) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

u) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O prazo para as providências ora mencionadas serão ajustadas entre as partes considerando a complexidade e quantidade dos serviços a serem corrigidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir a contratação independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos seguintes casos: quando a CONTRATADO falir, ou for dissolvida, quando houver inexecução total ou parcial do Contrato ou descumprimento de obrigações legais oriundas da execução do mesmo por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização do CONTRATANTE, quando houver atraso dos serviços sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE pelo atraso de 03 (três) dias corridos.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão da contratação quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais providências legais cabíveis.





**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir a contratação desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, referente a Licitações e Contratos Administrativos.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DASUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou em parte os serviços que compõem o objeto especificado, a não ser com autorização prévia por escrito do gestor do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite estabelecido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações do valor contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_ denominado "Fiscal do Contrato" ao qual competirá verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações do Edital e orientações emanadas pelo Contratante e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo:** Será responsável pela gestão do Contrato o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, denominado Gestor do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



Os casos omissos neste contrato serão regulados na forma estabelecida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO**

O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Marcio Artur de Matos

Prefeito

**Nome da contratada**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome representante da contratada

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo do representante

**Nome do Gestor do contrato**

CPF: \_\_\_\_\_

Gestor(a) do Contrato

**Nome do Fiscal do contrato**

CPF: \_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Of.º 45/2018

Telêmaco Borba, 16 de fevereiro de 2018.

Ao  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ**  
Curitiba – Paraná

Prezado (s) Senhor (es):

Solicitamos de Vossa Senhoria publicação do Aviso do **Pregão Presencial nº 15/2018** em anexo.

Como das vezes anteriores, solicitamos que seja faturado para a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, **CNPJ N.º 76.170.240/0001-04, Divisão de Licitação, Rua Tiradentes, n.º 500, Centro - CEP 84.261-240, Tel. (42) 3904 – 1812, Telêmaco Borba – PR.**

Contando com vossa colaboração ao acima exposto, agradecemos à atenção e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,  
*Danielle Vieira Kuna*  
Danielle Vieira Kuna  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018  
**Objeto: Serviço Eventual para Aquisição e Instalação de Bancadas e Divisórias em Granito, Forro e Parede em Gesso Acartonado, do tipo Menor Preço por Lote, Através do Sistema de Registro de Preços.**

**Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:**

Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR.  
Data: 01/03/2018 e Horário: 08h30m.

**Informações complementares** poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.  
Telêmaco Borba, 16 de fevereiro de 2018.

Danielle Vieira Kuna  
Pregoeira







Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	<b>13152/2018</b>	<b>Diário Oficial Com. Ind. e Serviços</b>	
Título	Ofício nº 045/2018	<b>Municipalidades</b>	
Órgão	<u>PMTELEMACO - Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba</u>	<b>Prefeituras</b>	
Depositário	GLEISE CRISTIANE KWAS LUCIO	<b>Telêmaco Borba</b>	
E-mail	gleise.lucio@pmtb.pr.gov.br	<b>Edital - CIS</b>	
Enviada em	16/02/2018 14:12	<b>AVISO - PP 15-2018 - DIOE.pdf</b> 113,15 KB	
Data de publicação			
19/02/2018 Segunda-feira	R\$ 120,00	Faturada	16/02/18 14:13  N° da Edição do Diário: 10131
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>		

nomeada pela Portaria nº 001/2018, data de 19/02/2018 e publicada no "Jornal Tribuna do Norte", órgão Oficial do Município, em data de 19/02/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO/POR ITEM, propostas de fornecimento de CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA, DE DESMONTADORA DE PNEUS PARA VEÍCULO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL DE JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ. LICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO completa do edital está disponível no endereço eletrônico: [www.saocioadoivai.pr.gov.br](http://www.saocioadoivai.pr.gov.br) – Sala de Licitações, localizado no endereço: Rua do Comércio, nº 10131, em horário comercial e no Site da Prefeitura Municipal de João do Ivaí - Paraná: [www.saocioadoivai.pr.gov.br](http://www.saocioadoivai.pr.gov.br).

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:  
102693218**

Documento emitido em 19/02/2018 13:15:32.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10131 | 19/02/2018 | PÁG. 32Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)A integral do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.saocioadoivai.pr.gov.br](http://www.saocioadoivai.pr.gov.br).

Objeto: Prestação de serviços especializados em construção civil para: compactação de sub-base e construção de meio-fio em concreto de Materiais, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios, plano de serviço, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto.

CÍDIO BALZANELLO  
Prefeito MunicipalANDRÉ SOLANO SOUTO  
Presidente da Comissão de Licitação do Município

São João do Ivaí, 15 de fevereiro de 2018.

FÁBIO HIDEK MIURA  
Prefeito Municipal

12838/2018

**São José dos Pinhais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 – SERMALI  
RESUMO

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de Implantação do Sistema de Iluminação Pública no Parque Linear do Rio Itaquí, localizado no trecho compreendido entre a Rodovia Contorno Leste BR 116 e a Rua Sebastiana Santana Fraga, Bairro Guatupê, com extensão de 986,70 metros.

**TIPO:** Menor preço no total da proposta.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 569.514,09 (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e nove centavos).

**ABERTURA:** 26 de MARÇO de 2018.

**HORÁRIO:** 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações – Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita à Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6961 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 16 de fevereiro de 2018.

PAULO CESAR MAGNUSKEI  
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

12965/2018

**São Pedro do Iguaçu**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO 001/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "menor preço por item", para aquisição de gêneros alimentícios e canecas personalizadas para serem utilizados em evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher. Melhores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: [departamentolicitacaospi@yahoo.com.br](mailto:departamentolicitacaospi@yahoo.com.br) ou pelo site: [www.saopedroiguacu.pr.gov.br](http://www.saopedroiguacu.pr.gov.br).

São Pedro do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2018.

Francisco Dantas de Souza Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

12694/2018

**Sertanópolis**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 024, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de março de 2018, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 1/2018 na modalidade Tomada de Preços.

**Telêmaco Borba**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

**Objeto:** Aquisição de Materiais Radiográficos, do tipo Menor Preço Por Item, através do Sistema de Registro de Preços, Exclusiva para MEI/ME/EPP com Possibilidade de Abertura Para Ampla Disputa.

**Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:**

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.

Data: 01/03/2018 e Horário: 08h30m.

**Informações complementares** poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmba.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

Telêmaco Borba, 16 de fevereiro de 2018.

Matilde Maria Bittencourt  
Pregoeira

13153/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

**Objeto:** Serviço Eventual para Aquisição e Instalação de Bancadas e Divisórias em Granito, Forro e Parede em Gesso Acartonado, do tipo Menor Preço por Lote, Através do Sistema de Registro de Preços.

**Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:**

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.

Data: 01/03/2018 e Horário: 08h30m.

**Informações complementares** poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmba.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

Telêmaco Borba, 16 de fevereiro de 2018.

Danielle Vieira Kuna  
Pregoeira

13152/2018

**Toledo**

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

**OBJETO:** Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 10 (dez) meses, para a aquisição de gêneros alimentícios, visando o atendimento aos Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, conforme prevê a Lei "R" nº 135 de 22 de dezembro de 2017. **DATA DE ABERTURA:** 06 de MARÇO de 2018, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 358.280,00 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais)

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

PROponente: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

Endereço: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

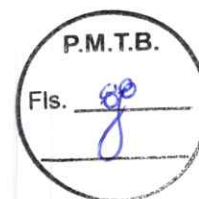
**OBJETO:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reaparelhamento asfáltico nas seguintes ruas: Rua General Câmara, parte 1; Rua Marquês do Pombal; Rua General Câmara, parte 2; Rua João Pessoa; Rua Oswaldo Cruz; Rua Prudente de Moraes; Rua Quintino Bocaiuva; Rua Emílio Dietrichkeit, no bairro Jd. Europa/América, neste município de Toledo-PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme Contrato de Repasse nº 849404/2017 - MCI/DADES/CAIXA, orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 314.218,92 (trezentos e quatorze mil duzentos e dezoito reais e noventa e

P.M.T.B.

Fls. 87

P





# GEDSO AGAPE

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO –ME

CNPJ : 10.296.917/0001-39 INSC EST : 90.571.889-41

AV. CARMEN MIRANDA Nº 2295 – LOTEAMENTO MADRID

CEP : 87.053-000 – MARINGA – PARANA

FONE : ( 44 ) 3034-8688

EMAIL : vendas.gessoagape@outlook.com

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA- PARANA

### PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL PP 15/2018

VIEMOS ATRAVES DESTA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS SOBRE O PREGAO PRESENCIAL PP 15/2018 DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - ESTADO DO PARANA

SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL PP 15/2018 LEMBRAMOS AOS RESPONSÁVEIS PELOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESSA MUNICIPALIDADE SALIENTANDO QUE O PROCESSO LICITATÓRIO PP 15/2018 NÃO EXIGE EM SEU EDITAL QUE AS PROPONENTES SEJAM REGISTRADAS NO CREA FUGINDO ASSIM A REGRA E AS LEIS : **LEI FEDERAL Nº 5194/66, LEI FEDERAL Nº 6496/77 E DA RESOLUÇÃO 336/89** QUE TODA E QUALQUER EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL TEM POR OBRIGATORIEDADE DE SER CADASTRADA E REGISTRADA NO ORGÃO COMPETENTE DO SEGMENTO, NESSE CASO CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA. SEGUE EM ANEXOS AS REFERIDAS LEIS.

PODENDO-SE USAR COMO EXEMPLO DA OBRIGATORIEDADE PARA EXECUÇÃO DESSE OBJETO DO REFERIDO EDITAL O **PROTOKOLO 391877/2017 CREA – PR** QUE DIZ :

“ Em atenção ao protocolo nº 391877/2017, Esclarecemos que cabe ao CREA fiscalizar o exercício profissional (no sentido de habilitação e ética), divulgar e prestar esclarecimentos sobre a correspondente legislação. Quanto a atividade de instalação de divisórias, informamos que o adequado desenvolvimento desta atividade (seja no planejamento, projeto/dimensionamento, execução, fiscalização ou outra etapa), que será capaz de garantir a qualidade da fixação das divisórias, adequação das instalações e aproveitamento do espaço arquitetônico bem como a segurança das instalações finais dos espaços da edificação, depende da efetiva participação de profissional competente. Desse modo, recomendamos que o desenvolvimento de atividades técnicas de engenharia relativas a projeto e montagem de paredes provisórias requer o respectivo registro de ART pelo profissional habilitado/empresa registrada.”

O SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO É SOBRE O ÍTEM 01 DO LOTE 01 “ **Execução de acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm). Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96123.** ” POR ESTARMOS A ANOS NO SEGMENTO DE GESSO NÃO CONHECEMOS MOLDURAS EM DRYWALL E SIM MOLDURAS DE CANTO PARA PARDES FABRICADAS EM GESSO CONVENCIONAL CADA QUAL COM SEUS MODELOS FORMAS E LARGURAS . SOLICITAMOS UM MELHOR ESCLARECIMENTO SOBRE O ITEM POR GENTILEZA.

O TERCEIRO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO É SOBRE O ÍTEM 01 DO LOTE 01 “ **Instalação de reforço de madeira em parede drywall. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96374.** ” GOSTARIA QUE OS RESPONSÁVEIS FOSSEM MAIS ESPECÍFICOS NO QUE SERI ESSE REFORÇO POIS ESTAMOS COM DUVIDAS QUANTO AO OBJETO DO ITEM.

Maringá , 20 de fevereiro de 2018

## LEI Nº 6.496 - DE 7 DE DEZ 1977

Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

Art. 2º- A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

§ 1º- A ART será efetuada pelo profissional ou pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com Resolução própria do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

§ 2º- O CONFEA fixará os critérios e os valores das taxas da ART "ad referendum" do Ministro do Trabalho.

Art. 3º- A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do Art. 73 da Lei nº5.194, de 24 DEZ 1966, e demais cominações legais.

Art. 4º- O CONFEA fica autorizado a criar, nas condições estabelecidas nesta Lei, uma Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob sua fiscalização, registrados nos CREAs.

§ 1º- A Mútua, vinculada diretamente ao CONFEA, terá personalidade jurídica e patrimônio próprios, sede em Brasília e representações junto aos CREAs.

§ 2º- O Regimento da Mútua será submetido à aprovação do Ministro do Trabalho, pelo CONFEA.

Art. 5º- A Mútua será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pelo CONFEA e 2 (dois) pelos CREAs, na forma a ser fixada no Regimento.

Art. 6º- O Regimento determinará as modalidades da indicação e as funções de cada membro da Diretoria Executiva, bem como o modo de substituição, em seus impedimentos e faltas, cabendo ao CONFEA a indicação do Diretor-Presidente e aos outros Diretores a escolha, entre si, dos ocupantes das demais funções.

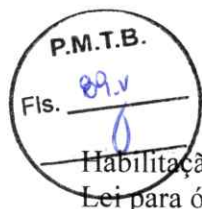
Art. 7º- Os mandatos da Diretoria Executiva terão duração de 3 (três) anos, sendo gratuito o exercício das funções correspondentes.

Art. 8º- Os membros da Diretoria Executiva somente poderão ser destituídos por decisão do CONFEA, tomada em reunião secreta, especialmente convocada para esse fim, e por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Plenário.

Art. 9º- Os membros da Diretoria tomarão posse perante o CONFEA.

Art. 10 - O patrimônio da Mútua será aplicado em títulos dos Governos Federal e Estaduais ou por eles garantidos, Carteiras de Poupança, garantidas pelo Banco Nacional da





Habilitação (BNH), Obrigações do Tesouro Nacional, imóveis e outras aplicações facultadas por Lei para órgãos da mesma natureza.

Parágrafo único - Para aquisição e alienação de imóveis, haverá prévia autorização do Ministro do trabalho.

Art. 11 - Constituição rendas da Mútua:

- I - 1/5 (um quinto) da taxa de ART;
- II - uma contribuição dos associados, cobrada anual ou parceladamente e recolhida, simultaneamente, com a devida aos CREAs;
- III - doações, legados e quaisquer valores adventícios, bem como outras fontes de renda eventualmente instituídas em Lei;
- IV - outros rendimentos patrimoniais.

§ 1º - A inscrição do profissional na Mútua dar-se-á com o pagamento da primeira contribuição, quando será preenchida pelo profissional sua ficha de Cadastro Geral, e atualizada nos pagamentos subsequentes, nos moldes a serem estabelecidos por Resolução do CONFEA.

§ 2º - A inscrição na Mútua é pessoal e independente de inscrição profissional e os benefícios só poderão ser pagos após decorrido 1 (um) ano do pagamento da primeira contribuição.

Art. 12 - A Mútua, na forma do Regimento, e de acordo com suas disponibilidades, assegurará os seguintes benefícios e prestações:

- I - auxílios pecuniários, temporários e reembolsáveis, aos associados comprovadamente necessitados, por falta eventual de trabalho ou invalidez ocasional;
- II - pecúlio aos cônjuges supérstites e filhos menores associados;
- III - bolsas de estudo aos filhos de associados carentes de recursos ou a candidatos a escolas de Engenharia, de Arquitetura ou de Agronomia, nas mesmas condições de carência;
- IV - assistência médica, hospitalar e dentária, aos associados e seus dependentes, sem caráter obrigatório, desde que reembolsável, ainda que parcialmente;
- V - facilidade na aquisição, por parte dos inscritos, de equipamentos e livros úteis ou necessários ao desempenho de suas atividades profissionais;
- VI - auxílio funeral.

§ 1º - A Mútua poderá financiar, exclusivamente para seus associados, planos de férias no País e/ou de seguros de vida, acidentes ou outros, mediante contratação.

§ 2º - Visando à satisfação do mercado de trabalho e à racionalização dos benefícios contidos no item I deste artigo, a Mútua poderá manter serviços de colocação de mão-de-obra de profissionais, seus associados.

§ 3º - O valor pecuniário das prestações assistenciais variará até o limite máximo constante da tabela a ser aprovada pelo CONFEA, nunca superior à do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

§ 4º - O auxílio mensal será concedido, em dinheiro, por períodos não superiores a 12 (doze) meses, desde que comprovada a evidente necessidade para a sobrevivência do associado ou de sua família.

§ 5º - As bolsas serão sempre reembolsáveis ao fim do curso, com juros e correção monetária, fixados pelo CONFEA.

§ 6º - A ajuda farmacêutica, sempre reembolsável, ainda que parcialmente, poderá ser concedida, em caráter excepcional, desde que comprovada a impossibilidade momentânea de o associado arcar com o ônus decorrente.

§ 7º- Os benefícios serão concedidos proporcionalmente às necessidades do assistido, e os pecúlios em razão das contribuições do associado.

§ 8º- A Mútua poderá estabelecer convênios com entidades previdenciárias, assistenciais, de seguro e outros facultados por Lei, para o atendimento do disposto neste Artigo.

Art. 13 - Ao CONFEA incumbirá, na forma do Regimento:

- I - a supervisão do funcionamento da Mútua;
- II - a fiscalização e aprovação do Balanço, Balancete, Orçamento e da Prestação de Contas da Diretoria Executiva da Mútua;
- III - a elaboração e aprovação do Regimento da Mútua;
- IV - a indicação de 3 (três) membros da Diretoria Executiva;
- V - a fixação da remuneração do pessoal empregado pela Mútua;
- VI - a indicação do Diretor-Presidente da Mútua;
- VII - a fixação, no Regimento, da contribuição prevista no item II do Art. 11;
- VIII - a solução dos casos omissos ou das divergências na aplicação desta Lei.

Art. 14 - Aos CREAs, e na forma do que for estabelecido no Regimento, incumbirá:

- I - recolher à Tesouraria da Mútua, mensalmente, a arrecadação da taxa e contribuição prevista nos itens I e II do Art. 11 da presente Lei;
- II - indicar os dois membros da Diretoria Executiva, na forma a ser fixada pelo Regimento.

Art. 15 - Qualquer irregularidade na arrecadação, na concessão de benefícios ou no funcionamento da Mútua, ensejará a intervenção do CONFEA, para restabelecer a normalidade, ou do Ministro do Trabalho, quando se fizer necessária.

Art. 16 - No caso de dissolução da Mútua, seus bens, valores e obrigações serão assimilados pelo CONFEA, ressalvados os direitos dos associados.

Parágrafo único - O CONFEA e os CREAs responderão, solidariamente, pelo déficit ou dívida da Mútua, na hipótese de sua insolvência.

Art. 17 - De qualquer ato da Diretoria Executiva da Mútua caberá recurso, com efeito suspensivo, ao CONFEA.

Art. 18 - De toda e qualquer decisão do CONFEA referente à organização, administração e fiscalização da Mútua caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Ministro do Trabalho.

Art. 19 - Os empregados do CONFEA, dos CREAs e da própria Mútua poderão nela se inscrever, mediante condições estabelecidas no Regimento, para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 7 DEZ 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.

**ERNESTO GEISEL**  
Arnaldo Prieto



**LEI Nº 5.194, DE 24 DEZ 1966**

Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Do Exercício Profissional da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia

CAPÍTULO I

Das Atividades Profissionais

**Seção I**

**Caracterização e Exercício das Profissões :**

**Art. 1º** - As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos:

- a) aproveitamento e utilização de recursos naturais;
- b) meios de locomoção e comunicações;
- c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos;
- d) instalações e meios de acesso a costas, cursos, e massas de água e extensões terrestres;
- e) desenvolvimento industrial e agropecuário.

**Art. 2º** - O exercício, no País, da profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo, observadas as condições de capacidade e demais exigências legais, é assegurado:

- a) aos que possuam, devidamente registrado, diploma de faculdade ou escola superior de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, oficiais ou reconhecidas, existentes no País;
- b) aos que possuam, devidamente revalidado e registrado no País, diploma de faculdade ou escola estrangeira de ensino superior de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, bem como os que tenham esse exercício amparado por convênios internacionais de intercâmbio;
- c) aos estrangeiros contratados que, a critério dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, considerados a escassez de profissionais de determinada especialidade e o interesse nacional, tenham seus títulos registrados temporariamente.

Parágrafo único - O exercício das atividades de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo é garantido, obedecidos os limites das respectivas licenças e excluídas as expedidas, a título precário, até a publicação desta Lei, aos que, nesta data, estejam registrados nos Conselhos Regionais.

**Seção II**

**Do uso do Título Profissional**

**Art. 3º** - São reservadas exclusivamente aos profissionais referidos nesta Lei as denominações de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo, acrescidas, obrigatoriamente, das características de sua formação básica.

Parágrafo único - As qualificações de que trata este Artigo poderão ser acompanhadas de designações outras referentes a cursos de especialização, aperfeiçoamento e pós-graduação.

**Art. 4º** - As qualificações de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo só podem ser acrescidas à denominação de pessoa jurídica composta exclusivamente de profissionais que possuam tais títulos.

**Art. 5º** - Só poderá ter em sua denominação as palavras engenharia, arquitetura ou agronomia a firma comercial ou industrial cuja diretoria for composta, em sua maioria, de profissionais registrados nos Conselhos Regionais.

**Seção III**

**Do exercício ilegal da Profissão**

**Art. 6º** - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:

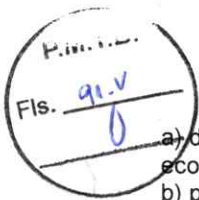
- a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais;
- b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro;
- c) o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas;
- d) o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em atividade;
- e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei.

**Seção IV**

**Atribuições profissionais e coordenação de suas atividades**

**Art. 7º** - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:





- a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada;
- b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios;
- e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
- f) direção de obras e serviços técnicos;
- g) execução de obras e serviços técnicos;**
- h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.**

Parágrafo único - Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.

**Art. 8º** - As atividades e atribuições enunciadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do artigo anterior são da competência de pessoas físicas, para tanto legalmente habilitadas.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas e organizações estatais só poderão exercer as atividades discriminadas no Art. 7º, com exceção das contidas na alínea "a", com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional, assegurados os direitos que esta Lei lhe confere.

**Art. 9º** - As atividades enunciadas nas alíneas "g" e "h" do Art. 7º, observados os preceitos desta Lei, poderão ser exercidas, indistintamente, por profissionais ou por pessoas jurídicas.

**Art. 10** - Cabe às Congregações das escolas e faculdades de Engenharia, Arquitetura e Agronomia indicar ao Conselho Federal, em função dos títulos apreciados através da formação profissional, em termos genéricos, as características dos profissionais por elas diplomados.

**Art. 11** - O Conselho Federal organizará e manterá atualizada a relação dos títulos concedidos pelas escolas e faculdades, bem como seus cursos e currículos, com a indicação das suas características.

**Art. 12** - Na União, nos Estados e nos Municípios, nas entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista, os cargos e funções que exijam conhecimentos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, relacionados conforme o disposto na alínea "g" do Art. 27, somente poderão ser exercidos por profissionais habilitados de acordo com esta Lei.

**Art. 13** - Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de Engenharia, de Arquitetura e de Agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta Lei.

**Art. 14** - Nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória, além da assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem, a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número da carteira referida no Art. 56.

**Art. 15** - São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da Engenharia, Arquitetura ou da Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta Lei.

**Art. 16** - Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Responsabilidade e Autoria**

**Art. 17** - Os direitos de autoria de um plano ou projeto de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, respeitadas as relações contratuais expressas entre o autor e outros interessados, são do profissional que os elaborar.

Parágrafo único - Cabem ao profissional que os tenha elaborado os prêmios ou distinções honoríficas concedidas a projetos, planos, obras ou serviços técnicos.

**Art. 18** - As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

Parágrafo único - Estando impedido ou recusando-se o autor do projeto ou plano original a prestar sua colaboração profissional, comprovada a solicitação, as alterações ou modificações deles poderão ser feitas por outro profissional habilitado, a quem caberá a responsabilidade pelo projeto ou plano modificado.

**Art. 19** - Quando a concepção geral que caracteriza um plano ou projeto for elaborada em conjunto por profissionais legalmente habilitados, todos serão considerados co-autores do projeto, com os direitos e deveres correspondentes.

**Art. 20** - Os profissionais ou organizações de técnicos especializados que colaborarem numa parte do projeto deverão ser mencionados explicitamente como autores da parte que lhes tiver sido confiada, tornando-se mister que todos os documentos, como plantas, desenhos, cálculos, pareceres, relatórios, análises, normas, especificações e outros documentos relativos ao projeto sejam por eles assinados.

Parágrafo único - A responsabilidade técnica pela ampliação, prosseguimento ou conclusão de qualquer empreendimento de engenharia, arquitetura ou agronomia caberá ao profissional ou entidade registrada



que aceitar esse encargo, sendo-lhe, também, atribuída a responsabilidade das obras, devendo o Conselho Federal adotar resolução quanto às responsabilidades das partes já executadas ou concluídas por outros profissionais.

**Art. 21** - Sempre que o autor do projeto convocar, para o desempenho do seu encargo, o concurso de profissionais da organização de profissionais especializados e legalmente habilitados, serão estes havidos como co-responsáveis na parte que lhes diga respeito.

**Art. 22** - Ao autor do projeto ou aos seus prepostos é assegurado o direito de acompanhar a execução da obra, de modo a garantir a sua realização, de acordo com as condições, especificações e demais pormenores técnicos nele estabelecidos.

Parágrafo único - Terão o direito assegurado neste Artigo, o autor do projeto, na parte que lhe diga respeito, os profissionais especializados que participarem, como co-responsáveis, na sua elaboração.

**Art. 23** - Os Conselhos Regionais criarão registros de autoria de planos e projetos, para salvaguarda dos direitos autorais dos profissionais que o desejarem.

## TÍTULO II

### Da Fiscalização do Exercício das Profissões

#### CAPÍTULO I

##### Dos Órgãos Fiscalizadores

**Art. 24** - A aplicação do que dispõe esta Lei, a verificação e a fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), organizados de forma a assegurarem unidade de ação.

**Art. 25** - Mantidos os já existentes, o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia promoverá a instalação, nos Estados, Distrito Federal e Territórios Federais, dos Conselhos Regionais necessários à execução desta Lei, podendo a ação de qualquer deles estender-se a mais de um Estado.

§ 1º - A proposta de criação de novos Conselhos Regionais será feita pela maioria das entidades de classe e escolas ou faculdades com sede na nova Região, cabendo aos Conselhos atingidos pela iniciativa opinar e encaminhar a proposta à aprovação do Conselho Federal.

§ 2º - Cada unidade da Federação só poderá ficar na jurisdição de um Conselho Regional.

§ 3º - A sede dos Conselhos Regionais será no Distrito Federal, em capital de Estado ou de Território Federal.

#### CAPÍTULO II

### Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

#### Seção I

##### Da Instituição do Conselho e suas Atribuições

**Art. 26** - O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, (CONFEA), é a instância superior da fiscalização do exercício profissional da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia.

**Art. 27** - São atribuições do Conselho Federal:

- a) organizar o seu regimento interno e estabelecer normas gerais para os regimentos dos Conselhos Regionais;
- b) homologar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais;
- c) examinar e decidir em última instância os assuntos relativos ao exercício das profissões de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, podendo anular qualquer ato que não estiver de acordo com a presente Lei;
- d) tomar conhecimento e dirimir quaisquer dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais;
- e) julgar em última instância os recursos sobre registros, decisões e penalidades impostas pelos Conselhos Regionais;
- f) baixar e fazer publicar as resoluções previstas para regulamentação e execução da presente Lei, e, ouvidos os Conselhos Regionais, resolver os casos omissos;
- g) relacionar os cargos e funções dos serviços estatais, paraestatais, autárquicos e de economia mista, para cujo exercício seja necessário o título de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo;
- h) incorporar ao seu balancete de receita e despesa os dos Conselhos Regionais;
- i) enviar aos Conselhos Regionais cópia do expediente encaminhado ao Tribunal de Contas, até 30 (trinta) dias após a remessa;
- j) publicar anualmente a relação de títulos, cursos e escolas de ensino superior, assim como, periodicamente, relação de profissionais habilitados;
- k) fixar, ouvido o respectivo Conselho Regional, as condições para que as entidades de classe da região tenham nele direito à representação;
- l) promover, pelo menos uma vez por ano, as reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais previstas no Art. 53 desta Lei;
- m) examinar e aprovar a proporção das representações dos grupos profissionais nos Conselhos Regionais;
- n) julgar, em grau de recurso, as infrações do Código de Ética Profissional do engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, elaborados pelas entidades de classe;
- o) aprovar ou não as propostas de criação de novos Conselhos Regionais;
- p) fixar e alterar as anuidades, emolumentos e taxas a pagar pelos profissionais e pessoas jurídicas referidos no Art. 63.
- q) autorizar o presidente a adquirir, onerar ou, mediante licitação, alienar bens imóveis. (1)





Parágrafo único - Nas questões relativas a atribuições profissionais, a decisão do Conselho Federal só será tomada com o mínimo de 12 (doze) votos favoráveis.

**Art. 28** - Constituem renda do Conselho Federal:

- I - quinze por cento do produto da arrecadação prevista nos itens I a V do Art. 35;
- II - doações, legados, juros e receitas patrimoniais;
- III - subvenções;
- IV - outros rendimentos eventuais. (1)

## Seção II

### Da Composição e Organização

**Art. 29** - O Conselho Federal será constituído por 18 (dezoito) membros, brasileiros, diplomados em Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, habilitados de acordo com esta Lei, obedecida a seguinte composição:

- a) 15 (quinze) representantes de grupos profissionais, sendo 9 (nove) engenheiros representantes de modalidades de engenharia estabelecidas em termos genéricos pelo Conselho Federal, no mínimo de 3 (três) modalidades, de maneira a corresponderem às formações técnicas constantes dos registros nele existentes; 3 (três) arquitetos e 3 (três) engenheiros-agrônomo;
- b) 1 (um) representante das escolas de engenharia, 1 (um) representante das escolas de arquitetura e 1 (um) representante das escolas de agronomia.

§ 1º - Cada membro do Conselho Federal terá 1 (um) suplente.

§ 2º - O presidente do Conselho Federal será eleito, por maioria absoluta, dentre os seus membros. (2)

§ 3º - A vaga do representante nomeado presidente do Conselho será preenchida por seu suplente. (3)

**Art. 30** - Os representantes dos grupos profissionais referidos na alínea "a" do Art. 29 e seus suplentes serão eleitos pelas respectivas entidades de classe registradas nas regiões, em assembléias especialmente convocadas para este fim pelos Conselhos Regionais, cabendo a cada região indicar, em forma de rodízio, um membro do Conselho Federal.

Parágrafo único - Os representantes das entidades de classe nas assembléias referidas neste artigo serão por elas eleitos, na forma dos respectivos estatutos.

**Art. 31** - Os representantes das escolas ou faculdades e seus suplentes serão eleitos por maioria absoluta de votos em assembléia dos delegados de cada grupo profissional, designados pelas respectivas Congregações.

**Art. 32** - Os mandatos dos membros do Conselho Federal e do Presidente serão de 3 (três) anos.

Parágrafo único - O Conselho Federal se renovará anualmente pelo terço de seus membros.

## CAPÍTULO III

### Dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

#### Seção I

##### Da Instituição dos Conselhos Regionais e suas Atribuições

**Art. 33** - Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) são órgãos de fiscalização do exercício de profissões de engenharia, arquitetura e agronomia, em suas regiões.

**Art. 34** - São atribuições dos Conselhos Regionais:

- a) elaborar e alterar seu regimento interno, submetendo-o à homologação do Conselho Federal;
- b) criar as Câmaras especializadas atendendo às condições de maior eficiência da fiscalização estabelecida na presente Lei;
- c) examinar reclamações e representações acerca de registros;
- d) julgar e decidir, em grau de recurso, os processos de infração da presente Lei e do Código de Ética, enviados pelas Câmaras Especializadas;
- e) julgar, em grau de recurso, os processos de imposição de penalidades e multas;
- f) organizar o sistema de fiscalização do exercício das profissões reguladas pela presente Lei;
- g) publicar relatórios de seus trabalhos e relações dos profissionais e firmas registrados;
- h) examinar os requerimentos e processos de registro em geral, expedindo as carteiras profissionais ou documentos de registro;
- i) sugerir ao Conselho Federal medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício das profissões reguladas nesta Lei;
- j) agir, com a colaboração das sociedades de classe e das escolas ou faculdades de engenharia, arquitetura e agronomia, nos assuntos relacionados com a presente Lei;
- k) cumprir e fazer cumprir a presente Lei, as resoluções baixadas pelo Conselho Federal, bem como expedir atos que para isso julguem necessários;
- l) criar inspetorias e nomear inspetores especiais para maior eficiência da fiscalização;
- m) deliberar sobre assuntos de interesse geral e administrativos e sobre os casos comuns a duas ou mais especializações profissionais;
- n) julgar, decidir ou dirimir as questões da atribuição ou competência das Câmaras Especializadas referidas no artigo 45, quando não possuir o Conselho Regional número suficiente de profissionais do mesmo grupo para constituir a respectiva Câmara, como estabelece o artigo 48;
- o) organizar, disciplinar e manter atualizado o registro dos profissionais e pessoas jurídicas que, nos termos desta Lei, se inscrevam para exercer atividades de engenharia, arquitetura ou agronomia, na Região;
- p) organizar e manter atualizado o registro das entidades de classe referidas no artigo 62 e das escolas e faculdades que, de acordo com esta Lei, devam participar da eleição de representantes destinada a



- compor o Conselho Regional e o Conselho Federal;
- q) organizar, regulamentar e manter o registro de projetos e planos a que se refere o artigo 23;
- r) registrar as tabelas básicas de honorários profissionais elaboradas pelos órgãos de classe;
- s) autorizar o presidente a adquirir, onerar ou, mediante licitação, alienar bens imóveis. (1)

**Art. 35** - Constituem rendas dos Conselhos Regionais:

- I - anuidades cobradas de profissionais e pessoas jurídicas;
- II - taxas de expedição de carteiras profissionais e documentos diversos;
- III - emolumentos sobre registros, vistos e outros procedimentos;
- IV - quatro quintos da arrecadação da taxa instituída pela Lei nº 6.496, de 7 DEZ 1977;
- V - multas aplicadas de conformidade com esta Lei e com a Lei nº 6.496, de 7 DEZ 1977;
- VI - doações, legados, juros e receitas patrimoniais;
- VII - subvenções;
- VIII - outros rendimentos eventuais" (2).

**Art. 36** - Os Conselhos Regionais recolherão ao Conselho Federal, até o dia trinta do mês subsequente ao da arrecadação, a quota de participação estabelecida no item I do Art. 28.

Parágrafo único - Os Conselhos Regionais poderão destinar parte de sua renda líquida, proveniente da arrecadação das multas, a medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural do Engenheiro, do Arquiteto e do Engenheiro-Agrônomo. (3)

**Seção II**

**Da Composição e Organização**

**Art. 37** - Os Conselhos Regionais serão constituídos de brasileiros diplomados em curso superior, legalmente habilitados de acordo com a presente Lei, obedecida a seguinte composição:

a) um presidente, eleito por maioria absoluta pelos membros do Conselho, com mandato de 3(três) anos; (4)

b) um representante de cada escola ou faculdade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia com sede na Região;

c) representantes diretos das entidades de classe de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, registradas na Região, de conformidade com o artigo 62.

Parágrafo único - Cada membro do Conselho terá um suplente.

**Art. 38** - Os representantes das escolas e faculdades e seus respectivos suplentes serão indicados por suas congregações.

**Art. 39** - Os representantes das entidades de classe e respectivos suplentes serão eleitos por aquelas entidades na forma de seus Estatutos.

**Art. 40** - O número de conselheiros representativos das entidades de classe será fixado nos respectivos Conselhos Regionais, assegurados o mínimo de 1 (um) representante por entidade de classe e a proporcionalidade entre os representantes das diferentes categorias profissionais.

**Art. 41** - A proporcionalidade dos representantes de cada categoria profissional será estabelecida em face dos números totais dos registros no Conselho Regional, de engenheiros das modalidades genéricas previstas na alínea "a" do Art. 29, de arquitetos e de engenheiros-agrônomo que houver em cada região, cabendo a cada entidade de classe registrada no Conselho Regional o número de representantes proporcional à quantidade de seus associados, assegurando o mínimo de 1 (um) representante por entidade.

Parágrafo único - A proporcionalidade de que trata este Artigo será submetida à prévia aprovação do Conselho Federal.

**Art. 42** - Os Conselhos Regionais funcionarão em pleno e para os assuntos específicos, organizados em Câmaras Especializadas correspondentes às seguintes categorias profissionais: engenharia nas modalidades correspondentes às formações técnicas referidas na alínea "a" do Art. 29, arquitetura e agronomia.

**Art. 43** - O mandato dos Conselheiros Regionais será de 3 (três) anos e se renovará anualmente pelo terço de seus membros.

**Art. 44** - Cada Conselho Regional terá inspetorias, para fins de fiscalização nas cidades ou zonas onde se fizerem necessárias.

**CAPÍTULO IV**

**Das câmaras especializadas**

**Seção I**

**Da instituição das câmaras e suas atribuições**

**Art. 45** - As Câmaras Especializadas são os órgãos dos Conselhos Regionais encarregados de julgar e decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas especializações profissionais e infrações do Código de Ética.

**Art. 46** - São atribuições das Câmaras Especializadas:

- a) julgar os casos de infração da presente Lei, no âmbito de sua competência profissional específica;
- b) julgar as infrações do Código de Ética;
- c) aplicar as penalidades e multas previstas;
- d) apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público,





das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região;  
e) elaborar as normas para a fiscalização das respectivas especializações profissionais;  
f) opinar sobre os assuntos de interesse comum de duas ou mais especializações profissionais, encaminhando-os ao Conselho Regional.

## Seção II

### Da composição e organização

**Art. 47** - As Câmaras Especializadas serão constituídas pelos conselheiros regionais.

Parágrafo único - Em cada Câmara Especializada haverá um membro, eleito pelo Conselho Regional, representando as demais categorias profissionais.

**Art. 48** - Será constituída Câmara Especializada desde que entre os conselheiros regionais haja um mínimo de 3 (três) do mesmo grupo profissional.

## CAPÍTULO V

### Generalidades

**Art. 49** - Aos Presidentes dos Conselhos Federal e Regionais compete, além da direção do respectivo Conselho, sua representação em juízo.

**Art. 50** - O conselheiro federal ou regional que durante 1 (um) ano faltar, sem licença prévia, a 6 (seis) sessões, consecutivas ou não, perderá automaticamente o mandato, passando este a ser exercido, em caráter efetivo, pelo respectivo suplente.

**Art. 51** - O mandato dos presidentes e dos conselheiros será honorífico.

**Art. 52** - O exercício da função de membro dos Conselhos por espaço de tempo não inferior a dois terços do respectivo mandato será considerado serviço relevante prestado à Nação.

§ 1º - O Conselho Federal concederá aos que se acharem nas condições deste Artigo o certificado de serviço relevante, independentemente de requerimento do interessado, dentro de 12 (doze) meses contados a partir da comunicação dos Conselhos.

§ 2º - Será considerado como serviço público efetivo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço como Presidente ou Conselheiro, vedada, porém, a contagem cumulativa com o tempo exercido em cargo público. (1)

**Art. 53** - Os representantes dos Conselhos Federal e Regionais reunir-se-ão pelo menos uma vez por ano para, conjuntamente, estudar e estabelecer providências que assegurem ou aperfeiçoem a aplicação da presente Lei, devendo o Conselho Federal remeter aos Conselhos Regionais, com a devida antecedência, o temário respectivo.

**Art. 54** - Aos Conselhos Regionais é cometido o encargo de dirimir qualquer dúvida ou omissão sobre a aplicação desta Lei, com recurso "ex-offício", de efeito suspensivo, para o Conselho Federal, ao qual compete decidir, em última instância, em caráter geral.

## TÍTULO III

### Do registro e fiscalização profissional

#### CAPÍTULO I

##### Do registro dos profissionais

**Art. 55** - Os profissionais habilitados na forma estabelecida nesta Lei só poderão exercer a profissão após o registro no Conselho Regional sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.

**Art. 56** - Aos profissionais registrados de acordo com esta Lei será fornecida carteira profissional, conforme modelo adotado pelo Conselho Federal, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação.

§ 1º - A expedição da carteira a que se refere o presente artigo fica sujeita a taxa que for arbitrada pelo Conselho Federal.

§ 2º - A carteira profissional, para os efeitos desta Lei, substituirá o diploma, valerá como documento de identidade e terá fé pública.

§ 3º - Para emissão da carteira profissional, os Conselhos Regionais deverão exigir do interessado a prova de habilitação profissional e de identidade, bem como outros elementos julgados convenientes, de acordo com instruções baixadas pelo Conselho Federal.

**Art. 57** - Os diplomados por escolas ou faculdades de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, oficiais ou reconhecidas, cujos diplomas não tenham sido registrados, mas estejam em processamento na repartição federal competente, poderão exercer as respectivas profissões mediante registro provisório no Conselho Regional.

**Art. 58** - Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro.

#### CAPÍTULO II

##### Do registro de firmas e entidades

**Art. 59** - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.



§ 1º - O registro de firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral só será concedido se sua denominação for realmente condizente com sua finalidade e qualificação de seus componentes.

§ 2º - As entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista que tenham atividade na engenharia, na arquitetura ou na agronomia, ou se utilizem dos trabalhos de profissionais dessas categorias, são obrigadas, sem qualquer ônus, a fornecer aos Conselhos Regionais todos os elementos necessários à verificação e fiscalização da presente Lei.

§ 3º - O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste Artigo deverão preencher para o seu registro.

**Art. 60** - Toda e qualquer firma ou organização que, embora não enquadrada no artigo anterior, tenha alguma seção ligada ao exercício profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma estabelecida nesta Lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados.

**Art. 61** - Quando os serviços forem executados em lugares distantes da sede, da entidade, deverá esta manter junto a cada um dos serviços um profissional devidamente habilitado naquela jurisdição.

**Art. 62** - Os membros dos Conselhos Regionais só poderão ser eleitos pelas entidades de classe que estiverem previamente registradas no Conselho em cuja jurisdição tenham sede.

§ 1º - Para obterem registro, as entidades referidas neste artigo deverão estar legalizadas, ter objetivo definido permanente, contar no mínimo trinta associados engenheiros, arquitetos ou engenheiros-agrônomo e satisfazer as exigências que forem estabelecidas pelo Conselho Regional.

§ 2º - Quando a entidade reunir associados engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo, em conjunto, o limite mínimo referido no parágrafo anterior deverá ser de sessenta.

### CAPÍTULO III

#### Das anuidades, emolumentos e taxas

**Art. 63** - Os profissionais e pessoas jurídicas registrados de conformidade com o que preceitua a presente Lei são obrigados ao pagamento de uma anuidade ao Conselho Regional a cuja jurisdição pertencerem.

§ 1º - A anuidade a que se refere este artigo será devida a partir de 1º de janeiro de cada ano.(1)

§ 2º - O pagamento da anuidade após 31 de março terá o acréscimo de vinte por cento, a título de mora, quando efetuado no mesmo exercício.(2)

§ 3º - A anuidade paga após o exercício respectivo terá o seu valor atualizado para o vigente à época do pagamento, acrescido de vinte por cento, a título de mora.(3)

**Art. 64** - Será automaticamente cancelado o registro do profissional ou da pessoa jurídica que deixar de efetuar o pagamento da anuidade, a que estiver sujeito, durante 2(dois) anos consecutivos sem prejuízo da obrigatoriedade do pagamento da dívida.

Parágrafo único - O profissional ou pessoa jurídica que tiver seu registro cancelado nos termos deste Artigo, se desenvolver qualquer atividade regulada nesta Lei, estará exercendo ilegalmente a profissão, podendo reabilitar-se mediante novo registro, satisfeitas, além das anuidades em débito, as multas que lhe tenham sido impostas e os demais emolumentos e taxas regulamentares.

**Art. 65** - Toda vez que o profissional diplomado apresentar a um Conselho Regional sua carteira para o competente "visto" e registro, deverá fazer prova de ter pago a sua anuidade na Região de origem ou naquela onde passar a residir.

**Art. 66** - O pagamento da anuidade devida por profissional ou pessoa jurídica somente será aceito após verificada a ausência de quaisquer débitos concernentes a multas, emolumentos, taxas ou anuidades de exercícios anteriores.

**Art. 67** - Embora legalmente registrado, só será considerado no legítimo exercício da profissão e atividades de que trata a presente Lei o profissional ou pessoa jurídica que esteja em dia com o pagamento da respectiva anuidade.

**Art. 68** - As autoridades administrativas e judiciárias, as repartições estatais, paraestatais, autárquicas ou de economia mista não receberão estudos, projetos, laudos, perícias, arbitramentos e quaisquer outros trabalhos, sem que os autores, profissionais ou pessoas jurídicas façam prova de estar em dia com o pagamento da respectiva anuidade.

**Art. 69** - Só poderão ser admitidos nas concorrências públicas para obras ou serviços técnicos e para concursos de projetos, profissionais e pessoas jurídicas que apresentarem prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional da jurisdição onde a obra, o serviço técnico ou projeto deva ser executado.

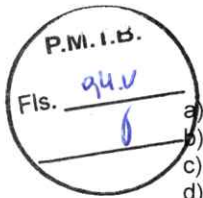
**Art. 70** - O Conselho Federal baixará resoluções estabelecendo o Regimento de Custas e, periodicamente, quando julgar oportuno, promoverá sua revisão.

### TÍTULO IV

#### Das penalidades

**Art. 71** - As penalidades aplicáveis por infração da presente Lei são as seguintes, de acordo com a gravidade da falta:





- a) advertência reservada;
- b) censura pública;
- c) multa;
- d) suspensão temporária do exercício profissional;
- e) cancelamento definitivo do registro.

Parágrafo único - As penalidades para cada grupo profissional serão impostas pelas respectivas Câmaras Especializadas ou, na falta destas, pelos Conselhos Regionais.

**Art. 72** - As penas de advertência reservada e de censura pública são aplicáveis aos profissionais que deixarem de cumprir disposições do Código de Ética, tendo em vista a gravidade da falta e os casos de reincidência, a critério das respectivas Câmaras Especializadas.

**Art. 73** - As multas são estipuladas em função do maior valor de referência fixada pelo Poder Executivo e terão os seguintes valores, desprezadas as frações de um cruzeiro:

- a) de um a três décimos do valor de referência, aos infratores dos arts. 17 e 58 e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidade;
- b) de três a seis décimos do valor de referência, às pessoas físicas, por infração da alínea "b" do Art. 6º, dos arts. 13, 14 e 55 ou do parágrafo único do Art. 64;
- c) de meio a um valor de referência, às pessoas jurídicas, por infração dos arts. 13, 14, 59 e 60 e parágrafo único do Art. 64;
- d) de meio a um valor de referência, às pessoas físicas, por infração das alíneas "a", "c" e "d" do Art. 6º;
- e) de meio a três décimos do valor de referência, às pessoas jurídicas, por infração do Art. 6º (1).

Parágrafo único - As multas referidas neste artigo serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

**Art. 74** - Nos casos de nova reincidência das infrações previstas no artigo anterior, alíneas "c", "d" e "e", será imposta, a critério das Câmaras Especializadas, suspensão temporária do exercício profissional, por prazos variáveis de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e, pelos Conselhos Regionais em pleno, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

**Art. 75** - O cancelamento do registro será efetuado por má conduta pública e escândalos praticados pelo profissional ou sua condenação definitiva por crime considerado infamante.

**Art. 76** - As pessoas não habilitadas que exercem as profissões reguladas nesta Lei, independentemente da multa estabelecida, estão sujeitas às penalidades previstas na Lei de Contravenções Penais.

**Art. 77** - São competentes para lavrar autos de infração das disposições a que se refere a presente Lei os funcionários designados para esse fim pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nas respectivas Regiões.

**Art. 78** - Das penalidades impostas pelas Câmaras Especializadas, poderá o interessado, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, para o Conselho Regional e, no mesmo prazo, deste para o Conselho Federal.

§ 1º - Não se efetuando o pagamento das multas, amigavelmente, estas serão cobradas por via executiva.

§ 2º - Os autos de infração, depois de julgados definitivamente contra o infrator, constituem títulos de dívida líquida e certa.

**Art. 79** - O profissional punido por falta de registro não poderá obter a carteira profissional, sem antes efetuar o pagamento das multas em que houver incorrido.

## TÍTULO V

### Das disposições gerais

**Art. 80** - Os Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, constituem serviço público federal, gozando os seus bens, rendas e serviços de imunidade tributária total (Art. 31, inciso V, alínea "a" da Constituição Federal) e franquia postal e telegráfica.

**Art. 81** - Nenhum profissional poderá exercer funções eletivas em Conselhos por mais de dois períodos sucessivos.

**Art. 82** - As remunerações iniciais dos engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo, qualquer que seja a fonte pagadora, não poderão ser inferiores a 6 (seis) vezes o salário mínimo da respectiva região (Ver também Lei 4.950-A, de 22 ABR 1966). (VETADO, no que se refere aos servidores públicos regidos pelo RJU.) (1)

**Art. 83** - Os trabalhos profissionais relativos a projetos não poderão ser sujeitos a concorrência de preço, devendo, quando for o caso, ser objeto de concurso.()

**Art. 84** - O graduado por estabelecimento de ensino agrícola ou industrial de grau médio, oficial ou reconhecido, cujo diploma ou certificado esteja registrado nas repartições competentes, só poderá exercer suas funções ou atividades após registro nos Conselhos Regionais.

Parágrafo único - As atribuições do graduado referido neste Artigo serão regulamentadas pelo Conselho Federal, tendo em vista seus currículos e graus de escolaridade.

**Art. 85** - As entidades que contratarem profissionais nos termos da alínea "c" do artigo 2º são obrigadas a manter, junto a eles, um assistente brasileiro do ramo profissional respectivo.

## TÍTULO VI

### Das disposições transitórias



**Art. 86** - São assegurados aos atuais profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e aos que se encontrem matriculados nas escolas respectivas, na data da publicação desta Lei, os direitos até então usufruídos e que venham de qualquer forma a ser atingidos por suas disposições.

Parágrafo único - Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei, para os interessados promoverem a devida anotação nos registros dos Conselhos Regionais.

**Art. 87** - Os membros atuais dos Conselhos Federal e Regionais completarão os mandatos para os quais foram eleitos.

Parágrafo único - Os atuais presidentes dos Conselhos Federal e Regionais completarão seus mandatos, ficando o presidente do primeiro desses Conselhos com o caráter de membro do mesmo.

**Art. 88** - O Conselho Federal baixará resoluções, dentro de 60 (sessenta) dias a partir da data da presente Lei, destinadas a completar a composição dos Conselhos Federal e Regionais.

**Art. 89** - Na constituição do primeiro Conselho Federal após a publicação desta Lei serão escolhidos por meio de sorteio as Regiões e os grupos profissionais que as representarão.

**Art. 90** - Os Conselhos Federal e Regionais, completados na forma desta Lei, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a posse, para elaborar seus regimentos internos, vigorando, até a expiração deste prazo, os regulamentos e resoluções vigentes no que não colidam com os dispositivos da presente Lei.

**Art. 91** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 92** - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 DEZ 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELO BRANCO

L. G. do Nascimento e Silva

Publicada no D.O.U. de 27 DEZ 1966. Redação dada pela Lei nº 6.619/78, no Art. 28, inciso IV

Alterado o parágrafo 2º do artigo 29, pela Lei nº 8.195/91

§ 3º do Art. 29 Derrogado pela Lei nº 8.195/91

Art. 34, letra "s" - Redação da Lei nº 6.619/78

Art. 35, inciso VIII - Ibidem

Parágrafo único do Art. 36 - Ibidem

Alínea "a" do Art. 37 - Redação dada pela Lei nº 8.195/91

§ 2º do Art. 52 - Vetado pelo Senhor Presidente da República e mantido pelo Congresso Nacional (D.O.U. de 24 ABR 1967.)

§ 1º do Art. 63 - Nova redação da Lei 6.619/78

§ 2º do Art. 63 - Ibidem

§ 3º do Art. 63 - Ibidem

Alínea "e" do Art. 73 - Nova redação da Lei 6.619/78

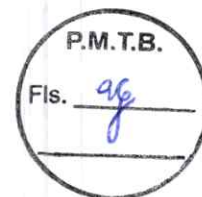
Art. 82 - Vetado, em parte, pelo Senhor Presidente da República e mantido pelo Congresso Nacional (D.O.U. de 24 ABR 1967). (\*)

(\*) O Supremo Tribunal Federal, "in" Diário de Justiça de 13 MAR 1968, na Representação nº 745-DF, declarou não se aplicar o dispositivo ao pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, por ser inconstitucional. A iniciativa da Lei era do Presidente da República e isso não ocorreu.

Art. 83 - Revogado pela Lei nº 8.666/93



**OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO NO CREA NA AREA DE  
CONSTRUÇÃO CIVIL**

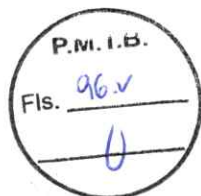


**CNAES E DESCRIÇÕES DOS MESMOS**

**4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

<b>Código</b>	<b>Descrição CNAE</b>
<b>4120-4/00</b>	APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC., CONSTRUÇÃO DE
<b>4120-4/00</b>	APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC., REFORMA DE (CONSTRUTOR GERAL)
<b>4120-4/00</b>	APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC., REFORMAS EM
<b>4120-4/00</b>	ARMAZÊNS, SILOS, DEPÓSITOS E ETC.; CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
<b>4120-4/00</b>	CABINES (CONTEINERES) PARA USOS RESIDENCIAL, COMERCIAL OU INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE
<b>4120-4/00</b>	CABINES SANITÁRIAS DE CONCRETO E PVC; CONSTRUÇÃO DE
<b>4120-4/00</b>	CASA DE GUARDA; CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
<b>4120-4/00</b>	CASAS PRÉ-FABRICADAS, KITS DE HABITAÇÃO, ETC.; MONTAGEM DE (QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA)
<b>4120-4/00</b>	CASAS, RESIDÊNCIAS, MORADIAS, APARTAMENTOS, ETC. UNIFAMILIARES, CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
<b>4120-4/00</b>	CENTROS COMERCIAIS, GALERIAS, SHOPPING CENTERS, LOJAS COMERCIAIS, ETC.; CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
<b>4120-4/00</b>	CINEMAS, TEATROS, CLUBES, CIRCOS, SALAS DE ESPETÁCULOS, PARQUES DE DIVERSÃO, ETC.; CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
<b>4120-4/00</b>	CLINICAS, HOSPITAIS; CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
<b>4120-4/00</b>	CONSTRUTORES RESIDENCIAIS
<b>4120-4/00</b>	CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS MÉDICAS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
<b>4120-4/00</b>	EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS: ESCRITÓRIOS, LOJAS, PLANTAS INDUSTRIAIS, PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS E ETC., OBRAS DE REFORMAS EM
<b>4120-4/00</b>	EDIFICAÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU RECREATIVOS, CONSTRUÇÃO DE
<b>4120-4/00</b>	EDIFICAÇÕES PRÉ MOLDADAS, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MONTAGEM DE
<b>4120-4/00</b>	EDIFICAÇÕES PRÉ-FABRICADAS, MONTAGEM DE (QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA)
<b>4120-4/00</b>	EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, CONSTRUÇÃO (CONSTRUTOR) E REFORMA EM
<b>4120-4/00</b>	EDIFÍCIOS COMERCIAIS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
<b>4120-4/00</b>	EDIFÍCIOS DE APARTAMENTOS, CONSTRUÇÃO DE
<b>4120-4/00</b>	EDIFÍCIOS GARAGEM E GARAGENS SUBTERRÂNEAS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
<b>4120-4/00</b>	EDIFÍCIOS PRÉ-MOLDADOS OU PRÉ-FABRICADOS DE QUALQUER MATERIAL, DE NATUREZA PERMANENTE OU TEMPORÁRIA QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MONTAGEM DE
<b>4120-4/00</b>	EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES, INCLUSIVE ARRANHA-CÉUS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
<b>4120-4/00</b>	ESCOLAS, FACULDADES, UNIVERSIDADES, COLÉGIOS, CRECHES E OUTROS EDIFÍCIOS DESTINADOS AO ENSINO, CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
<b>4120-4/00</b>	ESCRITÓRIOS COMERCIAIS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
<b>4120-4/00</b>	ESTAÇÕES DE PASSAGEIROS PARA TRENS, BONDES E METROPOLITANOS (METRÔ), CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
<b>4120-4/00</b>	ESTÁBULOS E OUTROS EDIFÍCIOS DESTINADOS AO USO AGROPECUÁRIO, CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
<b>4120-4/00</b>	ESTÁDIOS ESPORTIVOS, QUADRAS COBERTAS, ACADEMIAS DE GINÁSTICA, ETC. CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE





Código	Descrição CNAE
<u>4120-4/00</u>	FORTES E FORTALEZAS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
<u>4120-4/00</u>	FÁBRICAS, OFICINAS, GALPÕES E OUTROS TIPOS DE EDIFÍCIO PARA FINS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
<u>4120-4/00</u>	GALPÕES, MONTAGEM DE (QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA)
<u>4120-4/00</u>	GUARITAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4120-4/00</u>	HANGARES, CONSTRUÇÃO DE
<u>4120-4/00</u>	HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE, ASILOS, CASAS DE REPOUSO, SPAS, ORFANATOS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
<u>4120-4/00</u>	HOTÉIS, MOTÉIS, Pousadas, Pensões, Albergues, Casas de Repouso, SPAS, ASILOS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTOS E ABRIGOS, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE
<u>4120-4/00</u>	IGREJAS, TEMPLOS E SIMILARES, SINAGOGAS, MESQUITAS, CATEDRAIS E OUTROS TIPOS DE CONSTRUÇÕES PARA FINS RELIGIOSOS, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE
<u>4120-4/00</u>	IMOVEIS; REFORMA DE
<u>4120-4/00</u>	INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, EDIFICAÇÕES
<u>4120-4/00</u>	INSTALAÇÕES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS (AEROPORTOS, RODOVIÁRIAS, PORTOS, ETC.), CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
<u>4120-4/00</u>	LOJAS, GALERIAS, CENTROS COMERCIAIS E SHOPPING CENTERS CONSTRUÇÃO DE
<u>4120-4/00</u>	PALÁCIOS, CASTELOS, PALACETES, MANSÕES, SOLARES, ETC., CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
<u>4120-4/00</u>	PLANTAS DE INCINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE
<u>4120-4/00</u>	POSTOS DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
<u>4120-4/00</u>	PRISÕES, PRESÍDIOS, DELEGACIAS, BATALHÕES, FORTES, FORTALEZA, CONSTRUÇÃO DE
<u>4120-4/00</u>	PRÉDIOS COMERCIAIS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4120-4/00</u>	PRÉDIOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4120-4/00</u>	REFINARIAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4120-4/00</u>	REFORMAS EM EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS: ESCRITÓRIOS, LOJAS, PLANTAS INDUSTRIAIS, PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS, OBRAS DE
<u>4120-4/00</u>	REPARAÇÃO DE IMÓVEIS
<u>4120-4/00</u>	RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, CAFÉS, LANCHERIAS, PADARIAS, CANTINAS, REFEITÓRIOS E OUTROS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A SERVIR REFEIÇÕES, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE
<u>4120-4/00</u>	TERMINAIS AÉREOS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4120-4/00</u>	TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE

## **4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**

Código	Descrição CNAE
<u>4211-1/01</u>	AREIA-ASFALTO (A QUENTE E A FRIO), APLICAÇÃO DE
<u>4211-1/01</u>	ASFALTO, PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, OBRAS DE
<u>4211-1/01</u>	AUTO-ESTRADAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4211-1/01</u>	BACIAS DE AMORTECIMENTO, CONSTRUÇÃO DE
<u>4211-1/01</u>	BACIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4211-1/01</u>	BANQUETAS, VALETAS E ABAULAMENTOS DE LEITOS DE ESTRADAS OU RODOVIAS, EXECUÇÃO DE
<u>4211-1/01</u>	BANQUETAS, VALETAS E ABAULAMENTOS DE LEITOS DE ESTRADAS OU RODOVIAS; MANUTENÇÃO DE
<u>4211-1/01</u>	BUEIROS (DE TALVEGUE / GROTA E DE GREIDE), CONSTRUÇÃO DE
<u>4211-1/01</u>	BUEIROS, RECUPERAÇÃO DE
<u>4211-1/01</u>	CAIXAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4211-1/01</u>	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), APLICAÇÃO DE
<u>4211-1/01</u>	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA



Código	Descrição CNAE
4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE VIAS PARA METROPOLITANOS, CONSTRUTOR GERAL
4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE VIAS PARA METROPOLITANOS, CONTRATANTE
4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE VIAS PARA METROPOLITANOS, EMPREITEIRO DE
4211-1/01	CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA, EMPREITEIRO DE
4211-1/01	DESCIDAS D'ÁGUA, BIGODES, SARJETAS E OUTRAS OBRAS DE ESCOAMENTO, CONSTRUÇÃO EM ESTRADAS E RODOVIAS
4211-1/01	ESTRADAS DE FERRO, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	ESTRADAS, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	ESTRADAS; MANUTENÇÃO DE
4211-1/01	ESTRUTURAS INFERIOR E SUPERIOR DE ESTRADAS E RODOVIAS, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	FERROVIAS; MANUTENÇÃO DE
4211-1/01	FRESAGEM ASFÁLTICA, EXECUÇÃO DE
4211-1/01	FRESAGEM DE ESTRADAS OU RODOVIAS; EXECUÇÃO DE
4211-1/01	FRISAGEM ASFÁLTICA, EXECUÇÃO DE
4211-1/01	FRISAGEM DE ESTRADAS E RODOVIAS; EXECUÇÃO DE
4211-1/01	IMPRIMAÇÃO (LIGANTE BETUMINOSO), EXECUÇÃO DE
4211-1/01	LAMA ASFÁLTICA, APLICAÇÃO DE
4211-1/01	LEITO ESTRADAL, RECUPERAÇÃO DE
4211-1/01	LIGANTE ASFÁLTICO, APLICAÇÃO DE
4211-1/01	LIGANTE BETUMINOSO, APLICAÇÃO DE
4211-1/01	LINHAS FÉRREAS, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	MACADAME BETUMINOSO, APLICAÇÃO DE
4211-1/01	OBRAS VIÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	PAVIMENTAÇÃO (ASFALTO, CIMENTO), EM RODOVIAS, OBRAS DE
4211-1/01	PAVIMENTO FIXO E/OU FLEXÍVEL, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	PINTURA DE LIGAÇÃO, EXECUÇÃO DE
4211-1/01	PISTAS DE AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), APLICAÇÃO DE
4211-1/01	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
4211-1/01	RECAPEAMENTO DE RODOVIAS, OBRAS DE
4211-1/01	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS E RODOVIAS
4211-1/01	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS
4211-1/01	REFORMA DE ESTRADAS E RODOVIAS
4211-1/01	REPARAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS
4211-1/01	REVESTIMENTO ASFÁLTICO, EXECUÇÃO DE
4211-1/01	REVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECOMPOSIÇÃO DE
4211-1/01	REVESTIMENTO, BASE, SUB-BASE DE ESTRADAS E RODOVIAS, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	RODOVIAS, INCLUSIVE PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE
4211-1/01	RODOVIAS, INCLUSIVE PAVIMENTAÇÃO; MANUTENÇÃO DE
4211-1/01	SOLO-BETUME, EXECUÇÃO DE
4211-1/01	SUB-LEITO, REFORÇO DE
4211-1/01	TAPA-BURACO COM MISTURA BETUMINOSA, EXECUÇÃO DE
4211-1/01	TRATAMENTO SUPERFICIAL (SIMPLES, DUPLO E TRIPLO) DE ESTRADAS E RODOVIAS (LIGANTE ASFÁLTICO)
4211-1/01	VIAS FÉRREAS, INCLUSIVE PARA METROPOLITANOS, CONSTRUÇÃO DE





## **4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS**

<b>Código</b>	<b>Descrição CNAE</b>
<u>4211-1/02</u>	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS E RODOVIAS
<u>4211-1/02</u>	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM AEROPORTOS; SERVIÇO DE
<u>4211-1/02</u>	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; SERVIÇO DE
<u>4211-1/02</u>	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO; INSTALAÇÃO DE
<u>4211-1/02</u>	SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM RODOVIAS E AEROPORTOS (CONSTRUÇÃO); SERVIÇO DE
<u>4211-1/02</u>	SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA

## **4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS**

<b>Código</b>	<b>Descrição CNAE</b>
<u>4212-0/00</u>	CHOCOS, SUBSTITUIÇÃO DE (MANUTENÇÃO EM TÚNEIS)
<u>4212-0/00</u>	GRANDES ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE, CONSTRUÇÃO DE
<u>4212-0/00</u>	OBRAS DE ARTE CORRENTE, CONSTRUÇÃO DE
<u>4212-0/00</u>	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4212-0/00</u>	OBRAS DE ARTE RODOVIÁRIAS; MANUTENÇÃO DE
<u>4212-0/00</u>	PASSARELAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4212-0/00</u>	PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, ETC., CONSTRUÇÃO DE
<u>4212-0/00</u>	PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS; MANUTENÇÃO DE
<u>4212-0/00</u>	RECOMPOSIÇÃO DE OBRAS DE ARTE
<u>4212-0/00</u>	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE: PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS, PASSARELAS
<u>4212-0/00</u>	TÚNEIS (URBANOS, EM RODOVIAS, FERROVIAS, DE METROPOLITANOS), CONSTRUÇÃO DE
<u>4212-0/00</u>	TÚNEIS; MANUTENÇÃO DE
<u>4212-0/00</u>	VIADUTOS, CONSTRUÇÃO DE

## **4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**

<b>Código</b>	<b>Descrição CNAE</b>
<u>4213-8/00</u>	ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS (RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ETC.)
<u>4213-8/00</u>	CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4213-8/00</u>	CALÇADAS, REFORMA DE
<u>4213-8/00</u>	CALÇADAS; MANUTENÇÃO DE
<u>4213-8/00</u>	CALÇAMENTO DE RUAS; SERVIÇO DE
<u>4213-8/00</u>	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (TAPA-BURACO, TAPA-PANELA, LAMA ASFÁLTICA E CONGÊNERES)
<u>4213-8/00</u>	FRESAGEM DE VIAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE
<u>4213-8/00</u>	FRISAGEM DE VIAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE
<u>4213-8/00</u>	LAMA ASFÁLTICA, APLICAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
<u>4213-8/00</u>	LOGRADOUROS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4213-8/00</u>	LOGRADOUROS, PAVIMENTAÇÃO DE
<u>4213-8/00</u>	MEIO-FIOS EM VIAS PÚBLICAS, CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE
<u>4213-8/00</u>	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, OBRAS DE
<u>4213-8/00</u>	PRAÇAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4213-8/00</u>	PRAÇAS, REFORMA DE



Código	Descrição CNAE
<u>4213-8/00</u>	PRAÇAS; MANUTENÇÃO DE
<u>4213-8/00</u>	RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS (PRAÇAS, RUAS, AVENIDAS)
<u>4213-8/00</u>	RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS (TAPA-BURACO, LAMA ASFÁLTICA, TAPA-PANELA, ETC.)
<u>4213-8/00</u>	RUAS, PRAÇAS, CALCADAS, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE
<u>4213-8/00</u>	RUAS, PRAÇAS, CALCADAS; MANUTENÇÃO DE
<u>4213-8/00</u>	RUAS; MANUTENÇÃO DE
<u>4213-8/00</u>	SARJETAS, DESCIDAS D'ÁGUA, BIGODE E SIMILARES EM VIAS PUBLICAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4213-8/00</u>	SINALIZAÇÃO COM PINTURAS EM RUAS E ESTACIONAMENTOS (CONSTRUÇÃO)
<u>4213-8/00</u>	TAPA-BURACO EM VIAS PUBLICAS, EXECUÇÃO DE
<u>4213-8/00</u>	TAPA-PANELA EM VIAS PUBLICAS, EXECUÇÃO DE
<u>4213-8/00</u>	VIAS URBANAS, PRAÇAS, CALCADAS, PARQUES, CHAFARIZES, ESTACIONAMENTOS, ETC., CONSTRUÇÃO DE

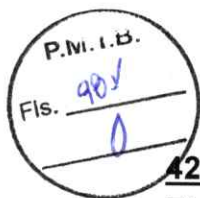
### **4221-9/01 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

Código	Descrição CNAE
<u>4221-9/01</u>	BARRAGENS E REPRESAS PARA ENERGIA ELÉTRICA, OBRAS DE
<u>4221-9/01</u>	BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/01</u>	BARRAGENS PARA HIDRELÉTRICAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/01</u>	REPRESAS PARA HIDRELÉTRICAS, CONSTRUÇÃO DE

### **4221-9/02 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

Código	Descrição CNAE
<u>4221-9/02</u>	ELETRIFICAÇÃO RURAL; SERVIÇO DE
<u>4221-9/02</u>	ESTAÇÃO CENTRAL (PLANTA DE ELETRICIDADE), CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/02</u>	ESTAÇÕES DE FORÇA E LUZ, CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/02</u>	ESTAÇÕES DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/02</u>	ESTAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/02</u>	ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/02</u>	ESTRUTURAS PARA REATORES NUCLEARES, CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/02</u>	LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE
<u>4221-9/02</u>	PLANTAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/02</u>	PLANTAS HIDRELÉTRICAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/02</u>	PLANTAS NUCLEARES, CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/02</u>	REDES DE ELETRIFICAÇÃO PARA FERROVIAS E METROPOLITANOS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/02</u>	REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/02</u>	REDES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/02</u>	SISTEMA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/02</u>	SUBESTAÇÕES: EÓLICAS, HIDRELÉTRICAS, NUCLEARES, TERMELÉTRICAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/02</u>	USINAS EÓLICAS; CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/02</u>	USINAS HIDRELÉTRICAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/02</u>	USINAS NUCLEARES; CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/02</u>	USINAS TERMELÉTRICAS; CONSTRUÇÃO DE





### **4221-9/03 MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

Código	Descrição CNAE
<u>4221-9/03</u>	LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
<u>4221-9/03</u>	REDES DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE
<u>4221-9/03</u>	REDES ELÉTRICAS; MANUTENÇÃO DE
<u>4221-9/03</u>	SISTEMA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE

### **4221-9/04 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES**

Código	Descrição CNAE
<u>4221-9/04</u>	CENTRAIS TELEFÔNICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA
<u>4221-9/04</u>	ESTAÇÃO REPETIDORA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA
<u>4221-9/04</u>	ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/04</u>	ESTAÇÕES TELEFÔNICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA
<u>4221-9/04</u>	INSTALAÇÃO DE REDES DE CABOS TELEFÔNICOS, OBRAS CIVIS
<u>4221-9/04</u>	INSTALAÇÕES DE CABOS PARA TELEFONES, TELÉGRAFOS, OBRAS CIVIS DE
<u>4221-9/04</u>	REDE TELEFÔNICA DE LONGA E MEDIA DISTANCIA, CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/04</u>	REDES DE TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA E MEDIA DISTANCIA, CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/04</u>	REDES DE TRANSMISSÃO PARA TELEFONES, CONSTRUÇÃO DE
<u>4221-9/04</u>	TORRES PARA ANTENAS; INSTALAÇÃO DE
<u>4221-9/04</u>	TORRES PARA COMUNICAÇÃO; INSTALAÇÃO DE

### **4221-9/05 MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES**

Código	Descrição CNAE
<u>4221-9/05</u>	ESTAÇÃO E REDES DE TELEFONIA E COMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA
<u>4221-9/05</u>	REDES DE TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA E MEDIA DISTANCIA, MANUTENÇÃO POR TERCEIROS

### **4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO**

Código	Descrição CNAE
<u>4222-7/01</u>	ESGOTO SANITÁRIO, INCLUSIVE INTERCEPTORES, CONSTRUÇÃO DE
<u>4222-7/01</u>	ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO, ÁGUAS PLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4222-7/01</u>	ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4222-7/01</u>	GALERIAS PLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4222-7/01</u>	LAGOAS DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4222-7/01</u>	PLANTAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE (CONTRATANTE GERAL)
<u>4222-7/01</u>	REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE
<u>4222-7/01</u>	REDES DE ESGOTO, INCLUSIVE INTERCEPTORES, CONSTRUÇÃO DE
<u>4222-7/01</u>	REDES DE ESGOTOS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4222-7/01</u>	RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE

Código	Descrição CNAE
4222-7/01	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE
4222-7/01	SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO, CONSTRUÇÃO DE
4222-7/01	SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE
4222-7/01	SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE

### 4291-0/00 OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS

Código	Descrição CNAE
4291-0/00	ATERRO HIDRÁULICO, OBRAS DE
4291-0/00	BARRAGENS (EXCETO PARA HIDRELÉTRICAS), CONSTRUÇÃO DE
4291-0/00	CABOS SUBMARINOS; INSTALAÇÃO DE
4291-0/00	CANAIS DE NAVEGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE
4291-0/00	CANAIS, DIQUES, BARRAGENS (EXCETO PARA HIDRELÉTRICAS), CONSTRUÇÃO DE
4291-0/00	CONSTRUÇÃO DE ECLUSAS E CANAIS DE NAVEGAÇÃO, OBRAS DE
4291-0/00	CONSTRUÇÃO DE MARINAS, OBRAS DE
4291-0/00	CONSTRUÇÃO DE PORTOS, MARÍTIMOS E FLUVIAIS, OBRAS DE
4291-0/00	DIQUES E OUTRAS ESTRUTURAS DE CONTROLES DE ENCHENTES, CONSTRUÇÃO DE
4291-0/00	DOCAS E PIERS, CONSTRUÇÃO DE
4291-0/00	DRAGAGEM, OBRAS DE
4291-0/00	EMISSÁRIO MARÍTIMO, CONSTRUÇÃO DE
4291-0/00	EMISSÁRIOS SUBMARINOS, CONSTRUÇÃO DE
4291-0/00	INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE
4291-0/00	MARINAS, CONSTRUÇÃO DE
4291-0/00	PORTOS E CANAIS, CONSTRUÇÃO DE
4291-0/00	RIOS, PORTOS, CANAIS, BAIAS, LAGOS, LAGOAS, REPRESAS, AÇUDES E SIMILARES, LIMPEZA DE
4291-0/00	TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE

### 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Código	Descrição CNAE
4292-8/01	COBERTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA
4292-8/01	ESTRUTURAS METÁLICAS MOVEIS; MONTAGEM DE
4292-8/01	ESTRUTURAS METÁLICAS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; MONTAGEM DE
4292-8/01	ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA
4292-8/01	ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS DE METAL; MONTAGEM DE (QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA)
4292-8/01	SOLDAGEM PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇO DE

### 4292-8/02 OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL

Código	Descrição CNAE
4292-8/02	MONTAGENS INDUSTRIAIS (TUBULAÇÕES, REDES DE FACILIDADES, ETC.); OBRAS DE

### 4299-5/00 OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE



**4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS**

Código	Descrição CNAE
4299-5/01	CAMPOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES (FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, HANDEBOL, ETC.); CONSTRUÇÃO DE
4299-5/01	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS TAIS COMO PISTAS DE COMPETIÇÃO; QUADRAS ESPORTIVAS, PISCINAS, ETC.; CONSTRUÇÃO DE
4299-5/01	INSTALAÇÕES ESPORTIVAS (EXCETO EDIFICAÇÕES); CONSTRUÇÃO DE
4299-5/01	INSTALAÇÕES ESPORTIVAS (EXCETO EDIFICAÇÕES); MANUTENÇÃO DE
4299-5/01	PISCINAS PARA COMPETIÇÃO, CONSTRUÇÃO DE
4299-5/01	QUADRAS ESPORTIVAS; OBRAS DE MANUTENÇÃO
4299-5/01	QUADRAS ESPORTIVAS; OBRAS DE, (CONSTRUÇÃO)

**4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Código	Descrição CNAE
4299-5/99	ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS; OBRAS DE
4299-5/99	CONTENÇÃO DE ENCOSTAS; OBRAS DE
4299-5/99	ESCORAMENTO; EXECUÇÃO DE
4299-5/99	LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS; SERVIÇOS DE
4299-5/99	OBRAS DE AÇUDES
4299-5/99	OBRAS DE ESTABILIDADE: ENROCAMENTO, MURO DE CONCRETO CICLÓPICO, RIP-RAP, GABIÃO, BERNA, ESCALONAMENTO; EXECUÇÃO DE
4299-5/99	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE PLANTAS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE
4299-5/99	OBRAS DE OUTROS TIPOS (CONSTRUÇÃO)
4299-5/99	TANQUES PARA COMBUSTÍVEIS; INSTALAÇÃO DE

**43 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO****4311-8/01 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO CNAE
4311-8/01	ARRASAMENTO DE ESTRUTURAS EDIFICADAS (CONSTRUÇÕES); SERVIÇOS DE
4311-8/01	DEMOLIÇÃO (DEMOLIÇÕES) EM GERAL (CONSTRUÇÃO); SERVIÇOS DE
4311-8/01	DEMOLIÇÕES DE PRÉDIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE
4311-8/01	DESMONTE (CONSTRUÇÃO); SERVIÇOS DE
4311-8/01	ESTRUTURAS EDIFICADAS (EDIFÍCIOS, PONTES, PRÉDIOS, ETC.); IMPLOÇÃO DE

**4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO**

Código	Descrição CNAE
4311-8/02	CANTEIROS; PREPARAÇÃO DE
4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS; SERVIÇOS DE
4311-8/02	TERRENOS PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE LIMPEZA DE
4311-8/02	TERRENOS; PREPARAÇÃO DE

**4312-6/00 PERFURAÇÕES E SONDAGENS**

Código	Descrição CNAE
4312-6/00	ESCAVAÇÃO DE POÇO; SONDAGEM POR
4312-6/00	ESCAVAÇÃO DE TRINCHEIRA; SONDAGEM POR
4312-6/00	EXPLORAÇÃO MINERAL; PERFURAÇÃO (PERFURAÇÕES) PARA
4312-6/00	PERFURAÇÕES PARA TESTES EM EDIFICAÇÕES (CONSTRUÇÃO)

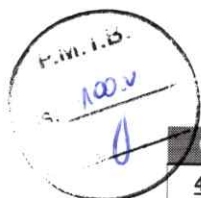


Código	Descrição CNAE
<u>4312-6/00</u>	PERFURAÇÕES PARA TESTES EM MINAS (CONSTRUÇÃO)
<u>4312-6/00</u>	PROSPECÇÃO (CONSTRUÇÃO), EXCETO PARA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO; PERFURAÇÃO PARA
<u>4312-6/00</u>	SOLO PARA CONSTRUÇÃO; INVESTIGAÇÃO DE
<u>4312-6/00</u>	SONDAGEM (SONDAGENS) DESTINADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL
<u>4312-6/00</u>	SONDAGEM (SONDAGENS) PARA CONSTRUÇÃO; EXECUÇÃO DE
<u>4312-6/00</u>	SONDAGEM A PERCUSSÃO
<u>4312-6/00</u>	SONDAGEM A TRADO
<u>4312-6/00</u>	SONDAGEM ROTATIVA
<u>4312-6/00</u>	SONDAGENS E PERFURAÇÕES; SERVIÇOS DE
<u>4312-6/00</u>	TESTE DE SOLO (CONSTRUÇÃO)

### 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Código	Descrição CNAE
<u>4313-4/00</u>	BOTA FORA; SERVIÇOS DE
<u>4313-4/00</u>	COMPACTAÇÃO DO TERRENO; SERVIÇO DE
<u>4313-4/00</u>	CORTE E ATERRO; SERVIÇOS DE
<u>4313-4/00</u>	DERROCAMENTOS; SERVIÇOS DE (CONSTRUÇÃO)
<u>4313-4/00</u>	DESATERRO; SERVIÇOS DE
<u>4313-4/00</u>	DINAMITAÇÃO (CONSTRUÇÃO)
<u>4313-4/00</u>	DRENO PROFUNDO, CONSTRUÇÃO DE
<u>4313-4/00</u>	DRENO PROFUNDO; RECOMPOSIÇÃO (RECONSTRUÇÃO) DE
<u>4313-4/00</u>	DRENOS EM CAMADAS (COLCHÃO DRENANTE, CAMADA DRENANTE); EXECUÇÃO DE
<u>4313-4/00</u>	DRENOS LINEARES (LONGITUDINAIS, TRANSVERSAIS, OBLÍQUOS, VERTICAIS, SUB-HORIZONTAIS); EXECUÇÃO DE
<u>4313-4/00</u>	ESCAVADORAS PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR; ALUGUEL(LOCAÇÃO) DE
<u>4313-4/00</u>	ESCAVAÇÃO (ESCAVAÇÕES) DIVERSAS PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO (OBRAS)
<u>4313-4/00</u>	GRANDES MOVIMENTAÇÕES DE TERRA (CONSTRUÇÃO)
<u>4313-4/00</u>	LEITOS OU PERFIS DE RIOS; REGULARIZAÇÃO DE
<u>4313-4/00</u>	MOTONIVELADORES COM OPERADOR; LOCAÇÃO DE
<u>4313-4/00</u>	MOTONIVELADORES PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR; ALUGUEL DE
<u>4313-4/00</u>	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA; SERVIÇOS DE
<u>4313-4/00</u>	MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR; ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE
<u>4313-4/00</u>	NIVELAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (OBRAS)
<u>4313-4/00</u>	NIVELAÇÃO (NIVELAMENTO) PARA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (VIÁRIAS) E AEROPORTOS; OBRAS DE
<u>4313-4/00</u>	NIVELAÇÃO (NIVELAMENTO), EXCETO PARA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE
<u>4313-4/00</u>	ROCHAS ATRAVÉS DE EXPLOSIVOS; REMOÇÃO DE
<u>4313-4/00</u>	ROCHAS; ESCAVAÇÃO (ESCAVAÇÕES) E REMOÇÕES DE
<u>4313-4/00</u>	TERRA; MOVIMENTAÇÃO DE (CONSTRUÇÃO)
<u>4313-4/00</u>	TERRA; REMOÇÃO, RETIRADA DE
<u>4313-4/00</u>	TERRAPLANAGEM (TERRAPLENAGEM) PARA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE
<u>4313-4/00</u>	TERRAPLANAGEM (TERRAPLENAGEM) PARA PROTEÇÃO AMBIENTAL; OBRAS DE
<u>4313-4/00</u>	TERRAPLANAGEM (TERRAPLENAGEM); GREIDE, LEITO, SUB-LEITO, CORTE, ATERRO; SERVIÇOS DE
<u>4313-4/00</u>	TERRAPLANAGEM (TERRAPLENAGEM); OBRAS DE
<u>4313-4/00</u>	TERRAPLANAGEM(TERRAPLENAGEM); SERVIÇOS DE
<u>4313-4/00</u>	TERRAPLENAGEM (TERRAPLENAGEM) EM CORTES E EM ATERROS





Código	Descrição CNAE
<u>4313-4/00</u>	TERRAPLENAGEM (TERRAPLENAGEM) MECANIZADA, MANUAL OU COMPENSADA

### **4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Código	Descrição CNAE
<u>4319-3/00</u>	BOMBEAMENTO E DRENAGEM (CONSTRUÇÃO); OBRAS DE
<u>4319-3/00</u>	ESCOAMENTO; OBRAS DE (CONSTRUÇÃO)
<u>4319-3/00</u>	LENÇOL (LENÇÓIS) DE ÁGUA; REBAIXAMENTO DE
<u>4319-3/00</u>	LENÇOL (LENÇÓIS) FREÁTICOS, REBAIXAMENTO DE (CONSTRUÇÃO)
<u>4319-3/00</u>	LOCAIS PARA EXPLORAÇÃO MINERAL; PREPARAÇÃO DE
<u>4319-3/00</u>	MINAS; ESCAVAÇÃO DE
<u>4319-3/00</u>	PREPARAÇÃO DE MINAS; OBRAS DE
<u>4319-3/00</u>	REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS; SERVIÇOS DE
<u>4319-3/00</u>	VALAS, REGOS E FOSSAS; EXECUÇÃO DE
<u>4319-3/00</u>	VALAS, REGOS E FOSSAS; OBRAS (CONSTRUÇÃO) DE

### **4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**

Código	Descrição CNAE
<u>4321-5/00</u>	ALARME CONTRA ROUBO EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS; INSTALAÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	ANTENAS DE TELEVISÃO; INSTALAÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	AUTOMAÇÃO BANCARIA, OBRAS PARA INSTALAÇÕES DE
<u>4321-5/00</u>	AUTOMAÇÃO PREDIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	CABEAÇÃO LÓGICA; INSTALAÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	CABOS ELÉTRICOS EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	CABOS LÓGICOS, PASSAGEM DE
<u>4321-5/00</u>	CABOS LÓGICOS; INSTALAÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	CABOS PARA INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, INFORMÁTICAS E COMUNICAÇÕES EM EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO, OBRAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
<u>4321-5/00</u>	CABOS PARA TELEVISÃO EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	CAIXAS DE ENTRADA DE ENERGIA EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA
<u>4321-5/00</u>	CPD, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA
<u>4321-5/00</u>	ELETRICISTA RESIDENCIAL; SERVIÇO DE
<u>4321-5/00</u>	EQUIPAMENTOS DE INTERCOMUNICAÇÃO EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS), OBRAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
<u>4321-5/00</u>	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÕES, OBRAS DE
<u>4321-5/00</u>	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, OBRAS DE
<u>4321-5/00</u>	INSTALAÇÕES PARA ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS; MANUTENÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	INTERFONE, OBRAS PARA INSTALAÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	OBRAS DE INSTALAÇÕES PARA ELETRIFICAÇÃO RURAL
<u>4321-5/00</u>	PADRÃO DE ENERGIA (CAIXAS, QUADROS, PAINÉIS OU CUBÍCULOS); INSTALAÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	PORTÃO ELETRÔNICO; INSTALAÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	PORTÃO ELETRÔNICO; MANUTENÇÃO DE



Código	Descrição CNAE
<u>4321-5/00</u>	PORTÃO ELETRÔNICO; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA
<u>4321-5/00</u>	PREPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS PARA POSSIBILITAR O USO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS; SERVIÇO DE
<u>4321-5/00</u>	PÁRA-RAIOS; INSTALAÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	PÁRA-RAIOS; MANUTENÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	PÁRA-RAIOS; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA
<u>4321-5/00</u>	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL
<u>4321-5/00</u>	SISTEMA DE ALARMES CONTRA ROUBOS EM EDIFICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA
<u>4321-5/00</u>	SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO; INSTALAÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	SISTEMAS ANTI-ROUBO EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	SISTEMAS DE ALARMES CONTRA ROUBO EM EDIFICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO ELÉTRICOS EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	SISTEMAS DE CONTROLE ELETRÔNICO EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
<u>4321-5/00</u>	SISTEMAS ELÉTRICOS EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE

### **4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO CNAE
<u>4322-3/01</u>	ENCANAMENTOS; INSTALAÇÃO DE
<u>4322-3/01</u>	ENCANAÇÃO RESIDENCIAL; SERVIÇO DE
<u>4322-3/01</u>	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (CONSTRUÇÃO)
<u>4322-3/01</u>	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE
<u>4322-3/01</u>	PLACAS COLETORAS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS ALIMENTADAS POR ENERGIA SOLAR, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; INSTALAÇÃO DE
<u>4322-3/01</u>	PREPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS OU DE GÁS PREDIAIS PARA POSSIBILITAR O USO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS; SERVIÇO DE
<u>4322-3/01</u>	REDES PARA DISTRIBUIÇÃO DE FLUIDOS DIVERSOS (OXIGÊNIO NOS HOSPITAIS); INSTALAÇÃO DE
<u>4322-3/01</u>	REDES PARA DISTRIBUIÇÃO DE GASES E FLUIDOS; INSTALAÇÃO DE
<u>4322-3/01</u>	REDES PARA DISTRIBUIÇÃO PARA FLUIDOS DIVERSOS (OXIGÊNIO NOS HOSPITAIS), REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE
<u>4322-3/01</u>	SERVIÇOS HIDRÁULICOS
<u>4322-3/01</u>	SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; INSTALAÇÃO DE

### **4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**

Código	Descrição CNAE
<u>4322-3/02</u>	AR CONDICIONADO CENTRAL; MANUTENÇÃO DE
<u>4322-3/02</u>	DUTOS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÃO DE
<u>4322-3/02</u>	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CENTRAL EM IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE
<u>4322-3/02</u>	SISTEMA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTROLADA, REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE
<u>4322-3/02</u>	SISTEMAS CENTRAIS DE AQUECIMENTO CENTRAL EM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; INSTALAÇÃO DE
<u>4322-3/02</u>	SISTEMAS CENTRAIS PARA CALEFAÇÃO; INSTALAÇÃO DE
<u>4322-3/02</u>	SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE
<u>4322-3/02</u>	SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO CENTRAL EM IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, MONTAGEM DE
<u>4322-3/02</u>	SISTEMAS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTROLADA, INCLUSIVE EXAUSTORES; INSTALAÇÃO DE





### **4322-3/03 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

Código	Descrição CNAE
<u>4322-3/03</u>	ALARME ANTI-FOGO; INSTALAÇÃO DE
<u>4322-3/03</u>	EQUIPAMENTOS EXTINTORES DE INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE
<u>4322-3/03</u>	INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (CONSTRUÇÃO)
<u>4322-3/03</u>	SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE
<u>4322-3/03</u>	SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO; MANUTENÇÃO DE
<u>4322-3/03</u>	SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE
<u>4322-3/03</u>	SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE
<u>4322-3/03</u>	SPRINKLERS AUTOMÁTICOS CONTRA FOGO; INSTALAÇÃO DE

### **4329-1/01 INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS**

Código	Descrição CNAE
<u>4329-1/01</u>	ANÚNCIOS LUMINOSOS OU NÃO, REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE
<u>4329-1/01</u>	ANÚNCIOS LUMINOSOS OU NÃO; INSTALAÇÃO DE
<u>4329-1/01</u>	LETREIROS LUMINOSOS; INSTALAÇÃO DE
<u>4329-1/01</u>	OUTDOOR; INSTALAÇÃO DE
<u>4329-1/01</u>	PLACAS OU PAINÉIS DE IDENTIFICAÇÃO; INSTALAÇÃO DE

### **4329-1/02 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE**

Código	Descrição CNAE
<u>4329-1/02</u>	EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO A NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE; INSTALAÇÃO DE

### **4329-1/03 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA**

Código	Descrição CNAE
<u>4329-1/03</u>	ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE, QUANDO REALIZADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA

### **4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS**

Código	Descrição CNAE
<u>4329-1/04</u>	CANCELAS ELETRÔNICAS; INSTALAÇÃO DE
<u>4329-1/04</u>	FAIXAS E DELIMITADORES LUMINOSOS (TACHAS) PARA RODOVIAS E AEROPORTOS, IMPLANTAÇÃO DE
<u>4329-1/04</u>	ILUMINAÇÃO DE PISTAS DE DECOLAGEM; INSTALAÇÃO DE
<u>4329-1/04</u>	ILUMINAÇÃO PÚBLICA; INSTALAÇÃO DE
<u>4329-1/04</u>	ILUMINAÇÃO URBANA E SEMÁFOROS, IMPLANTAÇÃO DE
<u>4329-1/04</u>	POSTES DE ILUMINAÇÃO, COLOCAÇÃO DE
<u>4329-1/04</u>	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; MANUTENÇÃO DE
<u>4329-1/04</u>	SINAIS LUMINOSOS (SEMÁFOROS), MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
<u>4329-1/04</u>	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE
<u>4329-1/04</u>	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
<u>4329-1/04</u>	SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE
<u>4329-1/04</u>	SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO



### **4329-1/05 TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO**

Código	Descrição CNAE
<u>4329-1/05</u>	ALMOFADAS TÉRMICAS E ACÚSTICAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; INSTALAÇÃO DE
<u>4329-1/05</u>	FORROS E PLACAS ACÚSTICAS; INSTALAÇÃO DE
<u>4329-1/05</u>	ISOLAMENTO TÉRMICO (CONSTRUÇÃO)
<u>4329-1/05</u>	ISOLAMENTOS TÉRMICOS OU ACÚSTICOS EM LAJES, TELHADOS, TELHAS, PAREDES, RESERVATÓRIOS, TANQUES, ETC., APLICAÇÃO DE
<u>4329-1/05</u>	MANTAS DE POLIETILENO EXPANDIDO EM PAREDES E FORROS PARA TRATAMENTO TÉRMICO OU ACÚSTICO, COLOCAÇÃO DE
<u>4329-1/05</u>	MANTAS OU PLACAS DE LÃ DE ROCHA OU LÃ DE VIDRO EM PAREDES E FORROS PARA TRATAMENTO TÉRMICO OU ACÚSTICO, COLOCAÇÃO DE
<u>4329-1/05</u>	PAINÉIS ACÚSTICOS; INSTALAÇÃO DE
<u>4329-1/05</u>	SISTEMA DE ISOLAMENTO ACÚSTICO E TÉRMICO; INSTALAÇÃO DE
<u>4329-1/05</u>	SISTEMAS DE AMORTECIMENTO (ATENUAÇÃO) E CONTROLE DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
<u>4329-1/05</u>	SISTEMAS DE AMORTECIMENTO DE VIBRAÇÕES EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
<u>4329-1/05</u>	SISTEMAS DE MONITORAMENTO DINÂMICO DE VIBRAÇÕES EM ESTRUTURAS DIVERSAS; INSTALAÇÃO DE
<u>4329-1/05</u>	TRATAMENTO ACÚSTICO E TÉRMICO, REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE
<u>4329-1/05</u>	TRATAMENTOS ACÚSTICOS E TÉRMICOS (CONSTRUÇÃO)

### **4329-1/99 OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

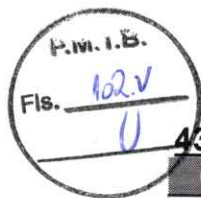
Código	Descrição CNAE
<u>4329-1/99</u>	BLINDAGEM DE ESTRUTURAS (CABINES DE SEGURANÇA, SALA DE SEGURANÇA, CLAUSURAS, PASSA DOCUMENTOS, PASSA DELIVERY, DATACENTER, BUNKERS E SEMELHANTES); SERVIÇOS DE
<u>4329-1/99</u>	DUTOS E TUBULAÇÕES, REVESTIMENTO DE
<u>4329-1/99</u>	ESTRUTURAS DE MADEIRA, MONTAGEM DE (QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA)
<u>4329-1/99</u>	REBAIXAMENTO DE TETO (CONSTRUÇÃO)
<u>4329-1/99</u>	REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES; INSTALAÇÃO DE
<u>4329-1/99</u>	SISTEMAS DE LIMPEZA DE DUTOS E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS POR VÁCUO; INSTALAÇÃO DE

### **43.30-4 OBRAS DE ACABAMENTO**

#### **4330-4/01 IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL**

Código	Descrição CNAE
<u>4330-4/01</u>	APLICAÇÃO DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL; SERVIÇOS DE
<u>4330-4/01</u>	APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA OU ELASTOMÉRICA EM PISOS E COBERTURAS; SERVIÇOS DE
<u>4330-4/01</u>	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA SERVIÇOS DE
<u>4330-4/01</u>	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISCINAS, FLOREIRAS E JARDINEIRAS; SERVIÇOS DE
<u>4330-4/01</u>	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS; SERVIÇOS DE
<u>4330-4/01</u>	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS MOLHADAS; SERVIÇOS DE
<u>4330-4/01</u>	IMPERMEABILIZAÇÃO EM JUNTAS DE DILATAÇÃO OU ESTRUTURAIS; SERVIÇOS DE
<u>4330-4/01</u>	IMPERMEABILIZAÇÃO EM LAJES, COBERTURAS, TELHADOS, CALHAS; SERVIÇOS DE
<u>4330-4/01</u>	OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, IMPERMEABILIZAÇÃO DE
<u>4330-4/01</u>	PAREDES, CAIXAS DE ÁGUA, PISCINA, ETC., IMPERMEABILIZAÇÃO DE





### **4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE**

Código	Descrição CNAE
<u>4330-4/03</u>	ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇO DE
<u>4330-4/03</u>	ELEMENTOS DE DECORAÇÃO DIVERSOS EM GESSO EM PAREDES, FACHADAS, TETOS, COLUNAS E VIGAS, COLOCAÇÃO DE
<u>4330-4/03</u>	ESTUQUE VENEZIANO EM PAREDES, APLICAÇÃO DE
<u>4330-4/03</u>	FOLHAS DE GESSO ACARTONADO, COLOCAÇÃO DE
<u>4330-4/03</u>	FORRO DE PLACAS DE GESSO, APLICAÇÃO DE
<u>4330-4/03</u>	FORROS EM GESSO OU DE ESTUQUE, COLOCAÇÃO DE
<u>4330-4/03</u>	GESSO ARAMADO, APLICAÇÃO DE
<u>4330-4/03</u>	GESSO ESTRUTURADO, APLICAÇÃO DE
<u>4330-4/03</u>	GESSO PARA DECORAÇÃO E ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, APLICAÇÃO DE
<u>4330-4/03</u>	GESSO, ACABAMENTOS EM GESSO
<u>4330-4/03</u>	GESSO, REBAIXAMENTO DE TETO, PAREDES, ETC
<u>4330-4/03</u>	MOLDURAS EM GESSO PARA PAREDES E TETOS, COLOCAÇÃO DE
<u>4330-4/03</u>	REVESTIMENTOS EM GESSO E ESTUQUE, COLOCAÇÃO DE
<u>4330-4/03</u>	RODATETOS EM GESSO, COLOCAÇÃO DE
<u>4330-4/03</u>	SANCAS DE GESSO, COLOCAÇÃO DE
<u>4330-4/03</u>	TETOS EM GESSO, REBAIXAMENTO DE

### **4330-4/05 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES**

Código	Descrição CNAE
<u>4330-4/05</u>	AZULEJOS, COLOCAÇÃO DE
<u>4330-4/05</u>	CALAFETAGEM, RASPAGEM, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINAS EM PISOS (CONSTRUÇÃO)
<u>4330-4/05</u>	CALAFETAGEM; SERVIÇOS DE
<u>4330-4/05</u>	CARPETES, TAPETES E PASSADEIRAS, COLOCAÇÃO DE
<u>4330-4/05</u>	INSULFILM (FILM OU PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR), EM IMÓVEIS, APLICAÇÃO DE
<u>4330-4/05</u>	PAPÉIS DE PAREDE, COLOCAÇÃO DE
<u>4330-4/05</u>	PELÍCULA DE POLIÉSTER (INSULFILM), EM IMÓVEIS, APLICAÇÃO DE
<u>4330-4/05</u>	PELÍCULA NÃO REFLETIVA (INSULFILM), EM IMÓVEIS, APLICAÇÃO DE
<u>4330-4/05</u>	PISOS DE PLÁSTICO, BORRACHA E MATERIAIS SEMELHANTES, COLOCAÇÃO DE
<u>4330-4/05</u>	PISOS E AZULEJOS, ASSENTAMENTO DE
<u>4330-4/05</u>	PISOS E AZULEJOS, COLOCAÇÃO DE
<u>4330-4/05</u>	PISOS ENCERADOS, EXECUÇÃO DE
<u>4330-4/05</u>	RASPAGEM, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINAS EM PISOS, PAREDES E TETOS; SERVIÇOS DE
<u>4330-4/05</u>	REVESTIMENTO EM PASTILHAS PARA PAREDES E FACHADAS, COLOCAÇÃO DE
<u>4330-4/05</u>	REVESTIMENTOS DE CERÂMICA, AZULEJOS, MÁRMORE, GRANITO, PEDRAS E OUTROS MATERIAIS EM PAREDES E PISOS, TANTO NO INTERIOR QUANTO NO EXTERIOR DE EDIFICAÇÕES, COLOCAÇÃO DE
<u>4330-4/05</u>	REVESTIMENTOS EM ALUMÍNIO COMPOSTO PARA PAREDES, COLUNAS, VIGAS E FACHADAS, EXECUÇÃO DE
<u>4330-4/05</u>	REVESTIMENTOS EM MÁRMORES, GRANITOS E OUTRAS PEDRAS EM PISOS, PAREDES, TETOS E FACHADAS, COLOCAÇÃO DE
<u>4330-4/05</u>	REVESTIMENTOS EM PAREDES COM ARGAMASSA, EXECUÇÃO DE
<u>4330-4/05</u>	SYNTEKO (SINTECO) EM PISOS DE MADEIRA, APLICAÇÃO DE
<u>4330-4/05</u>	TABUADO CORRIDO DE MADEIRA, COLOCAÇÃO DE
<u>4330-4/05</u>	TACOS, TACÕES, TÁBUAS E OUTROS TIPOS ASSOALHOS DE MADEIRA, COLOCAÇÃO DE
<u>4330-4/05</u>	TÁBUAS CORRIDAS, COLOCAÇÃO DE



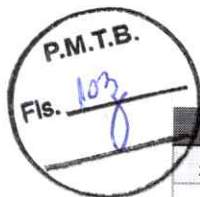
**4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**

Código	Descrição CNAE
<u>4330-4/99</u>	BALCÕES E EQUIPAMENTOS PARA LOJAS COMERCIAIS; INSTALAÇÃO DE (QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA)
<u>4330-4/99</u>	BLINDAGEM DE ESQUADRIAS (VIDROS); SERVIÇOS DE
<u>4330-4/99</u>	BRISES; INSTALAÇÃO DE
<u>4330-4/99</u>	CHAPISCO; SERVIÇOS DE
<u>4330-4/99</u>	CONTROLE DE CORROSÃO EM ESTRUTURAS (CONSTRUÇÃO)
<u>4330-4/99</u>	EDIFÍCIOS APÓS O TERMINO DA FASE DE CONSTRUÇÃO, LIMPEZA DE
<u>4330-4/99</u>	EMBOCAMENTO; SERVIÇOS DE
<u>4330-4/99</u>	EMBOÇO E REBOCO; SERVIÇO DE
<u>4330-4/99</u>	OBRAS DE ACABAMENTO, N.E., (CONSTRUÇÃO)
<u>4330-4/99</u>	PISCINAS PRÉ FABRICADAS, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; INSTALAÇÃO DE
<u>4330-4/99</u>	PISCINAS RESIDENCIAIS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4330-4/99</u>	SOMBREADORES PARA ESTACIONAMENTOS (COBERTURAS EM LONA); INSTALAÇÃO DE
<u>4330-4/99</u>	TEXTURIZAÇÃO EM PAREDES; SERVIÇOS DE
<u>4330-4/99</u>	TOLDOS E PERSIANAS; INSTALAÇÃO DE
<u>4330-4/99</u>	TRINCAS E FISSURAS EM PAREDES, TRATAMENTO DE
<u>4330-4/99</u>	VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS, COLOCAÇÃO DE

**4391-6/00 OBRAS DE FUNDAÇÕES**

Código	Descrição CNAE
<u>4391-6/00</u>	ALICERCES E BLOCOS DE FUNDAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE
<u>4391-6/00</u>	BALDRAMES, CONSTRUÇÃO DE
<u>4391-6/00</u>	BATE-ESTACAS COM OPERADOR; LOCAÇÃO DE
<u>4391-6/00</u>	EDIFICAÇÕES E ESTRUTURAS, PERFURAÇÃO (CONSTRUÇÃO) PARA
<u>4391-6/00</u>	EQUIPAMENTOS DE PERFURAÇÃO (PERFURATRIZES) PARA EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES COM OPERADOR; LOCAÇÃO DE
<u>4391-6/00</u>	ESTACAS (RAIZ, TRADO, TIPO FRANKI, PRÉ MOLDADAS, STRAUSS), OBRAS DE CRAVAÇÃO DE
<u>4391-6/00</u>	ESTACAS PARA FUNDAÇÕES (STRAUSS, FRANKI, SIMPLEX, METÁLICAS, PRÉ MOLDADAS, RAIZ, MEGA, Prensada, MOLDADAS IN-LOCO), CRAVAÇÃO DE
<u>4391-6/00</u>	ESTAQUEAMENTO (FUNDAÇÃO POR ESTACAS)
<u>4391-6/00</u>	ESTAQUEAMENTO OU CRAVAÇÃO DE ESTACAS; SERVIÇOS DE
<u>4391-6/00</u>	FUNDAÇÃO (FUNDAÇÕES) POR TUBULÃO (TUBULÕES), EXECUÇÃO DE
<u>4391-6/00</u>	FUNDAÇÕES CONTÍNUAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4391-6/00</u>	FUNDAÇÕES DIVERSAS PARA EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DE
<u>4391-6/00</u>	FUNDAÇÕES EM ESTACAS ESCAVADAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4391-6/00</u>	FUNDAÇÕES EM ESTACAS HÉLICE CONTÍNUAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4391-6/00</u>	FUNDAÇÕES EM ESTACAS RAIZ, CONSTRUÇÃO DE
<u>4391-6/00</u>	FUNDAÇÕES EM SAPATAS COMBINADAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4391-6/00</u>	FUNDAÇÕES INDIRETAS OU PROFUNDAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4391-6/00</u>	FUNDAÇÕES ISOLADAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4391-6/00</u>	FUNDAÇÕES PARA EDIFICAÇÕES E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CONSTRUÇÃO), EXECUÇÃO DE
<u>4391-6/00</u>	FUNDAÇÕES PROFUNDAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4391-6/00</u>	FUNDAÇÕES RASAS OU DIRETAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4391-6/00</u>	FUNDAÇÕES TIPO SAPATAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4391-6/00</u>	FUNDAÇÕES, REFORÇO DE
<u>4391-6/00</u>	JET GROUTING, CONSTRUÇÃO DE





Código	Descrição CNAE
<u>4391-6/00</u>	PERFURAÇÕES E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES DESTINADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL
<u>4391-6/00</u>	RADIERS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4391-6/00</u>	SAPATAS OU FUNDAÇÕES DIRETAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4391-6/00</u>	TUBULÃO ENCAMISADO A AR COMPRIMIDO, EXECUÇÃO DE
<u>4391-6/00</u>	TUBULÃO ENCAMISADO A CÉU ABERTO, EXECUÇÃO DE

### **4399-1/01 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**

Código	Descrição CNAE
<u>4399-1/01</u>	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇO DE
<u>4399-1/01</u>	GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO; SERVIÇO DE
<u>4399-1/01</u>	OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO, DIREÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE
<u>4399-1/01</u>	OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO, EXECUÇÃO DE
<u>4399-1/01</u>	OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE

### **4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS**

Código	Descrição CNAE
<u>4399-1/02</u>	ANDAIME TORRE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE
<u>4399-1/02</u>	ANDAIMES DE ENCAIXE EM QUADROS PARA USO EM FACHADAS (FACHADEIROS), MONTAGEM E DESMONTAGEM DE
<u>4399-1/02</u>	ANDAIMES E PLATAFORMAS SUSPENSAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE
<u>4399-1/02</u>	ANDAIMES FACHADEIROS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE
<u>4399-1/02</u>	ANDAIMES INDUSTRIAIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE
<u>4399-1/02</u>	ANDAIMES TUBULARES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE
<u>4399-1/02</u>	ANDAIMES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE
<u>4399-1/02</u>	ANDAIMES, PLATAFORMAS, FORMAS PARA CONCRETO E ESCORAMENTO, DESMONTAGEM DE
<u>4399-1/02</u>	ANDAIMES, PLATAFORMAS, FORMAS PARA CONCRETO E ESCORAMENTO, MONTAGEM DE
<u>4399-1/02</u>	APARALIXOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE
<u>4399-1/02</u>	CIMBRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE
<u>4399-1/02</u>	ESCORAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE
<u>4399-1/02</u>	ESCORAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE
<u>4399-1/02</u>	ESTRUTURAS METÁLICAS MOVEIS, DESMONTAGEM DE
<u>4399-1/02</u>	ESTRUTURAS METÁLICAS TUBULARES TEMPORÁRIAS PARA USOS DIVERSOS (ARQUIBANCADAS, PALCOS, ETC.), EXCETO POR CONTA DE TERCEIROS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE
<u>4399-1/02</u>	ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE
<u>4399-1/02</u>	FÓRMAS METÁLICAS PARA LAJES, COLUNAS, VIGAS E PILARES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE
<u>4399-1/02</u>	PLATAFORMAS DE TRABALHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE
<u>4399-1/02</u>	TERÇAS E TRELIÇAS METÁLICAS PARA ESCORAMENTO DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE

### **4399-1/03 OBRAS DE ALVENARIA**

Código	Descrição CNAE
<u>4399-1/03</u>	ALVENARIA, OBRAS DE
<u>4399-1/03</u>	CANTARIA, OBRAS DE
<u>4399-1/03</u>	EXECUÇÃO DE ALVENARIA
<u>4399-1/03</u>	MUROS DE BLOCOS DE CONCRETO, CONSTRUÇÃO DE



Código	Descrição CNAE
<u>4399-1/03</u>	MUROS DE PEDRA, CONSTRUÇÃO DE
<u>4399-1/03</u>	MUROS DE TIJOLOS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4399-1/03</u>	PAREDES DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE
<u>4399-1/03</u>	PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, CONSTRUÇÃO DE
<u>4399-1/03</u>	PAREDES DE PEDRA, CONSTRUÇÃO DE
<u>4399-1/03</u>	PAREDES E MUROS EM ALVENARIA, LEVANTAMENTO DE
<u>4399-1/03</u>	TRABALHOS DE PEDREIRO PARA OBRAS DE ALVENARIA, EXECUÇÃO DE

### **4399-1/04 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS**

Código	Descrição CNAE
<u>4399-1/04</u>	ALUGUEL DE GUINDASTES, EMPILHADEIRAS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM OPERADOR
<u>4399-1/04</u>	CARRO PLATAFORMA COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO DE
<u>4399-1/04</u>	DUMPER COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO DE
<u>4399-1/04</u>	ELEVADORES DE OBRA (CARGAS E PESSOAS) COM OPERADOR, LOCAÇÃO
<u>4399-1/04</u>	EMPILHADEIRAS COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO DE
<u>4399-1/04</u>	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO DE
<u>4399-1/04</u>	GRUAS (MÓVEIS, FIXAS OU ASCENSIONAIS) COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO
<u>4399-1/04</u>	GUINCHOS COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO
<u>4399-1/04</u>	GUINDASTES MÓVEIS OU FIXOS COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO
<u>4399-1/04</u>	GUINDASTES, EMPILHADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM OPERADOR; LOCAÇÃO DE
<u>4399-1/04</u>	LANÇA ARTICULADA COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO DE
<u>4399-1/04</u>	LANÇA TELESCÓPICA COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO DE
<u>4399-1/04</u>	MACACO HIDRÁULICO COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO DE
<u>4399-1/04</u>	MINI-CARREGADEIRA COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO DE
<u>4399-1/04</u>	MINI-GRUAS COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO
<u>4399-1/04</u>	PLATAFORMAS DE TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUAIS OU AUTOMÁTICAS, COM OPERADOR; LOCAÇÃO DE
<u>4399-1/04</u>	PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO DE
<u>4399-1/04</u>	TROLLEY COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO DE

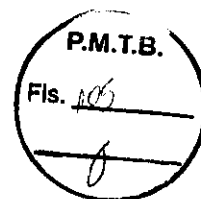
### **4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA**

Código	Descrição CNAE
<u>4399-1/05</u>	PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, OBRAS DE
<u>4399-1/05</u>	POÇOS ARTESIANOS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4399-1/05</u>	POÇOS ARTESIANOS, PERFURAÇÃO DE
<u>4399-1/05</u>	POÇOS ARTESIANOS, REAPROFUNDAMENTO DE
<u>4399-1/05</u>	POÇOS ARTESIANOS, REVESTIMENTO DE
<u>4399-1/05</u>	POÇOS ARTESIANOS; MANUTENÇÃO DE
<u>4399-1/05</u>	POÇOS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, PERFURAÇÃO DE
<u>4399-1/05</u>	POÇOS DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE
<u>4399-1/05</u>	POÇOS SEMIARTESIANOS, PERFURAÇÃO DE
<u>4399-1/05</u>	POÇOS TUBULARES, PERFURAÇÃO DE



**4399-1/99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO  
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Código	Descrição CNAE
<u>4399-1/99</u>	BOMBEAMENTO DE CONCRETO, EXCETO USINAS DE CONCRETO; SERVIÇOS DE
<u>4399-1/99</u>	CALHAS; COLOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE
<u>4399-1/99</u>	CHAMINÉS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4399-1/99</u>	CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4399-1/99</u>	CHURRASQUEIRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE
<u>4399-1/99</u>	COBERTURAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4399-1/99</u>	COLOCAÇÃO DE TELHADOS, COBERTURAS, OBRAS DE
<u>4399-1/99</u>	CONCRETAGEM (EM FORMAS) DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; OBRAS DE
<u>4399-1/99</u>	FORNOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4399-1/99</u>	LAREIRAS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4399-1/99</u>	LIMPEZA DE FACHADAS COM JATEAMENTO DE VAPOR OU ÁGUA; SERVIÇOS DE
<u>4399-1/99</u>	LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA E SEMELHANTES; SERVIÇOS DE
<u>4399-1/99</u>	PARTES DE EDIFÍCIOS (TELHADOS, CAIXAS D'ÁGUA, CHAMINÉS, ETC.), CONSTRUÇÃO DE
<u>4399-1/99</u>	PISO ELEVADO, EXECUÇÃO DE
<u>4399-1/99</u>	TELHADOS, CONSTRUÇÃO DE
<u>4399-1/99</u>	TRABALHOS EM EDIFÍCIOS E EM ESTRUTURAS DE GRANDE ALTURA, ESCALAGEM PARA EXECUÇÃO DE



## RESOLUÇÃO Nº 336, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989.

Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**, no uso da atribuição que lhe confere a letra "f" do artigo 27, combinado com o estabelecido no § 3º do artigo 59 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

CONSIDERANDO que, face ao disposto nos artigos 59 e 60 da citada Lei, a pessoa jurídica que se organize para prestar ou executar serviços ou obras de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, ou que mantenha seção ligada ao exercício de uma dessas profissões, está sujeita à fiscalização profissional pelos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496/77;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.839/80;

CONSIDERANDO que as Leis nº 4.076/62, 6.664/79 e 6.835/80 incluíram Geólogos, Geógrafos e Meteorologistas no âmbito da fiscalização do Sistema CONFEA/CREAs, respectivamente;

CONSIDERANDO que cabe aos Conselhos Regionais, na forma do disposto nas letras "h" e "o" do artigo 34 da Lei nº 5.194/66, de 24 DEZ 1966, processar, organizar, disciplinar e manter atualizado o registro de pessoas jurídicas, em suas jurisdições;

CONSIDERANDO o decidido pelos acórdãos do Supremo Tribunal Federal, proferidos nos Recursos Extraordinários nº 105.052, 107.751 e 108.864, bem como nos Embargos opostos no Recurso Extraordinário nº 107.751,

### RESOLVE:

Art. 1º - A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia enquadra-se, para efeito de registro, em uma das seguintes classes:

CLASSE A - De prestação de serviços, execução de obras ou serviços ou desenvolvimento de atividades reservadas aos profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia;

CLASSE B - De produção técnica especializada, industrial ou agropecuária, cuja atividade básica ou preponderante necessite do conhecimento técnico inerente aos profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia;

CLASSE C - De qualquer outra atividade que mantenha seção, que preste ou execute para si ou para terceiros serviços, obras ou desenvolva atividades ligadas às áreas de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia.

§ 1º - As empresas públicas e sociedades de economia mista serão enquadradas, para o registro, nas classes estabelecidas neste artigo, conforme a atividade desenvolvida.

§ 2º - Uma pessoa jurídica pode ser enquadrada simultaneamente em mais de uma das classes relacionadas neste artigo.

§ 3º - As pessoas jurídicas enquadradas na classe "C" deverão proceder ao registro da seção técnica mantida na mesma.





Art. 2º - Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações de direito público, que tenham atividades na Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia ou se utilizem dos trabalhos dessas categorias, deverão, sem qualquer ônus para os CREAs, fornecer todos os elementos necessários à verificação e fiscalização do exercício profissional.

Art. 3º - O registro de pessoa jurídica é ato obrigatório de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia onde ela inicia suas atividades profissionais no campo técnico da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia.

§ 1º - O registro de pessoa jurídica enquadrada nas classes de que trata o artigo 1º será efetivado após análise e aprovação da documentação constante do artigo 8º, pagamento das taxas devidas e da anuidade do ano do registro, bem como da constatação da regularidade junto ao CREA de todos os profissionais do quadro técnico da empresa e/ou seção que exerça atividades nas áreas discriminadas no "caput" do artigo.

§ 2º - A pessoa jurídica enquadrada na classe "C", para efeito de registro, estará sujeita ao pagamento de anuidade diferenciada fixada em Resolução que disciplina as anuidades e taxas.

Art. 4º - A pessoa jurídica enquadrada em qualquer uma das classes do Art. 1º só terá condições legais para o início da sua atividade técnico-profissional, após ter o seu registro efetivado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Parágrafo único - A pessoa jurídica que não requerer o seu registro, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do arquivamento de seus atos constitutivos nos órgãos competentes, será notificada para que, em 30 (trinta) dias, promova a sua regularização perante o CREA, sob pena da competente autuação por exercício ilegal da profissão.

Art. 5º - A atividade da pessoa jurídica, em região diferente daquela em que se encontra registrada, obriga ao visto do registro na nova região.

§ 1º - O visto exigido neste artigo pode ser concedido para atividade parcial dos objetivos sociais da requerente, com validade a ela restrito.

§ 2º - No caso em que a atividade exceda de 180 (cento e oitenta) dias, fica a pessoa jurídica, a sua agência, filial ou sucursal, obrigada a proceder ao seu registro na nova região.

Art. 6º - A pessoa jurídica, para efeito da presente Resolução, que requer registro ou visto em qualquer Conselho Regional, deve apresentar responsável técnico que mantenha residência em local que, a critério do CREA, tome praticável a sua participação efetiva nas atividades que a pessoa jurídica pretenda exercer na jurisdição do respectivo órgão regional.

Art. 7º - Os Conselhos Regionais, atendendo às peculiaridades de cada região, e de acordo com as condições das atividades neles desenvolvidas pelas pessoas jurídicas, poderão, através de atos próprios, fixar casos de dispensa de registro.

Art. 8º - O requerimento de registro deve ser instruído com os seguintes elementos:

I - Instrumento de constituição da pessoa jurídica, devidamente arquivado, registrado em órgão competente, bem como suas modificações subseqüentes até a data da solicitação do Registro no CREA.

II - Indicação do ou dos responsáveis técnicos pelas diversas atividades profissionais, bem como dos demais profissionais integrantes do quadro técnico da pessoa jurídica.

III - Prova do vínculo dos profissionais referidos no item anterior com a pessoa jurídica, através de documentação hábil, quando não fizerem parte do contrato social.

IV - Comprovante de solicitação da ART de cargos e funções de todos os profissionais do quadro técnico da pessoa jurídica.

Art. 9º - Só será concedido registro à pessoa jurídica cuja denominação for condizente com suas finalidades e quando seu ou seus responsáveis técnicos tiverem atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma.

Art. 10 - As pessoas jurídicas registradas na forma desta Resolução, sempre que efetuarem alterações nos seus objetivos, no seu quadro técnico ou na atividade de seus profissionais, deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, comunicar ao CREA.

Parágrafo único - Serão efetivadas novas ARTs, caso haja alterações nas atividades dos profissionais do seu quadro técnico.

Art. 11 - Somente ao profissional habilitado é facultado constituir-se em firma individual para a prestação de serviços profissionais, ou execução de obras, desde que proceda o registro no CREA, nos moldes desta Resolução.

Art. 12 - A responsabilidade técnica por qualquer atividade exercida no campo da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia é sempre do profissional dela encarregado, não podendo, em hipótese nenhuma, ser assumida pela pessoa jurídica.

Art. 13 - Só será concedido registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos objetivos de suas seções técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico cobrirem todas as atividades a serem exercitadas.

Parágrafo único - O registro será concedido com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais, até que a pessoa jurídica altere seus objetivos ou contrate outros profissionais com atribuições capazes de suprir aqueles objetivos.

Art. 14 - As qualificações de Engenheiro, Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Geólogo, Geógrafo, ou Meteorologista só poderão constar da razão social ou denominação de pessoa jurídica, se estas forem compostas exclusivamente por profissionais que possuam aqueles títulos.

Art. 15 - As palavras Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia só poderão constar em denominação ou razão social de pessoas jurídicas, cuja direção for composta, na sua maioria, de profissionais habilitados.

Art. 16 - O registro de pessoas jurídicas deverá ser alterado quando:

- I - Ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo;
- II - Houver a baixa da responsabilidade técnica do(s) profissional(is) dela encarregado(s).

Parágrafo único - Será procedida simples averbação no registro quando houver alteração que não implique mudança dos objetivos sociais, da Direção da pessoa jurídica, da denominação ou razão social ou da responsabilidade técnica.

Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.





§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

Art. 18 - Um profissional pode ser responsável técnico por uma única pessoa jurídica, além da sua firma individual, quando estas forem enquadradas por seu objetivo social no artigo 59 da Lei nº 5.194/66 e caracterizadas nas classes A, B e C do artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, poderá ser permitido ao profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, ser o responsável técnico por até 03 (três) pessoas jurídicas, além da sua firma individual.

Art. 19 - A infração a qualquer dispositivo desta Resolução sujeita o infrator às penalidades previstas no artigo 73 da Lei nº 5.194/66, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 20 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revogam-se a Resolução nº 247/77 e demais disposições em contrário.

Brasília, 27 OUT 1989.

**FREDERICO V. M. BUSSINGER**  
Presidente

**SÉRGIO SILVA DOS SANTOS**  
1º Secretário




**Danielle Vieira Kuna**

**De:** Danielle Vieira Kuna <danielle@pmtb.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 16:42  
**Para:** 'vendas.gessoagape@outlook.com'  
**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE PP 15/2018

Boa tarde

Quanto ao primeiro questionamento, temos que o edital permanecerá inalterado.  
Ao segundo questionamento, esclarecemos que as especificações estão de acordo com a tabela SINAPI código 96123, utilizada como referência para esta licitação.  
E, por último, quanto ao terceiro questionamento, temos que as especificações estão também de acordo com a tabela SINAPI código 96374, utilizada como referência para esta licitação.

Atenciosamente,

 **Danielle Vieira Kuna**  
SMA | Divisão de Licitações  
Tel: (42) 3904 - 1698  
Prefeitura de Telêmaco Borba

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida, apague-o. A Prefeitura não é responsável pelo conteúdo ou veracidade desta informação. Agradecemos sua cooperação.

---

**De:** Danielle Vieira Kuna [mailto:danielle@pmtb.pr.gov.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018 16:50  
**Para:** 'luciana@telemacoborba.pr.gov.br' <luciana@telemacoborba.pr.gov.br>  
**Assunto:** ENC: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE PP 15/2018

 Boa tarde Luciana

Recebemos os questionamentos.  
Solicito que verifiquem e me enviem a resposta, para que eu entre em contato com a empresa.

Reitero que o Pregão será no dia 01/03/2018, assim, devo responder a empresa até o dia 27/02/2018.

Att,

---

**De:** Pregão Presencial [mailto:pregaopresencial@pmtb.pr.gov.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018 16:33  
**Para:** [danielle@pmtb.pr.gov.br](mailto:danielle@pmtb.pr.gov.br)  
**Assunto:** ENC: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE PP 15/2018

**Matilde Maria Bittencourt | Danielle Vieira Kuna**  
SMA | Divisão de Licitações



Tel: (42) 3904 – 1812 | 3904-1698  
Prefeitura de Telêmaco Borba



Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida, apague-o. A Prefeitura não é responsável pelo conteúdo ou veracidade desta informação. Agradecemos sua cooperação.

---

**De:** vendas gessoagape [<mailto:vendas.gessoagape@outlook.com>]

**Enviada em:** terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 13:51

**Para:** [pregaopresencial@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:pregaopresencial@telemacoborba.pr.gov.br)

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE PP 15/2018

BOA TARDE

SOLICITAMOS ATRAVÉS DESTA ESCLARECIMENTOS SOBRE O PREGAO PRESENCIAL PP 15/2018 DA PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE TELÊMACO BORBA  
SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÕES

ALESSANDRO  
Depto. de Vendas  
(44) 9820-1383  
(44) 3034-8688  
(44) 3029-8689



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



Ofício nº 2/2018-ITEL - 805757

Telemaco Borba, 23 de fevereiro de 2018.

À

MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA  
PREGÃO 15/2018  
PRACA HORACIO KLABIN, 37 CENTRO  
84261170 TELEMACO BORBA - PR

**REGISTRADO**

JS930855983BR



Prezados Senhores,

Reportando-nos ao Edital Pregão nº 15/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa "Registro de preços para serviço eventual para aquisição e instalação de bancadas e divisórias em granito, forro e parede em gesso acartonado". Informamos que o adequado desenvolvimento destas atividades (seja no planejamento, projeto/dimensionamento, execução, fiscalização ou outra etapa), que será capaz de garantir a qualidade e a segurança das instalações finais dos espaços da edificação, depende da efetiva participação de profissional competente, que obteve formação técnica específica na graduação de curso de engenharia civil, por exemplo, através de disciplinas específicas. Desta forma, as empresas que atuam na área estão obrigadas ao registro ou visto no Crea-PR.

Assim, constatamos que as exigências para participação na referida licitação não contemplam o disposto no art. 3º e 30º Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

"Art. 3º, § 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12º deste artigo e no art. 30 da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)".

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".

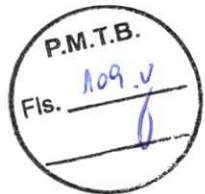
O Crea-PR, usando das atribuições conferidas de acordo com os artigos 33 e 34 da Lei Federal 5.194/1966, vem por meio deste ofício solicitar ao Município de Telemaco Borba, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, verificar no prazo de 10 (dez) dias as irregularidades identificadas, tendo ainda o objetivo de orientar esse Município para que nas futuras licitações que tenham objetos relacionados a atividades de engenharia, agronomia e geociências seja exigida a qualificação técnica necessária, bem como os devidos registros profissionais e de empresas, a fim de garantir a competitividade leal entre os participantes dessas licitações.



Atenciosamente,

*APfinovicz*

ANA PAULA AFINOVICZ  
ITB / INSPETORIA DE TELEMACO BORBA



Ofício recebido às 10:00h do dia 28/02/2018, um dia antes da data da abertura da licitação, não havendo tempo hábil para retificação do Edital.

Desta forma, permanecerá inalterado o edital do Pregão Presencial 15/2018.

T. Borba, 28/02/2018  
Danielle Vieira Kuna  
Fregueira

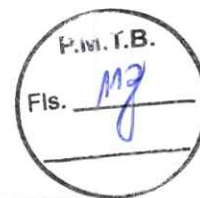






# Documentos de Credenciamento

COMPRA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



EMPRESA: Reginaldo Adriano Constantino de Oliveira - ME

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

REGISTRO COMERCIAL OU CONTRATO SOCIAL	OK
RG	OK
ANEXO II – PROCURAÇÃO – FIRMA RECONHECIDA	—
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO	OK
CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL	OK
CONSULTA TRIBUNAL DE CONTAS	
LISTA DE PRESENCAS	OK
<u>Declaração de Faturamento Mensal</u>	OK
<u>PROPOSTA COMERCIAL</u>	

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

INSCRIÇÃO NO CNPJ (OU CRC)	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – FEDERAL/INSS	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – ESTADUAL	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – MUNICIPAL	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – FGTS	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – MINISTÉRIO DO TRABALHO	
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA	
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO	






MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ  
CNPJ 76.170.240/0001-04  
**AUTENTICAÇÃO**  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É A REPRODUÇÃO  
DO DOCUMENTO ORIGINAL, EXISTENTE  
NESTA PREFEITURA, DO QUE DOU FÉ.  
TELÊMACO BORBA 01 / 03 / 18  
9  
Nome do Servidor



P.M.T.B.  
Fis. 104

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: REGINALDO ADRIANO CONSTANTINO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 6238190-6 SESP PR

CPF: 022.745.949-02 DATA NASCIMENTO: 06/04/1977

FILIAÇÃO: JOAQUIM DE OLIVEIRA  
AMELIA APARECIDA CONSTANTINO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO: 02129631503 VALIDADE: 11/08/2021 1ª HABILITACAO: 09/01/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1529959375



PROIBIDO PLASTIFICAR 1529959375

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Reginaldo M. de Oliveira*  
LOCAL: TELEMACO BORBA, PR DATA EMISSAO: 07/11/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *RAAD*  
85131631889 PR913561619  
PARANÁ

MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA - PARANÁ  
CNPJ 76.170.240/0001-04  
**AUTENTICAÇÃO**  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É A REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL, EXISTENTE NESTA PREFEITURA, DO QUE DOU FÉ.  
TELÉMACO BORBA 01 / 03 / 18  
Nome do Servidor

*RAAD*

*Reginaldo*

**REGINALDO ADRIANO CONSTANTINO DE OLIVEIRA - ME**  
**CNPJ: 17.724.101/0001-08 I.E: 906.29205-02**  
RUA IARA, 22, TELEMACO BORBA – PR, CEP 84.271-080  
FONE: 42 99971-6677  
E-mail: [escalagessotb@hotmail.com](mailto:escalagessotb@hotmail.com)



**ANEXO III**

**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de  
Habilitação**

Ao  
Município de Telêmaco Borba  
Pregão Presencial N° 15/2018

Empresa REGINALDO ADRIANO CONSTANTINO DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 17.724.101/0001-083, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, bem como atende às determinações Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para fins de enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte.

Telêmaco Borba-Pr, 27 de fevereiro 2018.

REGINALDO ADRIANO CONSTANTINO DE OLIVEIRA  
CPF: 022.745.949-02  
RG: 6.238.190-6 SSP/PR  
FONE 42 99971-6677





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial**

**REGINALDO ADRIANO CONSTANTINO DE OLIVEIRA ME**

**Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO**

**Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)**

41 1 0738490-0

**CNPJ**

17.724.101/0001-08

**Data de Arquivamento do Ato de inscrição**

25/02/2013

**Data de Início de Atividade**

XXXXXXXXXX

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)**

RUA IARA, 22, PARQUE LIMEIRA AREA 3, TELÉMACO BORBA, PR, 84.271-080

**Objeto**

COMERCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE GESSO, FORRO PVC, FORRO DE FIBRA MINERAL;  
PRESTACAO DE SERVICOS DE COLOCACAO DE ARTEFATOS DE GESSO.

**Capital: R\$** 15.000,00

(QUINZE MIL REAIS)

**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)**

Microempresa

**Último Arquivamento**

Data: 25/02/2013

Número: 20131140310

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

**Situação da Empresa**

REGISTRO ATIVO

**Status**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Nome do Empresário**

REGINALDO ADRIANO CONSTANTINO DE OLIVEIRA

Identidade: 62381906,SSP/PR

CPF: 022.745.949-02

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Parcial

TELÉMACO BORBA - PR, 22 de fevereiro de 2018

18/175134-8



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA - PARANÁ  
CNPJ 76.170.240/0001-04  
**AUTENTICAÇÃO**  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É A REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL, EXISTENTE NESTA PREFEITURA, DO QUE DOU FÉ.  
TELÉMACO BORBA 01 / 03 / 18  
Nome do Servidor

*Reginaldo*

*Reginaldo*

**JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ**

*Henzo*

*B*

*5*

*116*  
*10/2*



**REGINALDO ADRIANO CONSTANTINO DE OLIVEIRA - ME**

**CNPJ: 17.724.101/0001-08 I.E: 906.29205-02**

**RUA IARA, 22, TELEMACO BORBA – PR, CEP 84.271-080**

**FONE: 42 99971-6677**

**E-mail: [escalagessotb@hotmail.com](mailto:escalagessotb@hotmail.com)**



**ANEXO IV**  
**Declaração de Faturamento Mensal**

Pregão Presencial nº 15/2018

A REGINALDO ADRIANO CONSTANTINO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 17.724.101/0001-08, situada à Rua Iara, Bairro: PQ L. AREA 03 – Cidade Telêmaco Borba/PR, obteve um faturamento no exercício anterior, no montante de R\$ 65.161,69 (sessenta e cinco mil centos e sessenta e um Reais e sessenta e nove centavos).

SEQUÊNCIA	MÊS/ANO	RECEITA DO MÊS – R\$
01	01/2017	0,00
02	02/2017	550,00
03	03/2017	0,00
04	04/2017	0,00
05	05/2017	0,00
06	06/2017	2.500,00
07	07/2017	0,00
08	08/2017	27.418,00
09	09/2017	2.000,40
10	10/2017	0,00
11	11/2017	6.320,00
12	12/2017	17.427,29
13	01/2018	8.946,00
	<b>TOTAL</b>	<b>65.161,69</b>

Oportunamente, declaramos que a empresa supracitada está enquadrada como:

- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Faturamento bruto anual de até R\$ 81.000,00  
(X) MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
( ) MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00.  
( ) MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.

DECLARAMOS ciência de que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Telêmaco Borba-Pr, 27 de fevereiro 2018

  
JONNY EDSON TORRES  
CRC-PR: 038142/O-9  
CONTADOR RESPONSÁVEL

  
REGINALDO ADRIANO CONSTANTINO DE OLIVEIRA  
CPF: 022.745.949-02  
RG: 6.238.190-6 SSP/PR  
FONE 42 99971-6677




SEMELHANÇA DIANTE  
DA POSSIBILIDADE DO  
FARCIMENTO DO INTERESSADO  
CONFORME ITEM CN 11.6.3.1

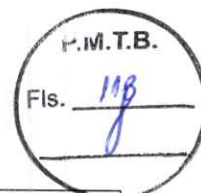
**Tabellionato de Notas** Carla Beatriz Brandão Oliveira - Tabellã Deslinha  
R. Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nocera, 540 - CEP: 82610-000  
Telémaco Borba, PR - Tel.: (42) 322-3750 - carla@oliveiratabela.com.br

**REC. No: 569878. Reconheço a(s) assinatura(s)**  
por SEMELHANÇA de:  
**(1) JONNY EDSON TORRES**  
Telémaco Borba, 28 de fevereiro de 2018  
Em testemunho da verdade.  
ANA CAROLINA DEBAS-Escritvãta Notarial

Emolumentos: R\$ 8.41(60,37) + selo: R\$ 0.80 - Total: R\$9.21  
SELO DIGITAL N° 0q1Uc.9Vusz.zC3RF, Controle: NM6jQ.P035  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>



COMPRA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



EMPRESA: Alexandre Lima de Souza

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

REGISTRO COMERCIAL OU CONTRATO SOCIAL	OK
RG	OK
ANEXO II – PROCURAÇÃO – FIRMA RECONHECIDA	—
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO	OK
CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL	OK
CONSULTA TRIBUNAL DE CONTAS	
LISTA DE PRESENCAS	OK
<u>Declaração de Faturamento Mensal</u>	OK
<u>PROPOSTA COMERCIAL</u>	

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

INSCRIÇÃO NO CNPJ (OU CRC)	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – FEDERAL/INSS	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – ESTADUAL	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – MUNICIPAL	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – FGTS	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – MINISTÉRIO DO TRABALHO	
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA	
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO	

*[Handwritten signatures and initials]*

por: Alexandre Lima de Souza



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985

### Nome do Empresário

ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

### Nome Fantasia

ALGESSO

### Capital Social

3.000,00

### Número Identidade

107496718

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

044.689.769-85

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/05/2017

## Números de Registro

### CNPJ

27.782.714/0001-55

### NIRE

41-8-0529877-4

## Endereço Comercial

### CEP

84271-140

### Logradouro

RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS

### Número

26

### Bairro

PARQUE LIMEIRA AREA III

### Município

TELEMACO BORBA

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

22/05/2017

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Gesseiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

### Ocupações Secundárias

Pedreiro independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

ME08391309

00004468976985

28/02/2018



A large, stylized handwritten signature in blue ink.

A small, simple handwritten flourish or mark in blue ink.

*Prof. Reginaldo*

9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARANÁ  
PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E ELEIÇÕES

**PR**

NOME: **ALEXANDRE LIMA DE SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **10749671-8 SESP PR**

CPF: **044.689.769-85** DATA NASCIMENTO: **14/11/1982**

RELACÃO: **JOAO LUIZ DINIZ DE SOUZA**

**MARIA REGINA DUTRA DE LIMA**

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AB**

VALIDADE: **09/02/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **11/03/2008**

Nº REGISTRO: **04313443317**

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Alexandre Lima de Souza* DATA EMISSÃO: **09/02/2018**

LOCAL: **TELEMACO BORBA, PR**

Assinatura do Emissor: *Arceus (RAM)*

**PARANÁ**

03655639685  
PR913791535

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1595567409

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1595567409

MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA - PARANÁ  
CNPJ 76.170.730/0001-04  
**AUTENTICAÇÃO**  
A PRESENTE FOTOCOPIA É A REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL, EXISTENTE NESTA PREFEITURA, DO QUE DOU FÉ.  
TELEMACO BORBA 01/03/18  
Nome do Servidor 9

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Região do

*[Handwritten mark]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR  
*Alexandre Lima de Souza*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.749.671-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/2006

NOME ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

FILIAÇÃO JOAO LUIZ DINIZ DE SOUZA  
MARIA REGINA DUTRA DE LIMA

NACIONALIDADE? RAGE/RS

POC ORIGEM COMARCA=BAGE/RS DA SEDE  
C. NASC 19614, LIVRO=18, FOLHA=106

DATA DE NASCIMENTO 14/11/1982

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEIN 7.118 DE 29/08/83

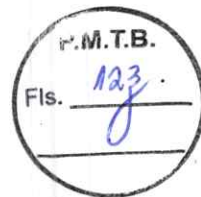
DIRETOR: LUIZ ESPERANÇO V. MARTIGAS

CPF CURITIBA-PR

DIRETORIA DE REGISTRO CIVIL

P.M.T.B.  
F. 137





AL GESSO  
CNPJ: 27.782.714/0001-55  
ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

Rua: São Francisco de Assis, 26 - Bairro: Área 3 – Telefone (42) 99917-6774 / 98427-8868

### Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Ao  
Município de  
Telêmaco Borba  
Pregão  
Presencial Nº  
015/2018

Empresa Alexandre Lima de Souza 04468976985, C.N.P.J. nº 27.782.714/0001-55, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

“DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, bem como atende às determinações Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRL, para fins de enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte.

Em 01 de Março de 2018.

Alexandre Lima de Souza  
Alexandre Lima de Souza





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985

Nome de Fantasia : ALGESSO

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

P.M.T.B.

Fls. 124

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0529877-4	CNPJ 27.782.714/0001-55	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/05/2017	Data de Início de Atividade 22/05/2017
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP) SAO FRANCISCO DE ASSIS, 26, PARQUE LIMEIRA AREA III, TELÉMACO BORBA, PR, 84.271-140			

Ocupações:

Principal: OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE  
Secundárias: OBRAS DE ALVENARIA

Objeto: Serviços de acabamento em gesso e estuque, inclusive a colocação de elementos de decoração diversos em gesso em paredes, fachadas, tetos, colunas e vigas - Gessoiro.; Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro.	Microempendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenhado da condição de MEI a partir de ____/____/____ (Lei complementar nº 123/06)
Capital: R\$ 3000,00 (TRES MIL REAIS)	Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento: Data: Número: 41805298774	
Ato: INSCRIÇÃO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	Data Efeito: XX/XX/XXXX (1) Data Efeito: XX/XX/XXXX
(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.	

Forma de Atuação: Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX
---	----------------------------	----------------------

TELÉMACO BORBA - PR, 27 de fevereiro de 2018



*Libertad Bogus*

LIBERTAD-BOGUS  
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA - PARANÁ  
CNPJ 76.170.240/0001-04  
**AUTENTICAÇÃO**  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É A REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL, EXISTENTE NESTA PREFEITURA, DO QUE DOU FE.  
TELÉMACO BORBA 01 / 03 / 18  
\_\_\_\_\_  
Nome do Servidor

**JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ**

*Reginaldo*  
*Alcy*  
*LA*



## Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 28/02/2018

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : 27.782.714/0001-55

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 22/05/2017

Situação no SIMEI: Optante pelo SIMEI desde 22/05/2017

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



**AL GESSO**  
**CNPJ: 27.782.714/0001-55**  
**ALEXANDRE LIMA DE SOUZA**  
**Rua: São Francisco de Assis, 26 - Bairro: Área 3 – Telefone(42) 99917-6774 / 98427-8868**

**Declaração de Faturamento Mensal**

Pregão Presencial nº 015/2018

A **Alexandre lima de Souza 04468976985**, inscrita no CNPJ sob o número **27.782.714/0001-55**, situada à Rua **São Francisco de Assis**, Bairro: **Área 3 – Cidade Telêmaco Borba/PR**, obteve um faturamento no exercício anterior, no montante de R\$ **19865,00 (Dezenove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

SEQUÊNCIA	MÊS / ANO	RECEITA DO MÊS - R\$
1	05/2017	2337,86
2	06/2017	2540,00
3	07/2017	2623,00
4	08/2017	2400,00
5	09/2017	2600,00
6	10/2017	2425,00
7	11/2017	4939,14
	<b>TOTAL</b>	19.865,00

Oportunamente, declaramos que a empresa supracitada está enquadrada como:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento bruto anual de até R\$ 81.000,00.
- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00.
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.

*Reginaldo*  
*Ray*





DECLARAMOS ciência de que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Telêmaco Borba, 28 de fevereiro de 2018.

*Gustavo Henrique Figueiredo Bueno*  
CONTADOR: GUSTAVO HENRIQUE FIGUEIREDO BUENO  
CRC PR 047296/O-4



Escritório do Ismail S/C Ltda.  
Av. Presidente Kennedy, 700-A - Centro  
Cx. Postal 2036 - Fone (42) 272-1093  
CEP 84261-400 - Telêmaco Borba - PR  
CRC-PR-047296/O-4

Gustavo Henrique Figueiredo Bueno  
Contador: CRC nº 047296/O-4

Tabelionato de Notas  
Carla Beatriz Brandão Oliveira - Tabelião De Notas  
R. Vice-Profl. Reginaldo Guedes Nogueira, 540 - CEP: 84261-020  
Telêmaco Borba, PR - Tel.: (42) 3272-3750 - carla@oliveirab.com.br

REC. No: 569879. Reconheço a(s) assinatura(s)  
por SEMELHANÇA de:  
(2) GUSTAVO HENRIQUE FIGUEIREDO BUENO  
Telêmaco Borba, 28 de fevereiro de 2018  
Em testemunho da verdade  
ANA CAROLINA DEBAS-Escritvente Notarial  
Emolumentos: R\$ 8,41(RC 37) + selo, R\$ 0,80 - Total: R\$ 9,21  
SELO DIGITAL Nº 5q1Uc.9V0sz.FbGSH. Controle: IAWrq.CZ3S  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>



FEITO POR SEMELHANÇA DIANTE  
DA IMPOSSIBILIDADE DO  
COMPARECIMENTO DO INTERESSADO  
À SERVENTIA CONFORME ITEM CN 11.6.3.1

*Handwritten signature*

*D. Reginaldo*

*Handwritten signature*



**AL GESSO**  
**CNPJ: 27.782.714/0001-55**  
**ALEXANDRE LIMA DE SOUZA**  
 Rua: São Francisco de Assis, 26 - Bairro: Área 3 – Telefone(42) 99917-6774 / 98427-8868

**Declaração de Faturamento Mensal**

Pregão Presencial nº 015/2018

A **Alexandre lima de Souza 04468976985**, inscrita no CNPJ sob o número **27.782.714/0001-55**, situada à Rua **São Francisco de Assis**, Bairro: **Área 3** – Cidade **Telêmaco Borba/PR**, obteve um faturamento no exercício anterior, no montante de R\$ **19865,00** (Dezenove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

SEQUÊNCIA	MÊS / ANO	RECEITA DO MÊS - R\$
1	01/2018	5623,00
<b>TOTAL</b>		5623,00

Oportunamente, declaramos que a empresa supracitada está enquadrada como:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento bruto anual de até R\$ 81.000,00.
- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00.
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.

Reginaldo  
Souza





DECLARAMOS ciência de que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Telêmaco Borba, 28 de fevereiro de 2018.

*Gustavo Henrique Figueiredo Bueno*  
CONTADOR: GUSTAVO HENRIQUE FIGUEIREDO BUENO  
CRC PR 047296/O-4

Gustavo Henrique Figueiredo Bueno  
Contador: CRC nº 047296/O-4

**Tabelionato de Notas**  
Carla Beatriz Brandão Oliveira - Tabelião  
Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nocera, 540 - CEP: 84261-020  
Telêmaco Borba-PR - Tel.: (42) 3272-3750 - carla@oliveiraabril.com.br

REC. No: 559879. Reconheço a(s) assinatura(s)  
por SEMELHANÇA de:  
(1) GUSTAVO HENRIQUE FIGUEIREDO BUENO  
Telêmaco Borba, 28 de fevereiro de 2018  
Em testemunho da verdade:  
ANA CAROLINA DEBAS - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 8,41(60,87) + selo R\$ 0,80 - Total: R\$ 9,21  
SELO DIGITAL Nº Iq1Uc9Wsz.bUKsH, Controle: IGFrq.CZ3S  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

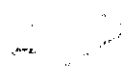


FEITO POR SEMELHANÇA DIANTE  
DA IMPOSSIBILIDADE DO  
COMPARECIMENTO DO INTERESSADO  
A SERVENTIA CONFORME ITEM CN 11.8.3.1

Escritório do Ismail S/C Ltda.  
Av. Presidente Kennedy, 700-A - Centro  
Cx. Postal 2036 - Fone (42) 272-1093  
CEP 84261-400 - Telêmaco Borba - PR  
CRC-PR-047296/O-4

*Reginaldo*  
*Carla*





À  
PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - DIVISÃO DE  
LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018  
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE Nº3  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ALEXANDRE LIMA DE SOUZA  
CNPJ:27782714000155





COMPRA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA: V.A. dos Santos e W.A dos Santos Ltda-me

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

REGISTRO COMERCIAL OU CONTRATO SOCIAL	OK
RG	OK
ANEXO II – PROCURAÇÃO – FIRMA RECONHECIDA	-
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO	OK
CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL	OK
CONSULTA TRIBUNAL DE CONTAS	OK
LISTA DE PRESENCAS	OK

PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS	OK
------------------------------	----

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

INSCRIÇÃO NO CNPJ (OU CRC)	OK
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – FEDERAL/INSS	OK
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – ESTADUAL	OK
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – MUNICIPAL	OK
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – FGTS	OK
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – MINISTÉRIO DO TRABALHO	OK
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA	OK
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	OK
ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO	OK

CS



F.M.T.B.  
 Fis. 132



**VALDENIR MOURA DOS SANTOS & CIA LTDA**  
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LIMITADA**

**VALDENIR MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF. n° 026.894.279-07, e da Cédula de Identidade Civil RG. N° 6.130.627-7 SSP-Pr, residente e domiciliado na Av Euclides Bonifácio Londres, 385, Bairro N.Sra de Fátima, nesta cidade de Telêmaco Borba - PR - CEP 84.264-010, e **WELLINGTON APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, menor impúbere, nascido na cidade de Telêmaco Borba, Pr, em 31/01/1992, empresário, portador do CPF n° 080.675.069-30, e Cédula de Identidade Civil RG n° 10.223.586-0 SSP PR, residente e domiciliado à Av Euclides Bonifácio Londres, n° 385, bairro N.Sra de Fátima, nesta cidade de Telêmaco Borba - PR - CEP 84.264-010 neste ato representado por seu Pai o Sr. **VALDECI APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF. n° 672.586.899-15, Portador da Cédula de Identidade Civil RG. n° 4.673.413-0 SSP-PR, residente e domiciliado à Av Euclides Bonifácio Londres, n° 385, bairro N Sra de Fátima, nesta cidade de Telêmaco Borba - PR - CEP 84.264-010, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial: **VALDENIR MOURA DOS SANTOS & CIA LTDA**, e terá sede e domicilio na Rodovia Pr 160, SN°, Km 21 L.35 Q.138, Área 2, nesta cidade de Telêmaco Borba - PR CEP 84269-090.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
WELLINGTON APARECIDO DOS SANTOS	10.000	10.000,00
VALDENIR MOURA DOS SANTOS	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social será: Fabricação e Comércio de Esquadrias de ferro e aço, comércio varejista de Box para banheiro, comércio varejista de vidros para construção.

*(Handwritten signatures and stamps)*

Agência Regional Jucepar Ponta Grossa



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ  
CNPJ 76.170.240/0001-04  
**AUTENTICAÇÃO**  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É A REPRODUÇÃO  
DO DOCUMENTO ORIGINAL, EXISTENTE  
NESTA PREFEITURA, DO QUE DOU FÉ.  
TELÊMACO BORBA 01/03/18  
*RS*  
Nome do Servidor



**VALDENIR MOURA DOS SANTOS & CIA LTDA**  
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LIMITADA**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 11 DE Janeiro de 2008.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio VALDENIR MOURA DOS SANTOS, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Aos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.






MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ  
CNPJ 76.170.240/0001-04

**AUTENTICAÇÃO**

A PRESENTE FOTOCÓPIA É A REPRODUÇÃO  
DO DOCUMENTO ORIGINAL, EXISTENTE  
NESTA PREFEITURA, DO QUE DOU FÉ.

TELÊMACO BORBA 01/03/18

  
Nome do Servidor



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**VALDENIR MOURA DOS SANTOS & CIA LTDA**  
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LIMITADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e capazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu(s) sócio(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O(s) Administrador (es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que pode, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Telémaco Borba - PR, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Telémaco Borba - PR, 11 de Janeiro de 2008.

*[Handwritten Signature]*  
 VALDENIR MOURA DOS SANTOS

*[Handwritten Signature]*

WELLINGTON APARECIDO DOS SANTOS - REPRESENTADO POR  
 VALDECI APARECIDO DOS SANTOS

*[Handwritten Signatures]*


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2008  
 SOB NÚMERO: 41205142262  
 Protocolo: 08/039304-7, DE 25/01/2008



VALDENIR MOURA DOS SANTOS & CIA  
 LTDA  
 2780726

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ  
CNPJ 76.170.240/0001-04  
**AUTENTICAÇÃO**  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É A REPRODUÇÃO  
DO DOCUMENTO ORIGINAL, EXISTENTE  
NESTA PREFEITURA, DO QUE DOU FÉ.  
TELÊMACO BORBA 01/03/18  
  
Nome do Servidor



**VALDENIR MOURA DOS SANTOS & CIA LTDA-ME**  
**CNPJ nº 09.425.821/0001-44**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**



**VALDENIR MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF. nº 026.894.279-07, e da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.130.627-7 SSP-Pr, residente e domiciliado na Av Euclides Bonifácio Londres, 385, Bairro N.Sra de Fátima, nesta cidade de Telêmaco Borba - PR - CEP 84.264-010, e **WELLINGTON APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido na cidade de Telêmaco Borba, Pr, em 31/01/1992, empresário, portador do CPF nº 080.675.069-30, e Cédula de Identidade Civil RG nº 10.223.586-0 SSP PR, residente e domiciliado à Av Euclides Bonifácio Londres, nº 385, bairro N.Sra de Fátima, nesta cidade de Telêmaco Borba - PR - CEP 84.264-010, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial: **VALDENIR MOURA DOS SANTOS & CIA LTDA-ME**, com sede e domicílio na Rodovia Pr 160, SNº, Km 21 L.35 Q.138, Área 2, nesta cidade de Telêmaco Borba - PR CEP 84269-090, com registro da Junta comercial do Paraná sob nº 41206142262 em 07/03/2008, resolvem alterar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio **VALDENIR MOURA DOS SANTOS**. O qual sede e transfere por venda suas quotas de capital pelo valor nominal de **R\$ 10.000,00**(dez mil reais), assim distribuídas:  
 a) - **1.000** (mil) quotas no valor de **R\$ 1.000,00**(hum mil reais), ao sócio ingressante **VALDECI APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF. nº 672.586.899-15, Portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.673.413-0 SSP-PR, residente e domiciliado à Av Euclides Bonifácio Londres, nº 385, bairro N. Sra de Fátima, nesta cidade de Telêmaco Borba - PR - CEP 84.264-010, que integraliza neste ato em moeda corrente do País.  
 b) - **9.000**(nove mil), quotas no valor de **R\$ 9.000,00**( nove mil reais), ao sócio remanescente **WELLINGTON APARECIDO DOS SANTOS**, que também integraliza neste ato em moeda corrente do País, dando entre si plena, geral e rasa quitação a sociedade das quotas cedidas, ficando desta maneira sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and another on the right.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ  
CNPJ 76.170.240/0001-04  
**AUTENTICAÇÃO**  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É A REPRODUÇÃO  
DO DOCUMENTO ORIGINAL, EXISTENTE  
NESTA PREFEITURA, DO QUE DOU FÉ.  
TELÊMACO BORBA 01/03/13  
19  
Nome do Servidor

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

P.M.T.B.  
Is. 136

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

**VALDENIR MOURA DOS SANTOS & CIA LTDA-ME**  
CNPJ nº 09.425.821/0001-44

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

Real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, permanece inalterado assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
WELLINGTON APARECIDO DOS SANTOS	19.000	19.000,00
VALDECI APARECIDO DOS SANTOS	1.000	1.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00



**CLAUSULA TERCEIRA:** O endereço fica transferido para a Av Euclides Bonifacio Londres, 385, sala 3, N.Sra de Fatima, nesta cidade de Telemaco Borba Pr, CEP 84264-010.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social fica alterado para : Comercio varejista de Artigos de Papelaria e Artigos de Escritório , Comercio varejista de Artigos de armarinhos , comercio varejista de utilidades domesticas, comercio varejista de materiais para informática, comercio varejista de instrumentos musicais, Comercio varejista de persianas e artigos de tapeçaria.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **WELLINGTON APARECIDO DOS SANTOS** e **VALDECI APARECIDO DOS SANTOS** , com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** O(s) Administrador (es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que pode, ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar , de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SETIMA:** O nome empresarial da sociedade fica alterado para **V. A. DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA- ME**

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ  
CNPJ 76.170.240/0001-04

**AUTENTICAÇÃO**

A PRESENTE FOTOCÓPIA É A REPRODUÇÃO  
DO DOCUMENTO ORIGINAL, EXISTENTE  
NESTA PREFEITURA, DO QUE DOU FÉ.

TELÊMACO BORBA 01/03/18

*19*

Nome do Servidor

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIORES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

P.M.T.B.  
Fls. 137  
8

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**VALDENIR MOURA DOS SANTOS & CIA LTDA-ME**  
CNPJ nº 09.425.821/0001-44  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**CLAUSULA OITAVA** : Fica eleito o foro de Telêmaco Borba - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLAUSULA NONA** : Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Telêmaco Borba - PR, 24 de Junho de 2011.

VALDECI APARECIDO DOS SANTOS

WELLINGTON APARECIDO DOS SANTOS

VALDENIR MOURA DOS SANTOS



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2011  
SOB NÚMERO: 20116831413  
Protocolo: 11/683141-3, DE 22/07/2011

Deposito: 41,3 0614226,2


A. DOS SANTOS & P. A. DOS SANTOS

LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ  
CNPJ 76.170.240/0001-04  
**AUTENTICAÇÃO**  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É A REPRODUÇÃO  
DO DOCUMENTO ORIGINAL, EXISTENTE  
NESTA PREFEITURA, DO QUE DOU FÉ.  
TELÊMACO BORBA 01 103 118  
  
Nome do Servidor



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIORES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

P.M.T.B.


Fis. 138

**V. A. DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA-ME**  
**CNPJ nº 09.425.821/0001-44**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**VALDECI APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF. nº 672.586.899-15, Portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.673.413-0 SSP-PR, residente e domiciliado à Av Euclides Bonifácio Londres, nº 385, bairro N. Sra de Fátima, nesta cidade de Telêmaco Borba - PR - CEP 84.264-010, e **WELLINGTON APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido na cidade de Telêmaco Borba, Pr, em 31/01/1992, empresário, portador do CPF nº 080.675.069-30, e Cédula de Identidade Civil RG nº 10.223.586-0 SSP PR, residente e domiciliado à Av Euclides Bonifácio Londres, nº 385, bairro N.Sra de Fátima, nesta cidade de Telêmaco Borba - PR - CEP 84.264-010, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial: **V. A. DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA-ME**, com sede e domicílio na Av Euclides Bonifacio Londres, 385, sala 3, N.Sra de Fatima, nesta cidade de Telemaco Borba Pr, CEP 84264-010, com registro da Junta comercial do Paraná sob nº 41206142262 em 07/03/2008, e Primeira Alteração arquivado sob nº 20116831413 em 23/08/2011, resolvem alterar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O objeto social fica alterado para : Comercio varejista de Artigos de Papelaria e Artigos de Escritório , Comercio varejista de Artigos de armarinhos , comercio varejista de utilidades domesticas, comercio varejista de materiais para informática, comercio varejista de instrumentos musicais, Comercio varejista de persianas e artigos de tapeçaria, Prestacao de serviços de plantio, poda e corte de arvores, prestação de serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins, prestação de serviços e limpeza e conservação de logradouros públicos, prestação de serviços na área da construção civil, Comercio Varejista de material esportivo, comercio varejista de artigos do vestuário, Prestacao de serviços de impressão sob encomenda de outdoors, mala-direta, banners, Comercio de placas para sinalização e orientação rodoviária, prestação de serviços de manutenção e limpeza predial, Fabricação e Comércio de Esquadrias de ferro, aço, alumínio, telas e alambrados, comercio varejista de Box para banheiro, comercio varejista de vidros, divisórias em Eucatex e gesso para construção.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ  
CNPJ 76.170.240/0001-04  
**AUTENTICAÇÃO**  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É A REPRODUÇÃO  
DO DOCUMENTO ORIGINAL, EXISTENTE  
NESTA PREFEITURA, DO QUE DOU FÉ.  
TELÊMACO BORBA 01 / 03 / 18  
  
Nome do Servidor

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

P.M.T.B.  
Fis. 135  
0

V. A. DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA-ME  
CNPJ nº 09.425.821/0001-44  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CLAUSULA SEGUNDA : Fica eleito o foro de Telêmaco Borba - PR, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

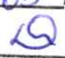
Telêmaco Borba - PR, 02 de Julho de 2012.

VALDECI APARECIDO DOS SANTOS

WELLINGTON APARECIDO DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE TELEMÁCO BORBA  
CERTIFICADO REGISTRO EM: 11/07/2012  
SOB NÚMERO 20125074271  
Protocolo: 12/507427-1, DE 10/07/2012  
Empresa: 41 2 0614026 2  
V. A. DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA-ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ  
CNPJ 76.170.240/0001-04  
**AUTENTICAÇÃO**  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É A REPRODUÇÃO  
DO DOCUMENTO ORIGINAL, EXISTENTE  
NESTA PREFEITURA, DO QUE DOU FÉ.  
TELÊMACO BORBA 01/03/18  
  
Nome do Servidor

**V. A. DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA-ME**  
**CNPJ nº 09.425.821/0001-44**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**FL 01**

**VALDECI APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF. nº 672.586.899-15, Portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.673.413-0 SSP-PR, residente e domiciliado à Av Euclides Bonifácio Londres, nº 385, bairro N. Sra de Fátima, nesta cidade de Telêmaco Borba – PR - CEP 84.264-010, e **WELLINGTON APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido na cidade de Telêmaco Borba, Pr, em 31/01/1992, empresário, portador do CPF nº 080.675.069-30, e Cédula de Identidade Civil RG nº 10.223.586-0 SSP PR, residente e domiciliado à Av Euclides Bonifácio Londres, nº 385, bairro N.Sra de Fátima, nesta cidade de Telêmaco Borba – PR - CEP 84.264-010, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial: **V. A. DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA-ME**, com sede e domicílio na Av Euclides Bonifacio Londres, 385, sala 3, N.Sra de Fatima, nesta cidade de Telemaco Borba Pr, CEP 84264-010, com registro da Junta comercial do Paraná sob nº 41206142262 em 07/03/2008, e Alterações devidamente arquivadas na Jucepar, resolvem alterar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O capital social no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) fica elevado para R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), divididos em 80.000(oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(hum real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), integralizadas em moeda corrente do País neste ato assim distribuídas:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
VALDECI APARECIDO DOS SANTOS	48.000	48.000,00
WELLINGTON APARECIDO DOS SANTOS	32.000	32.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>

**CLAUSULA SEGUNDA :** Fica eleito o foro de Telêmaco Borba – PR, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA :** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2017 13:59 SOB Nº 20178301817  
PROTOCOLO: 178301817 DE 14/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704829492. NIRE: 41206142262.  
V. A. DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br





**V. A. DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA-ME**  
**CNPJ nº 09.425.821/0001-44**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**FL 02**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via unica.

Telêmaco Borba - PR, 07 de Dezembro de 2017.

Valdeci Aparecido dos Santos  
VALDECI APARECIDO DOS SANTOS

Wellington Aparecido dos Santos  
WELLINGTON APARECIDO DOS SANTOS.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2017 13:59 SOB Nº 20178301817.  
PROTOCOLO: 178301817 DE 14/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704829492. NIRE: 41206142262.  
V. A. DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ  
CNPJ 76.170.240/0001-04  
**AUTENTICAÇÃO**  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É A REPRODUÇÃO  
DO DOCUMENTO ORIGINAL, EXISTENTE  
NESTA PREFEITURA, DO QUE DOU FÉ.  
TELÊMACO BORBA 01 / 03 / 18  
12  
Nome do Servidor



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA

NOME: VALDECI APARECIDO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4673413-0 SESP PR

CPF: 672.586.899-15 DATA NASCIMENTO: 22/01/1970

FILIAÇÃO: AIRTON MACHADO DOS SANTOS  
SUELI CARNEIRO DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO: 03129510453 VALIDADE: 12/01/2017 1ª HABILITAÇÃO: 31/05/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: TELEMACO BORBA, PR DATA EMISSÃO: 12/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature] 55635164941 PR91176461

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1387447097

PROIBIDO PLASTIFICAR 1387447097

[Signature]

Pezualdo

Rouy

[Signature]

9

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ  
CNPJ 76.170.240/0001-04  
**AUTENTICAÇÃO**  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É A REPRODUÇÃO  
DO DOCUMENTO ORIGINAL, EXISTENTE  
NESTA PREFEITURA, DO QUE DOU FÉ.  
TELÊMACO BORBA 01 / 03 / 18  
29  
Nome do Servidor



**V.A DOS SANTOS E W.A DOS SANTOS LTDA ME**  
**CNPJ: 09.425.821/0001-44**

Rua Euclides Bonifácio Londres, 385 Sala 03, Centro, CEP 84264-010  
Telêmaco Borba - PR.  
Fone: (042)3273-7097

[vidracariaeserralheriabrazil@hotmail.com](mailto:vidracariaeserralheriabrazil@hotmail.com)



À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná  
Ref: Edital Pregão presencial nº 15/2018

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A empresa V.A. DOS SANTOS & W.A. DOS SANTOS LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 09.425.821/0001-44, por intermédio de seu representante legal, Sr. VALDECI APARECIDO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade sob o nº4.673.413-0, inscrito no CPF/MF sob o nº672.586.899-15, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital nº 15/2018 da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba-Pr.

**DECLARA ainda, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, referente a regularidade fiscal, e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.**

Por ser a verdade, firmamos a presente declaração.

Valdeci Aparecido dos Santos  
RG 4.673.413-0

Telêmaco Borba, 01 de Março de 2018

**09.425.821/0001-44**

**V. A. DOS SANTOS &  
W. A. DOS SANTOS LTDA. ME**

AV. EUCLIDES B. LONDRES, 385 - SALA 3  
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA  
84264-010 - TELÊMACO BORBA - PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
V. A. DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA - ME  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0614226-2	09.425.821/0001-44	07/03/2008	11/01/2008

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES, 385-SALA 3, N. SRA DE FATIMA, TELÊMACO BORBA, PR, 84.264-010

Objeto Social  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PERSIANAS E ARTIGOS DE TAPEÇARIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO, PODA E CORTE DE ARVORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESPORTIVO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA DE OUTDOORS, MALA DIRETA, BANNERS, COMERCIO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO RODOVIÁRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE FERRO, AÇO, ALUMÍNIO, TELAS E ALOMBRADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BOX PARA BANHEIRO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, DIVISÓRIAS EM EUCATEX E GESSO PARA CONSTRUÇÃO.

Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
VALDECI APARECIDO DOS SANTOS 672.586.899-15	48.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
WELLINGTON APARECIDO DOS SANTOS 080.675.069-30	32.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 19/12/2017	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

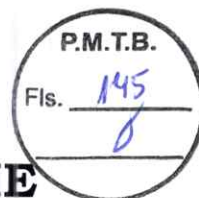
TELÊMACO BORBA - PR. 19 de janeiro de 2018.



*Libertad Bogus*  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA - PARANA  
CNPJ 76.170.240/0001-04  
**AUTENTICAÇÃO**  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É A REPRODUÇÃO  
DO DOCUMENTO ORIGINAL, EXISTENTE  
NESTA PREFEITURA, DO QUE DOU FÉ.  
TELÊMACO BORBA 01/03/18  
19  
Nome do Servidor



**V.A DOS SANTOS E W.A DOS SANTOS LTDA ME**  
**CNPJ: 09.425.821/0001-44**

Rua Euclides Bonifácio Londres, 385 Sala 03, Centro, CEP 84264-010  
Telêmaco Borba - PR.  
Fone: (042)3273-7097

[vidracariaeserralheriabrazil@hotmail.com](mailto:vidracariaeserralheriabrazil@hotmail.com)

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná  
**Ref: Edital Pregão presencial nº 15/2018**

**DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO MENSAL**

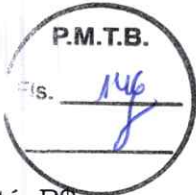
A empresa **V.A. DOS SANTOS & W.A. DOS SANTOS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 09.425.821/0001-44, por intermédio de seu representante legal, Sr. **VALDECI APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade sob o n.º 4.673.413-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 672.586.899-15, DECLARA, obteve um faturamento no exercício anterior, no montante de R\$ 368.173,30 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS),

SEQUÊNCIA	MÊS / ANO	RECEITA DO MÊS - R\$
	02/2017	945,40
	03/2017	37.200,00
	04/2017	11.816,10
	05/2017	4.021,50
	06/2017	18.584,37
	08/2017	19.216,00
	09/2017	83.559,20
	10/2017	48.229,55
	11/2017	45.483,25
	12/2017	99.117,93
	TOTAL	368.173,30

**Oportunamente DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, está enquadrada como:

*Valdeci Aparecido dos Santos*





( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento bruto anual de até R\$ 60.000,00.

(x) **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

( ) **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

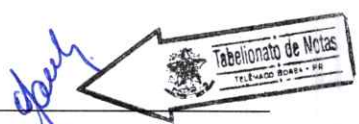
DECLARAMOS ciência de que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Por ser a verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, 01 de Março de 2018

Valdeci Aparecido dos Santos  
RG 4.673.413-0



ORLANDO DOS SANTOS  
CRC nº PR035816/O-3

09.425.821/0001-44  
V. A. DOS SANTOS &  
W. A. DOS SANTOS LTDA. ME  
AV. EUCLIDES B. LONDRES, 385 - SALA 3  
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA  
84264-010 - TELÊMACO BORBA - PR

Carla Beatriz Brandão Oliveira - Tabelionato de Notas  
R. Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nocera, 540 - CEP: 84264-010 - Telêmaco Borba/PR - Tel: (42) 3272-3755

REC. No: 569789. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de (1) ORLANDO DOS SANTOS, Telêmaco Borba, 28 de fevereiro de 2018. Em testemunho da verdade. ANA CAROLINA DEBAS-Escritora Notarial. Emolumentos: R\$ 8,41(50,37) + selo R\$ 0,80 - Total: R\$9,21. SELO DIGITAL Nº 8q1Uc.9V1sz.pG9m8, Controle: MUBz6.kX3S. Consulte esse selo em http://funarpen.com.br/

FEITO POR SEMELHANÇA DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DO COMPARECIMENTO DO INTERESSADO A SERVENTIA CONFORME ITEM CM-11.6.3.1



## COMPRA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA: *F. Ferreira Aplicações de Gesso - ME*

### DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

REGISTRO COMERCIAL OU CONTRATO SOCIAL	OK
RG	OK
ANEXO II – PROCURAÇÃO – FIRMA RECONHECIDA	OK
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO	OK
CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL	OK
CONSULTA TRIBUNAL DE CONTAS	
LISTA DE PRESENCAS	OK

### PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS	
------------------------------	--

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

INSCRIÇÃO NO CNPJ (OU CRC)	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – FEDERAL/INSS	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – ESTADUAL	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – MUNICIPAL	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – FGTS	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – MINISTÉRIO DO TRABALHO	
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA	
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO	OK



## DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 01 – CONTRATO SOCIAL
- 02 – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA
- 03 – CERTIDÃO SIMPLIFICADA
- 04 – OPTANTE PELO SIMPLES
- 05 – ANEXO II – PROCURAÇÃO
- 06 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUIITOS DE HABILITAÇÃO
- 07 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO MENSAL DA EMPRSA
- 08 – ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR/DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO QUADRO SOCIETARIO / DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

P.M.T.B.  
 Fis. 149  
 Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FABIO FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ELIAS FERREIRA		(mãe) MARIA DE LOURDES DAS NEVES FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/03/1985	IDENTIDADE (número) 79849073	Órgão emissor SSP	UF PR CPF (número) 054.823.199-03
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA ANTONIO MORENO DIAS			NÚMERO 17
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO ZONA: 39	CEP 87.053-379	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6308
MUNICÍPIO MARINGÁ		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA ANTONIO MORENO DIAS			NÚMERO 17
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO ZONA: 39	CEP 87.053-379	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6308
MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRÊS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4330403 Atividade secundária 4321500 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; COLOCAÇÃO DE FOLHAS DE GESSO ACARTONADO, APLICAÇÃO DE FORRO DE PLACAS DE GESSO E APLICAÇÃO DE GESSO ARAMADO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 08/08/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) F. Ferreira Aplicações de Gesso			
DATA DA ASSINATURA 08/08/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Fabio Ferreira		

6.º TABELIONATO DE NOTAS  
 VIDE VERSO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
 PUBLIQUE E ARQUIVE-SE  
 Cláudia Cristina Panichi  
 OAB: 11.739-PR  
 RG: 14920547-PR  
 18/08/08

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/08/2008  
 SOB NÚMERO: 41106373190  
 Protocolo: 08/353605-1, DE 11/08/2008  
 FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO  
 MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL

31200800521122

Requidito Box



**2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS**  
COMARCA DE MARINGÁ

AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07  
FONE (41) 3237-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR

**MR** Maria Regina  
Pereira Boeira  
TITULAR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que  
me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. \*0119\*  
Maringá/PR, 28 de fevereiro de 2018.

Marcos Paulo Alves Capuchinho  
Escrivente Juramentado





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

F.M.T.B.  
 Fis. 159

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106373190		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIO FERREIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) ELIAS FERREIRA		(mãe) MARIA DE LOURDES DAS NEVES FERREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/03/1985	IDENTIDADE (numero) 7.984.907-3	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (numero) 054.823.199-03
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANTÔNIO MORENO DIAS				NÚMERO 17
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CATEDRAL	CEP 87.053-379	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6308	
MUNICÍPIO MARINGÁ				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA CARMEN MIRANDA				NÚMERO 2295
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO MADRID	CEP 87.053-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6308	
MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4330403 Atividade secundária 4744005 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE ARTEFATOS DE GESSO E PVC E COMÉRCIO VAREJA ISTA DE ARTEFATOS DE GESSO, FORROS E DIVISÓRIAS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/08/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10296917000139	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) F. Ferreira Aplicações de Gesso - ME				
DATA DA ASSINATURA 15/08/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Fabio Ferreira			

6.º TABELIONATO DE NOTAS  
 VIDE VERSO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

*Claudia Cristina Pariechi*  
 OAB: 11.739-PR  
 RG: 1.482.954-7-PR  
 25/08/11

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2011  
 SOB NÚMERO: 20117322342  
 Protocolo: 11/732234-2, DE 24/08/2011

Empresa: 41 1 0637319 0  
 FERREIRA APLICACOES DE GESSO ME

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

PR1201102760625



**2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS**  
COMARCA DE MARINGÁ



Maria Regina  
Pereira Boeira  
TITULAR

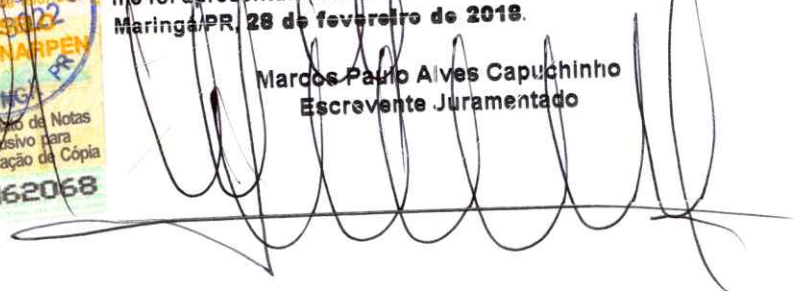
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07  
FONE (41) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR



6º TABELIONATO DE NOTAS  
COMARCA DE MARINGÁ - PR  
62068  
FUNARPEN  
MARINGÁ - PR  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FNM62068

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. \*0119\*  
Maringá-PR, 29 de fevereiro de 2018.

Marcos Paulo Alves Capuchinho  
Escrivente Juramentado






Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SUDE 41106373190		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FABIO FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ELIAS FERREIRA		(mãe) MARIA DE LOURDES DAS NEVES FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/03/1985	IDENTIDADE (numero) 7.984.907-3	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPI (numero) 054.823.199-03	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA PIONEIRA BRUNA BORIM MARIM			NUMERO 226
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO PARQUE TARUMÁ	CEP 87053-685	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 006308 - Maringá
MUNICIPIO Maringá			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 003 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA CARMEN MIRANDA			NUMERO 2295
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO MADRID	CEP 87053-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 006308 - Maringá
MUNICIPIO Maringá		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4330403 Atividade Secundária: 4744005	Descrição do Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE ARTEFATOS DE GESSO E PVC E COMERCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE GESSO, FORROS E DIVISÓRIAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/08/2008	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.296.917/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO COMPLEMENTAR <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 19/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR117000800527	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2017 09:33 SOB Nº 20172229537.  
PROTOCOLO: 172229537 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701495100. NIRE: 41106373190.  
F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



P.M.T.B.  
Fls. 152  
1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial)		NIRE DA FILIAL							
41106373190		XXX							
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviação)									
FABIO FERREIRA									
ESTADO DE RESIDÊNCIA		ESTADO CIVIL							
BRASILÉIRA		CASADO(A)							
SEXO		REGIME DE BENS							
Masculino		Comunhão Parcial							
FILHO DE (pai)		Mãe:							
ELIAS FERREIRA		MARIA DE LOURDES DAS NEVES FERREIRA							
NASCIMENTO (de nascimento)		IDEN.FIAD (número)		Orgão emissor		UF		CPF (Número)	
29-03-1985		79849073		SSP		PR		054.823.199-03	
ESTADO DE RESIDÊNCIA (deve ser de inscrição - somente no caso de imóvel)				XXX					
RUA PIONEIRA BRUNA BORIM MARIM		NUMERO							
		226							
CASA		BAIRRO DISTRITO		CEP		CODIGO DO MUNICIPIO (de Junta Comercial)			
PARQUE TARUMÁ		Maringá		87053-685		006308 - Maringá			
AVENIDA		UF							
Maringá		PR							
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:									
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO							
002 - ALTERAÇÃO		XXX							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO							
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX							
NOME EMPRESARIAL		ENCLADRAMENTO							
F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME		ME (Microempresa)							
Loteamento (deve ser)		NUMERO							
AVENIDA CARMEN MIRANDA		2295							
Cidade (Brasil)		CEP		CODIGO DO MUNICIPIO (de Junta Comercial)					
Maringá		87053-000		006308 - Maringá					
UF		PAIS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)					
PR		BRASIL		XXX					
VALOR EM REAIS		VALOR EM REAIS (igual ao anterior)							
50.000,00		cinquenta mil reais							
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Brasil)		Descrição do Objeto							
4330403		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE ARTEFATOS DE GESSO E PVC. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE GESSO, FORROS E DIVISÓRIAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS.							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRO NIRE ANTERIOR		UF					
18-08-2008		40.296.917-0001-39							
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL					
10-10-2017				AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO		1 - SIM 3 - NÃO					
DEFEITO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		PR1170001187544					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2017 14:45 SOB N° 20176498877.  
PROTOCOLO: 176498877 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704072782. NIRE: 41106373190.  
F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**4o. TABELIONATO DE NOTAS**  
Jose Carlos Fratti  
Tabeliao  
Av XV. de Novembro, 506 - Centro  
Fone: (44) 3028-5451 - Maringa-PR

IFUNARREN - SELO DIGITAL  
ITEUwh . serZ2 . 5IN6b - 7FFwo . YyOzi  
Consulte esse selo em:  
<http://funarren.com.br>

RECONHECO e dou fe'as(s) firma(s) de:  
[CH-4506V11-FABIO FERREIRA.....  
pela forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade.  
MARINGA, 13 de Outubro de 2017

*[Handwritten Signature]*  
143 MARIA DOS ANJOS ALVES DA SILVA BIS  
SUBSTITUTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2017 14:45 SOB N° 20176498877.  
PROTOCOLO: 176498877 DE 05/10/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:  
11704072782. NIRE: 41106373190.

F FERREIRA APLICACOES DE GESSO ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 19/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials]*





# GESSO AGAPE

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO –ME

CNPJ : 10.296.917/0001-39 INSC EST : 90.571.889-41

AV. CARMEN MIRANDA Nº 2295 – LOTEAMENTO MADRID

CEP : 87.053-000 – MARINGA – PARANA

FONE : ( 44 ) 3034-8688

EMAIL : vendas.gessoagape@outlook.com

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA – PARANA

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PP 15/2018

#### DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO –ME , Inscrita no CNPJ sob o nº 10.296.917/0001-39, declara sob as penas da lei, que se trata De MICRO EMPRESA (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Maringa , 26 de fevereiro de 2018

FABIO FERREIRA

CPF : 054.823.199-03 RG : 7.984.907-3 / SESP / PR

CARGO : PROPRIETARIO

10.296.917/0001-39

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME

Av. Carmem Miranda, 2295

CEP 87053-000 Jd. Cidade Alta

MARINGÁ - PARANÁ



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

Fis. **155**  
Página: **0017/0017**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 1 0637319-0	<b>CNPJ</b> 10.296.917/0001-39	<b>Data de Arquivamento do Ato de inscrição</b> 18/08/2008	<b>Data de Início de Atividade</b> 18/08/2008
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> AVENIDA CARMEN MIRANDA, 2295, LOTEAMENTO MADRID, MARINGÁ, PR, 87.053-000			
<b>Objeto</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE ARTEFATOS DE GESSO E PVC. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS-EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. COMERCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE GESSO, FÓRROS E DIVISÓRIAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS.			
<b>Capital: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 19/10/2017      Número: 20176498877 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Situação da Empresa</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Nome do Empresário</b> FABIO FERREIRA Identidade: 7.984.907-3,SSP/PR      CPF: 054.823.199-03 Estado Civil: Casado      Regime de Bens: Não Informado			

MARINGÁ - PR, 10 de janeiro de 2018



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. \*0119\*  
Maringá/PR, 28 de fevereiro de 2018.

Marcos Paulo Alves Capuchino  
Escrivente Juramentado

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 21/02/2018

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **10.296.917/0001-39**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **F. FERREIRA APLICACOES DE GESSO - ME**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 18/08/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

*Boz*  
*Pegivaldo*  
*J*



GESSO AGAPE

**F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO –ME**  
CNPJ : 10.296.917/0001-39 INSC EST : 90.571.889-41  
AV. CARMEN MIRANDA Nº 2295 – LOTEAMENTO MADRID  
CEP : 87.053-000 – MARINGA – PARANA  
FONE : ( 44 ) 3034-8688  
EMAIL : vendas.gessoagape@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA - PARANA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PP 15/2018  
ANEXO II  
PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE :**

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO –ME , empresa estabelecida CNPJ : 10.296.917/0001-39 INSC EST : 90.571.889-41 AV. CARMEN MIRANDA Nº 2295 – LOTEAMENTO MADRID CEP : 87.053-000 – MARINGA – PARANA FONE : ( 44 ) 3034-8688 , com seus atos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ sob nº.41106373190, **NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PROPRIETARIO FABIO FERREIRA** , nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, profissão EMPRESARIO, CPF nº. 054.823.199-03 , Cédula de Identidade nº. 7.984.907-3 / SESP / PR, , data de nascimento 29/03/1985, residente e domiciliado na RUA PION. BRUNA BORIN MARIN Nº 266 JD SÃO PAULO – MARINGA – PARANA – CEP : 87053-685

**OUTORGADO:**

**ALESSANDRO TICIANEL CAMPOS**, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil DIVORCIADO, profissão ANALISTA DE LICITAÇÕES, CPF -nº.025.532.398-16, Cédula de Identidade nº.5.729.044-7 órgão expedidor SESP/PR, data de nascimento 18/07/1975, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ, na RUA DAS LARANJEIRAS Nº 450, Estado.-PARANA CEP 87080-690

**OBJETIVO e PODERES:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, no que se referir ao Pregão Presencial nº 15/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro (a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Maringa , 26 de fevereiro de 2018

  
-----  
**FABIO FERREIRA**  
CPF : 054.823.199-03 RG : 7.984.907-3 / SESP / PR  
CARGO : PROPRIETARIO

6.º TABELIONATO DE NOTAS

6.º TABELIONATO DE NOTAS  
VIDE VERSO


10.296.917/0001-39  
F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME

Av. Carmem Miranda, 2295  
CEP 87053-000 Jd. Cidade Alta  
MARINGÁ - PARANÁ



9





**2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS**

COMARCA DE MARINGÁ

AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07  
FONE (41) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR



Maria Regina  
Pereira Boeira  
TITULAR

Seio UxhhU. Fw8F.. VnN6z-W572o. QmAsy. Valide em: <http://funarpen.com.br>.

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **FABIO FERREIRA**.

Dou fé "0118 \*82562" Maringá/PR, **23 de fevereiro de 2018**.

Em Testº da Verdade

Marcos Paulo Alves Capuchinho Escrevente Juramentado





# GEDSO AGAPE

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO –ME

CNPJ : 10.296.917/0001-39 INSC EST : 90.571.889-41

AV. CARMEN MIRANDA Nº 2295 – LOTEAMENTO MADRID

CEP : 87.053-000 – MARINGÁ – PARANÁ

FONE : ( 44 ) 3034-8688

EMAIL : vendas.gessoagape@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA – PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PP 15/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Ao  
Município de Telêmaco Borba  
Pregão Presencial Nº 15/2018

Empresa F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO –ME , C.N.P.J. nº 10.296.917/0001-39, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

“DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, bem como atende às determinações Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para fins de enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte.

Maringá , 26 de fevereiro de 2018

  
FABIO FERREIRA  
CPF : 054.823.199-03 RG : 7.984.907-3 / SESP / PR  
CARGO : PROPRIETARIO

  
  
[ 10.296.917/0001-39 ]  
F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME  
Av. Carmem Miranda, 2295  
CEP 87053-000 Jd. Cidade Alta  
[ MARINGÁ - PARANÁ ]









# GESSO AGAPE

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO –ME

CNPJ : 10.296.917/0001-39 INSC EST : 90.571.889-41

AV. CARMEN MIRANDA Nº 2295 – LOTEAMENTO MADRID

CEP : 87.053-000 – MARINGA – PARANA

FONE : ( 44 ) 3034-8688

EMAIL : vendas.gessoagape@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA – PARANA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PP 15/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO MENSAL

Pregão Presencial nº 15/2018

A F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO – ME , inscrita no CNPJ sob o número 10.296.917/0001-39, situada à AV. CARMEN MIRANDA Nº 2295 – LOTEAMENTO MADRID CEP : 87.053-000 – MARINGA – PARANA FONE : ( 44 ) 3034-8688 , obteve um faturamento no exercício anterior, no montante de R\$ 1.426.623,21 Reais.

SEQUÊNCIA	MÊS/ANO	RECEITA DO MÊS R\$
1	01/2017	8.443,26
2	02/2017	129.292,08
3	03/2017	101.095,76
4	04/2017	45.947,48
5	05/2017	38.085,00
6	06/2017	114.673,47
7	07/2017	108.445,09
8	08/2017	82.602,42
9	09/2017	199.211,36
10	10/2017	200.763,51
11	11/2017	154.040,57
12	12/2017	244.023,21
	<b>TOTAL</b>	<b>1.426.623,21</b>

Oportunamente, declaramos que a empresa supracitada está enquadrada como:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento bruto anual de até R\$ 81.000,00.

( ) **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

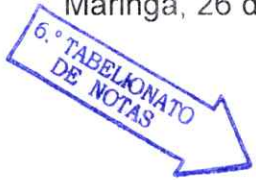
( X ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



- ( ) **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00.
- ( ) **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.

DECLARAMOS ciência de que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Maringá, 26 de fevereiro de 2018



*[Handwritten signature of Marcelo Ferrari]*

**CONTADOR**  
**MARCELO FERRARI**  
 CPF: 033.212.059-71  
 CRC/: 050476-O4 - PR



Seio oxnnu. Fw8ctv. hr7Gp-msHkk.MsEpz. Valide em: <http://funarpen.com.br>.  
 Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **MARCELO FERRARI**. Dou fé. \*0119 \*840376\*. Maringá/PR, **28 de fevereiro de 2018**.

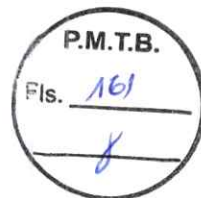
Em Teste da Verdade  
 Marcos Paulo Alves Capuchinho Escrivente Juramentado

*[Handwritten signature of Marcos Paulo Alves Capuchinho]*



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 Reginaldo  
 9





# GESSO AGAPE

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO –ME

CNPJ : 10.296.917/0001-39 INSC EST : 90.571.889-41

AV. CARMEN MIRANDA Nº 2295 – LOTEAMENTO MADRID

CEP : 87.053-000 – MARINGÁ – PARANÁ

FONE : ( 44 ) 3034-8688

EMAIL : vendas.gessoagape@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA – PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PP 15/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

Proponente: F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO –ME , inscrita no CNPJ nº. 10.296.917/0001-39 com sede à AV. CARMEN MIRANDA Nº 2295 – LOTEAMENTO MADRID CEP : 87.053-000 – MARINGÁ – PARANÁ por seu representante legal FABIO FERREIRA portador do CPF 054.823.199-03 e do RG 7.984.907-3 / SESP / PR, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ – PARANÁ no endereço RUA PION. BRUNA BORIN MARIN Nº 266 JD SÃO PAULO CEP : 87053-685 , vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO QUADRO SOCIETÁRIO

**Declara:** Para fins do disposto no Acórdão nº. 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº. 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais abaixo relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo em Comissão na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuram ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Composição do quadro societário:

NOME DO SOCIO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
FABIO FERREIRA	054.823.199-03	29/03/1985

10.296.917/0001-39

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME

Av. Carmem Miranda, 2295  
CEP 87053-000 Jd. Cidade Alta  
MARINGÁ - PARANÁ



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação da presente licitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, bem como a proponente não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ciência de que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Maringá , 26 de fevereiro de 2018

FABIO FERREIRA

CPF : 054.823.199-03 RG : 7.984.907-3 / SESP / PR

CARGO : PROPRIETARIO

10.296.917/0001-39

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME

Av. Carmem Miranda, 2295  
CEP 87053-000 Jd. Cidade Alta

MARINGÁ - PARANÁ



P.M.T.B.  
Fls. 163

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1498429296

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1498429296

NOME  
**ALESSANDRO TICIANEL CAMPOS**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
5729044-7 SRSF PR

CPF  
025.532.389-16

DATA NASCIMENTO  
18/07/1975

FILIAÇÃO  
**ELIO PEREIRA DE CAMPOS**  
**TERESINHA JOANA**  
**TICIANEL DE CAMPOS**

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
00367808968

VALIDADE  
11/07/2022

IP HABILITAÇÃO  
25/11/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO  
11/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

18088608501  
PR912745876

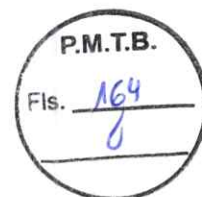
PARANÁ

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ  
CNPJ 76.170.240/0001-04  
**AUTENTICAÇÃO**  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É A REPRODUÇÃO  
DO DOCUMENTO ORIGINAL, EXISTENTE  
NESTA PREFEITURA, DO QUE DOU FÉ.  
TELÊMACO BORBA 01/03/18  
LA  
Nome do Servidor

*Requede*

LA

*[Handwritten signature]*



## COMPRA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA: *W.A.M. Licitações Ltda - EPP*

### DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

REGISTRO COMERCIAL OU CONTRATO SOCIAL	OK
RG	OK
ANEXO II – PROCURAÇÃO – FIRMA RECONHECIDA	OK
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO	OK
CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL	OK
CONSULTA TRIBUNAL DE CONTAS	
LISTA DE PRESENCAS	OK
<i>Declaração de Faturamento Mensal</i>	OK

### PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

INSCRIÇÃO NO CNPJ (OU CRC)	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – FEDERAL/INSS	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – ESTADUAL	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – MUNICIPAL	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – FGTS	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – MINISTÉRIO DO TRABALHO	
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA	
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PR**

**DIEGO BETTINI MEZZADRI**

LOCALIDADE / ORG. BRASCO / UF  
9263126-5 / SESP / PR

CPF / DATA NASCIMENTO  
062.943.489-19 / 14/04/1987

FILIAÇÃO  
VILSON MEZZADRI  
GIANI BETTINI

PROFISSÃO / ACC / CAT. HAB.  
/ /

REGISTRO / VALIDADE / 1ª HABILITAÇÃO  
94874549679 / 03/08/2027 / 11/04/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1387303785

PROFISSÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL / DATA PRESSÃO  
PONTA GROSSA, PR / 10/03/2017

ASSINATURA DO FISCAL  
JACQUES (FAP)

16140661094  
PR911914688

**PARANÁ**

PROFISSÃO PLÁSTICA  
1387303785

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ  
CNPJ 76.170.240/0001-04  
**AUTENTICAÇÃO**  
A PRESENTE FOTOCÓPIA É A REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL, EXISTENTE NESTA PREFEITURA, DO QUE DOU FÉ.  
TELÊMACO BORBA 01/03/18  
Nome do Servidor \_\_\_\_\_

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código STN 06 870-0  
Av. Dona Francisca, 116 - Bairro Jardim - São Francisco, CEP 81220-000 - Curitiba, PR - Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.967/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 44930704171104100671-1; Data: 07/04/2017 11:05:11**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AEX82211-0950;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Almeida Cavalcanti  
Tributar

*Handwritten mark or signature.*

# W.A.M

## LICITAÇÕES

W.M.T.B.  
Fls. 166

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.973-6

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 44930401180957550497-1; Data: 04/01/2018 09:58:23**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF65667-GXPC; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Vilson de Miranda Covatari Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: W.A.M. LICITAÇÕES LTDA – EPP**, com sede à Rua Visconde de Sinimbu, n.º 1234 – Órfãs, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-130 - CNPJ: 20.973.477/0001-60, neste ato representada por seu representante legal: **Sr. WILLIAN RAMPAZZO SCHENA**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, com CPF n.º 057.678.049-90 e RG n.º 8.366.394-4, nomeia e constitui:

**OUTORGADO: DIEGO BETTINI MEZZADRI**, brasileiro, solteiro, CPF n.º. 062.943.489-19 e RG n.º. 9.263.126-5, com endereço sito a Rua Palmas, n.º 33 Ronda, CEP 84.010-582, cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná.

**Poderes:** confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "et extra", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, renunciar, desistir, impugnar, assinar declarações, propostas de preços, e termo de renúncia, perante a órgãos da Administração Pública de quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal, dando tudo por bom, firme e valioso.

**Poderes Especiais:** Representar a outorgante em licitações de todas as modalidades, inclusive eletrônicas, assinar declarações, documentos, propostas de preços e propostas técnicas, oferecer lances verbais, impetrar recurso administrativo face de ato ilícito, impugnações, renunciar recurso administrativo junto ao Pregoeiro e à Comissões de Licitações, assinar documentos, atas, atas de registro e contratos, bem como praticar todos os atos pertencentes aos processos licitatórios e contratos administrativos no âmbito da esfera Pública.

**A presente procuração é válida até 31/12/2018.**



Ponta Grossa, 27 de Dezembro de 2017.

*[Handwritten signature of Willian Rampazzo Schena]*

**WILLIAN RAMPAZZO SCHENA**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF n.º. 057.678.049-90

2º Tabelionato de Notas - Titular: Dr. Gleuco Motti Corrêa  
Rua XV de Novembro, 300 - Ponta Grossa - Paraná - Fone: (41) 3223-8566 - e-mail: 21tabop@gmail.com

**Itu4X.ttJMz.acjC7 - kJNRk.cqqmD**

Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA sem valor a(s) firma(s) de: **WILLIAN RAMPAZZO SCHENA** do que dou fé.

*[Handwritten signature]*  
Maria Denise da Cos.  
Escritor(a) Instrumentada

Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2018

Em test: *[Handwritten signature]* da verdade. 00153690 / 001-000308410

**W.A.M LICITAÇÕES LTDA EPP**  
CNPJ: 20.973.477/0001-60 INSC. EST.: 90674498-83  
Rua Visconde de Sinimbu, 1234 - Órfãs - Ponta Grossa - PR  
(42) 3301-8323  
contato@wam.net.br

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
9



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **WAM LICITACOES LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **WAM LICITACOES LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/01/2018 09:18:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WAM LICITACOES LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 879714

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/01/2019 09:58:24 (hora local)**.

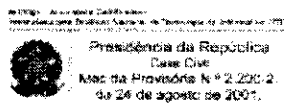
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 44930401180957550-97-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6b90fa422acf4f1df08c3da1bb3fdb83f093b4b0f321947f35603139fe6f34438124b4c06f3a5caffab2c07863b612d2d457fad1043d2e51cb75897691e37





**WAM LICITAÇÕES LTDA EPP**  
**CNPJ 20.973.477/0001-60**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ANA PAULA EGG MORO GREGORCZYK**, brasileira, maior, natural de Ponta Grossa - Paraná, nascida em 04/09/1981, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Amazonas n.º 525 - Apto 52 - Edifício Torre di Lucca - Vila Estrela - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84040-160, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 7.114.447-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 007.840.999-36;

**WILLIAN RAMPAZZO SCHENA**, brasileiro, maior, natural de Ponta Grossa - Paraná, solteiro, nascido em 14/06/1989, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Coronel Bittencourt n.º 100 - Apto 22 - Centro - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84010-290, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 8.366.394-4, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, CPF n.º 057.678.049-90, inscrito no CREA/PR sob o n.º 122.689/D.

**MARIO JORGE RAMOS GREGORCZYK**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/03/1981, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Amazonas n.º 525 - Apto 52 - Edifício Torre di Lucca - Vila Estrela - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84040-160, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 6.501.589-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF n.º 007.033.149-98, inscrito no CREA/PR sob o n.º 94142/D.

Sócios componentes da empresa **WAM LICITAÇÕES LTDA - EPP**, Sociedade Empresária, sob o tipo sociedade limitada, consoante os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Visconde de Sinimbu, 1234, Bairro: Orfas, Ponta Grossa - Paraná, CEP 84070-130, arquivada e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41207922971 em 18/08/2014, resolvem por este instrumento particular de Alteração do Contrato Social, alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O saldo remanescente de capital social a realizar, que deveria ser integralizado na totalidade no prazo de 04 (quatro) anos, será integralizado neste ato no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), utilizando a conta Reservas de Lucro p/Aumento de Capital, conforme demonstrada no Balanço Patrimonial, registrada na JUCEPAR em 18/05/2017 termo de autenticação 17/037873-0.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Da consolidação do contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei número



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 14:34 SOB N.º 20177517085.  
PROTOCOLO: 177517085 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704811860. NIRE: 41207922971.  
WAM LICITAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Reginaldo*





**WAM LICITAÇÕES LTDA EPP**  
**CNPJ 20.973.477/0001-60**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**WAM LICITAÇÕES LTDA EPP**  
**CNPJ: 20.973.477/0001-60**  
**NIRE: 41207922971**

**ANA PAULA EGG MORO GREGORCZYK**, brasileira, maior, natural de Ponta Grossa - Paraná, nascida em 04/09/1981, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Amazonas n.º 525 - Apto 52 - Edifício Torre di Lucca - Vila Estrela - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84040-160, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 7.114.447-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 007.840.999-36;

**WILLIAN RAMPAZZO SCHENA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14/06/1989, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Coronel Bittencourt n.º 100 - Apto 22 - Centro - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84010-290, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 8.366.394-4, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, CPF n.º 057.678.049-90, inscrito no CREA/PR sob o n.º 122.689/D.

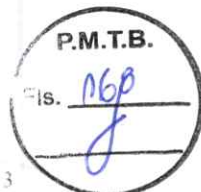
**MARIO JORGE RAMOS GREGORCZYK**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/03/1981, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Amazonas n.º 525 - Apto 52 - Edifício Torre di Lucca - Vila Estrela - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84040-160, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 6.501.589-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF n.º 007.033.149-98, inscrito no CREA/PR sob o n.º 94142/D.

Sócios componentes da empresa **WAM LICITAÇÕES LTDA - EPP**, Sociedade Empresária, sob o tipo sociedade limitada, consoante os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Visconde de Sinimbu, 1234, Bairro: Orfas, Ponta Grossa - Paraná, CEP 84070-130 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41207922971 em 18/08/2014, resolvem por este instrumento particular atualizar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas, no seu Contrato Social primitivo que.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 14:34 SOB N.º 20177517085.  
PROTOCOLO: 177517085 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704811860. NIRE: 41207922971.  
WAM LICITAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**WAM LICITAÇÕES LTDA EPP**  
**CNPJ 20.973.477/0001-60**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

adequadas as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a esse tipo societário passa a ter as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de WAM LICITAÇÕES LTDA EPP.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade será regida por este contrato social e pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 de demais dispositivos legais pertinentes à matéria. (art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Visconde de Sinimbu, 1234, Bairro: Orfas, Ponta Grossa – Paraná, CEP 84070-130.

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agencias e escritórios em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios quotistas.

**CLAUSULA QUINTA:** O objeto social é fabricação de móveis com predominância de madeira, fabricação de cadeiras, poltronas e estofados, comércio varejista de móveis, cadeiras, sofás, poltronas, mesas, cadeiras, móveis para escritório, móveis planejados, serviços de montagem de móveis de qualquer material, reparação de artigos do mobiliário, treinamentos, cursos e palestras na área de licitações públicas, prestação de serviços de escritório de apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados para área administrativa, comércio varejista de materiais de construção, ferragens, ferramentas, artefatos de cimento, ~~mármore granito~~, pedras decorativas, tintas e materiais para pintura, comércio varejista de portas eletrônicas, portas metálicas, insulfilm, materiais elétricos, materiais hidráulicos, comércio varejista de vidros e espelhos, materiais de consumo e descartáveis, materiais de utilidades domésticas, materiais de equipamentos de proteção individual, comércio de eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos e suprimentos de informática, comércio de produtos manufaturados, comércio de confecções de cortinas e persianas, cama, mesa e banho, artigos de armarinhos, tecidos, comercio varejista de materiais esportivos e uniformes, comércio de brinquedos, materiais didáticos e pedagógicos, comércio de materiais escolares e materiais para escritórios, comércio de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, comercio de placas, luminosos, banners e adesivos, comercio de maquinas e equipamentos industriais, comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

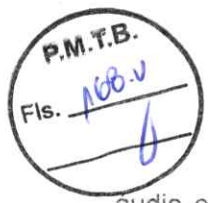
*[Handwritten signatures and initials at the bottom right]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 14:34 SOB Nº 20177517085.  
PROTOCOLO: 177517085 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704811860. NIRE: 41207922971.  
WAM LICITAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br





**WAM LICITAÇÕES LTDA EPP**  
**CNPJ 20.973.477/0001-60**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

audio e vídeo, comercio de peças e acessórios para veículos automotores, máquinas pesadas e caminhões, comércio de, veículos automotores, motos, caminhões, maquinas novos e usados, comércio de pneus câmaras e acessórios, comércio varejista de lubrificantes, comércio de embalagens de agua mineral, comércio varejista de extintores, comércio varejista de extintores para veículos, comércio varejista de equipamentos para fisioterapia, comércio varejista de água mineral, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de bebidas, locação de tendas, toldos e pirâmides, prestação de serviços gráficos e de impressão, prestação de serviços de pintura, jardinagem, carrinagem, prestação de serviços de construção civil, drenagem de águas pluviais, rede de água e esgoto, impermeabilizações, terraplanagens, pavimentação, serviços hidráulicos e elétricos, serviços de instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, comércio de moveis de madeira e aço, serviços de sonorização e iluminação, serviços de alimentos para eventos e recepções, serviços de manutenção de veículos automotores, serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, comércio atacadista de emulsão asfáltica.

**CLAUSULA SEXTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 23 de julho de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA SÉTIMA:** O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
ANA PAULA EGG MORO GREGORCZYK	240.000	80	240.000,00
WILLIAN RAMPAZZO SCHENA	30.000	10	30.000,00
MARIO JORGE RAMOS GREGORCZYK	30.000	10	30.000,00
TOTAL	300.000	100	300.000,00

*Handwritten signature and initials.*

**CLAUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 CC 2002).

**CLAUSULA NONA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado,



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 14:34 SOB Nº 20177517085.  
PROTOCOLO: 177517085 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704911860. NIRE: 41207922971.  
WAM LICITAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten mark.*



**WAM LICITAÇÕES LTDA EPP**  
**CNPJ 20.973.477/0001-60**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA:** A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas, pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Caso algum sócio tenha quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las, na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo único – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração do contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora de quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A administração da Sociedade compete aos sócios, WILLIAN RAMPAZZO SCHENA e MARIO JORGE RAMOS GREGORCZYK, já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes necessários para individualmente, administrarem os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representarem a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticarem todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelos administradores, ou deles se obtenham por escrito a anuência.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 14:34 SOB Nº 20177517085.  
PROTOCOLO: 177517085 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704811860. NIRE: 41207922971.  
WAM LICITAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br





WAM LICITAÇÕES LTDA EPP  
CNPJ 20.973.477/0001-60  
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: É vedado aos sócios ADMINISTRADORES, obrigarem a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticarem atos de liberalidade em nome da mesma ou concederem em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias e consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado aos sócios ADMINISTRADORES, atuando individualmente, nomearem procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Pelo exercício da administração, é resguardado aos ADMINISTRADORES o direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, que será fixada de comum acordo pelos sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinadas pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá, também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 14:34 SOB N° 20177517085.  
PROTOCOLO: 177517085 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704811860. NIRE: 41207922971.  
WAM LICITAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**WAM LICITAÇÕES LTDA EPP**  
**CNPJ 20.973.477/0001-60**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art 1.071 e 1078 CC 2002).

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria dos votos, podendo, o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da Sociedade e da transformação do tipo jurídico.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:** A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em até 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único:** Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo, renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade, levantando para esse fim, que deverá ser realizado dentro do exercício anual em que ocorrer o fato, sendo os valores apurados pagos em parcelas que poderão ser anuais ou mensais, desde que não excedam a 2 (dois) anos porém condicionados sempre à existência de resultados positivos (lucros), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA:** Será observado o disposto no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002, quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

**Parágrafo Único:** Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A responsabilidade técnica pela empresa ficará a cargo dos sócios WILLIAN RAMPAZZO SCHENA, devidamente inscrito no CREA/PR sob o n.º



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 14:34 SOB N° 20177517085.  
PROTOCOLO: 177517085 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704811860. NIRE: 41207922971.  
WAM LICITAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Reginaldo*





**WAM LICITAÇÕES LTDA EPP**  
**CNPJ 20.973.477/0001-60**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

122.689/D e MARIO JORGE RAMOS GREGORCZYK, devidamente inscrito no CREA/PR sob o nº 94142/D

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Para resolver quaisquer questões decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre eles e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em única via.

Ponta Grossa, 20 de novembro de 2017.



*Ana Paula Egg Moro Gregorczyk*  
**ANA PAULA EGG MORO GREGORCZYK**



*Willian Rampazzo Schena*  
**WILLIAN RAMPAZZO SCHENA**



*Mario Jorge Ramos Gregorczyk*  
**MARIO JORGE RAMOS GREGORCZYK**



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 14:34 SOB Nº 20177517085.  
PROTOCOLO: 177517085 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704811860. NIRE: 41207922971.  
WAM LICITAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

P.M.T.B.  
Fls. 121

2º Tabelionato de Notas - Titular: Dr. Glaucio Motti Correia  
Rua XV de Novembro, 300 - Ponta Grossa - Paraná - Fone: (42) 3223-8058 - e-mail: 2tabpg@gmail.com

QWmXV.DTmXy.6krBD - hpnZX.UJH6w  
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA ou AUTÊNTICA a(s)  
de: WILLIAN RAMPAZZO SCHENA, ANA PAULA EGG MODO  
GREGORCZYK e MARTO JORGE RAMOS GREGORCZYK do que dou fé.

*Maria Denise da Cost.*  
Esp. Juramentada

Ponta Grossa, 06 de dezembro de 2017

Em test. de verdade.  
00344151 (001-00030638)

*db*

*A. O. J.*

*[Signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 14:34 SOB Nº 20177517085.  
PROTOCOLO: 177517085 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704811860. NIRE: 41207922971.  
WAM LICITAÇÕES LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Originaldo*

*5*





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial WAM LICITAÇÕES LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0792297-1	20.973.477/0001-60	18/08/2014	23/07/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VISCONDE DE SINIMBU, 1234, ORFAS, PONTA GROSSA, PR, 84.070-130			
Objeto Social Fabricação de moveis com predominância de madeira, fabricação de cadeiras, poltronas e estofados, comercio varejista de moveis, cadeiras, sofás, poltronas, mesas, cadeiras, moveis para escritório, moveis planejados, serviços de montagem de moveis de qualquer material, reparação de artigos do mobiliário, treinamentos, cursos e palestras na área de licitações publicas, prestação de serviços de escritório de apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados para área administrativa, comercio varejista de materiais de construção, ferragens, ferramentas, artefatos de cimento, mármore, granitos, pedras decorativas, tintas e materiais para pintura, comercio varejista de portas eletrônicas, portas metálicas, insulflem, materiais elétricos, materiais hidráulicos, comercio varejista de vidros e espelhos, materiais de consumo e descartáveis, materiais de utilidades domesticas, materiais de equipamentos de proteção individual, comercio de eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos e suprimentos de informática, comercio de produtos manufaturados, comercio de confecções de cortinas e persianas, cama, mesa e banho, artigos de armarinhos, tecidos, comercio varejista de materiais esportivos e uniformes, comercio de brinquedos, materiais didáticos e pedagógicos, comercio de materiais escolares e materiais para escritórios, comercio de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, comercio de placas, luminosos, banners e adesivos, comercio de maquinas e equipamentos industriais, comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio de pecas e acessórios para veículos automotores, maquinas pesadas e caminhões, comercio de veículos automotores, motos, caminhões, maquinas novos e usados, comercio de pneus camarás e acessórios, comercio varejista de lubrificantes, comercio de embalagens de agua mineral, comercio varejista de extintores, comercio varejista de extintores para veículos, comercio varejista de equipamentos para fisioterapia, comercio varejista de agua mineral, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comercio varejista de plantas e flores naturais, comercio varejista de bebidas, locação de tendas, toldos e pirâmides, prestação de serviços gráficos e de impressão, prestação de serviços de pintura, jardinagem, carrinagem, prestação de serviços de construção civil, drenagem de águas pluviais, rede de agua e esgoto, impermeabilizações, terraplanagens, pavimentação, serviços hidráulicos e elétricos, serviços de instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, comercio de moveis de madeira e aço, serviços de sonorização e iluminação, serviços de alimentos para eventos e recepções, serviços de manutenção de veículos automotores, serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, comercio atacadista de emulsão asfáltica			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração  Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital, (%)	Espécie de Sócio	Administrador
MARIO JORGE RAMOS GREGORCZYK 007.033.149-98	30,00,00	SOCIO	Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 27 de fevereiro de 2018

18/068301-2

*Libertad Boius*

LIBERTAD BOIUS  
SECRETARIA GERAL

*Ady*

*Reguillo*

*Libertad Boius*



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



**Continuação**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
WAM LICITAÇÕES LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

41 2 0792297-1

20.973.477/0001-60

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)		
WILLIAN RAMPAZZO SCHENA 057.678.049-90	30.000,00 SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANA PAULA EGG MORO GREGORCZYK 007.840.999-36	240.000,00 SOCIO		XXXXXXXXXX

**Último Arquivamento**

Data: 18/12/2017

Número: 20177517085

Ato: ALTERAÇÃO

Situação  
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 27 de fevereiro de 2018

18/068301-2

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



**ANEXO III**



**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

Ao  
Município de Telêmaco Borba  
Pregão Presencial N° 15/2018

A Empresa W.A.M LICITAÇÕES LTDA EPP, C.N.P.J. n° 20.973.477/0001-60, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

**“DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, bem como atende às determinações Instrução Normativa n° 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRL, para fins de enquadramento na condição de empresa de pequeno porte”.**

Ponta Grossa, em 01 de março de 2018.

  
**Diego Bettini Mezzadri**  
CPF: 062.943.489-19  
RG: 9.263.126-5  
PROCURADOR







**ANEXO IV****Declaração de Faturamento Mensal**

Pregão Presencial nº 15/2018



A **W.A.M LICITAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o número **20.973.477/0001-60**, situada à Rua **Visconde de Sinimbu, 1234**, Bairro: **Órfãs** – Cidade **Ponta Grossa / PR**, obteve um faturamento no exercício anterior, no montante de R\$ **1.972.573,50(Reais)**.

SEQUÊNCIA	MÊS/ANO	RECEITA DO MÊS – R\$
1	01/2017	93.253,85
2	02/2017	165.597,84
3	03/2017	92.725,82
4	04/2017	54.658,62
5	05/2017	64.209,03
6	06/2017	136.691,44
7	07/2017	101.703,57
8	08/2017	126.680,87
9	09/2017	166.193,97
10	10/2017	302.387,46
11	11/2017	288.045,53
12	12/2017	380.425,50
TOTAL: R\$ 1.972.573,50		



Oportunamente, declaramos que a empresa supracitada está enquadrada como:

P.M.T.B.  
Fls. 175  
0

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento bruto anual de até R\$ 81.000,00.

( ) **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00.

( ) **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.

DECLARAMOS ciência de que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2018.

  
Diego Bettini Mezzadri  
CPF: 062.943.489-19  
RG: 9.263.126-5  
PROCURADOR

2º TABELIONATO



**Luciano Godoy**  
**Contador**  
**CRC/PR-047151/O-7**  
**CPF: 017.918.589-61**

2º Tabelionato de Notas - Titular: Dr. Glauco Motti Correia  
Rua XV de Novembro, 300 - Ponta Grossa - Paraná - Fone: (42) 3223-8058 - e-mail: 2tabpp@gmail.com

aXhsY.HJtK.e5H07 - kJTWJ.YPUY2

Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA sem valor a(s) firma(s) de:  
**LUCIANO GODOY** do que dou fé.

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2018

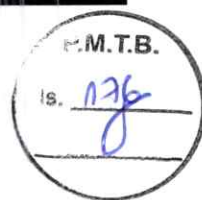
Em testº ..... da verdade.

00185853 / 001-000313178

## Danielle Vieira Kuna

---

**De:** rafael.ducati <rafael.ducati@pmtb.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 1 de março de 2018 10:07  
**Para:** DANIELLE@PMTB.PR.GOV.BR  
**Assunto:** V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME



Bom dia

Segue os CNAE da empresa V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME

4761.0/03.00 - Comercio varejista de artigos de papelaria

4729.0/00.00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

4759.8/99.00 - Comercio varejista de outros artigos de uso domest

4781.4/00.00 - Comercio varejista de artigos do vestuário e acess

4763.6/02.00 - Comercio varejista de artigos esportivos

4755.5/02.00 - Comercio varejista de artigos de armarinho

8130.3/00.00 - Atividades paisagísticas

3299.0/03.00 - Fabricação de letras: letreiros e placas de qualquer

0210.1/07.00 - Extração de madeira em florestas plantadas

121.4/00.00 - Limpeza em prédios e em domicílios

1813.0/01.00 - Impressão de material para uso publicitário

4756.3/00.00 - Comercio varejista especializado de instrumentos m

4751.2/01.00 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

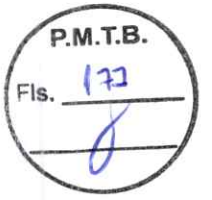
4759.8/01.00 - Comercio varejista de artigos de tapeçaria: cortin

4744.0/05.00 - Comercio varejista de materiais de construção não

4743.1/00.00 - Comercio varejista de vidros

4330.4/99.00 - Outras obras de acabamento da construção





# Propostas

**REGINALDO ADRIANO CONSTANTINO DE OLIVEIRA - ME**

**CNPJ: 17.724.101/0001-08 I.E: 906.29205-02**

**RUA IARA, 22, TELEMACO BORBA – PR, CEP 84.271-080**

**FONE: 42 99971-6677**

**E-mail: [escalagessotb@hotmail.com](mailto:escalagessotb@hotmail.com)**



**PROPOSTA**

Pregão Presencial nº 015/2018

Denominação social: REGINALDO ADRIANO CONSTANTINO DE OLIVEIRA - ME

Validade da proposta: 60 dias

Forma de Pagamento Conforme edital

Banco Sicredi – Agencia 0719 Conta Corrente nº. 67.664-0

LOTE 01					
ITEM	Produto – descrição	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
1	Execução de acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm). Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96123.	METROS	1.000	R\$ 20,70	R\$ 20.700,00
2	Execução de forro em drywall, para ambientes administrativos, inclusive estrutura de fixação. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96114.	METROS QUADRADOS	1.000	R\$ 52,60	R\$ 52.600,00
3	Execução de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96359.	METROS QUADRADOS	2.000	R\$ 81,50	R\$ 163.000,00
4	Instalação de reforço de madeira em parede drywall. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96374.	METROS QUADRADOS	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$</b>	<b>239.100,00</b>


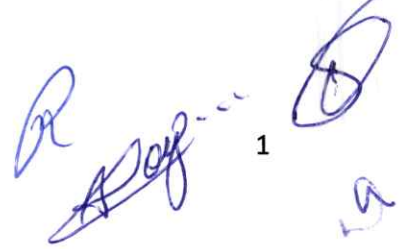
**Telêmaco Borba, 28 de fevereiro de 2018**

  
REGINALDO ADRIANO CONSTANTINO DE OLIVEIRA

CPF: 022.745.949-02

RG: 6.238.190-6 SSP/PR

FONE 42 99971-6677

  
  
1





Á  
PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA – DIVISÃO D  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018  
PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N  
REGINALDO ADRIANO CONSTANTINO DE OLI  
CNPJ: 17.724.101/0001-08



**AL GESSO**  
CNPJ: 27.782.714/0001-55  
**ALEXANDRE LIMA DE SOUZA**  
Rua: São Francisco de Assis, 26 - Bairro: Área 3 – Telefone (42) 99917-6774 / 98427-8868

### Proposta

Pregão Presencial nº: 015/2018

Empresa: ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985

Denominação social: ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

Inscrição estadual ou municipal: 15065

CNPJ: 27.782.714/0001-55

Endereço: Rua: São Francisco de Assis, 26 - Bairro: Área 3

E-mail: alexandrelima\_gj@hotmail.com

Telefone: (42) 99917-6774 / 98427-8868

Validade da proposta: 60 dias

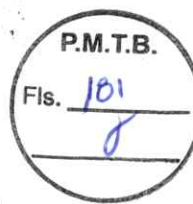
LOTE 1				
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor proposto Unit.
1	Execução de acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm). Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96123.	METROS	1.000	R\$ 15,00
2	Execução de forro em drywall, para ambientes administrativos, inclusive estrutura de fixação. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96114.	METROS QUADRADOS	1.000	R\$ 45,00
3	Execução de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96359.	METROS QUADRADOS	2.000	R\$ 78,00

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

*Handwritten initials in blue ink.*





4	Instalação de reforço de madeira em parede drywall. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96374.	METROS QUADRADOS	200	R\$ 13,00
<b>TOTAL: R\$ 218.600,00</b>				

Telêmaco Borba, 01 de março de 2018.

*Alexandre Lima de Souza*  
**Alexandre Lima de Souza**

P.M.T.B.  
Fls. 102  
J





**PROPOSTAS DA LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
 PRAÇA DR. HORACIO KLABIN - 37 - CENTRO, 37  
 (042) 32711000



Informações da Licitação			
Número Protocolo:	115	Senha Protocolo:	262.233.143.707
Número/Ano Processo:	5812 / 2018	Data de Emissão:	28/02/2018
Modalidade:	6 - [Pregão]	Número/Ano Licitação:	15 / 2018
Data/Hora de Abertura:	01/03/2018 08:30:00		
Objeto:	Registro de preços para serviço eventual para aquisição e instalação de bancadas e divisórias em granito, forro e parede em gesso acartonado		

Informações do Fornecedor	
Fornecedor:	506109 - [V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME]
Endereço:	EUCLIDES BONIFACIO LONDRES - 385
Cidade:	Telêmaco Borba -
CNPJ:	09.425.821/0001-44
E-mail:	vidracariaeserralheriabrazil@hotmail.com
Telefone:	(42) 9997-7593

Itens da Proposta Fornecedor							
------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
<b>Lote: 1 - [LOTE 1]</b>							
1	Execução de acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm). Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96123.	21777 ultralight	104983 V.A dos Santos & W.a Dos santos	MTS	1.000,00000	18,0000	18.000,0000
2	Execução de forro em drywall, para ambientes administrativos, inclusive estrutura de fixação. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96114.	21778 ultralight drywall	104984 V.A dos Santos & W.a Dos santos	M²	1.000,00000	50,0000	50.000,0000
3	Execução de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96359.	21779 ultra-light drywall	104985 V.A dos Santos & W.a Dos santos	M²	2.000,00000	72,0000	144.000,0000
4	Instalação de reforço de madeira em parede drywall. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96374.	21780 V.A dos Santos & W.a Dos santos		M²	200,00000	14,0000	2.800,0000
<b>Total Lote:</b>							<b>214.800,00</b>

<b>Lote: 2 - [LOTE 2]</b>							
1	Bancada de granito polido para lavatório e pia, tipo andorinha, corumbá ou equivalente. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência MUNICÍPIO código CPU-TB-007.	21781 PEDREIRAS SAO TOME		M²	100,00000	540,0000	54.000,0000
2	Divisória de granito polido, tipo andorinha, corumbá ou equivalente, espessura 3cm. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência MUNICÍPIO código CPU-TB-008.	21781 PEDREIRAS SAO TOME		M²	100,00000	565,0000	56.500,0000
<b>Total Lote:</b>							<b>110.500,00</b>
<b>Valor Global:</b>							<b>325.300,00</b>

Telêmaco Borba, 28 de Fevereiro de 2018.

**09.425.821/0001-44**

**V. A. DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA. ME**

AV. EUCLIDES B. LONDRES, 385 - SALA 3  
 NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

84264-010 - TELÊMACO BORBA - PR

V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS  
 LTDA ME

P.M.T.B.  
Fls. 184  
J



# GESSO AGAPE

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO –ME  
CNPJ : 10.296.917/0001-39 INSC EST : 90.571.889-41  
AV. CARMEN MIRANDA Nº 2295 – LOTEAMENTO MADRID  
CEP : 87.053-000 – MARINGÁ – PARANA  
FONE : ( 44 ) 3034-8688  
EMAIL : vendas.gessoagape@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA – PARANA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PP 15/2018

## ANEXO VI

### PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº.15/2018

LOTE 01							
ITEM	PRODUTO=DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ MAX UNIT	MARCA	R\$ UNIT PROPOSTO	R\$ TOTAL PROPOSTO
01	Execução de acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm). Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96123.	mts	1.000	R\$ 23,76	GESSO AGAPE	R\$ 19,38 (dezenove reais e trinta e oito centavos)	R\$ 19.380,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta reais)
02	Execução de forro em drywall, para ambientes administrativos, inclusive estrutura de fixação. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96114.	M2	1.000	R\$ 57,65	PLACAS : GYPSUM FERREGENS : TELHAÇO MÃO DE OBRA : GESSO ÁGAPE	R\$ 50,65 (cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)	R\$ 50.650,00 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais)

P.M.T.B.  
R. 105

*[Handwritten signatures and marks]*

*[Handwritten signature]*

10.296.917/0001-39

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME

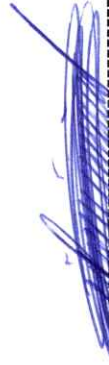
Av. Carmem Miranda, 2295  
CEP 87053-000 Jd. Cidade Alta

MARINGÁ - PARANA

03	Execução de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96359	M2	2.000	R\$ 84,46	PLACAS : GYPSUM FERREGENS : TELHAÇO MÃO DE OBRA : GESSO AGAPE	R\$ 78,46( setenta e oito reais e quarenta e seis centavos )	R\$ 156.920,00 ( cento e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais )	
04	Instalação de reforço de madeira em parede drywall. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96374.	M2	200	R\$ 15,91	MADEIRA : OSB MÃO DE OBRA : GESSO AGAPE	R\$ 14,00 ( quatorze reais )	R\$ 2.800,00 ( dois mil e oitocentos reais )	
<b>VALOR PROPOSTO DO LOTE 01</b>							<b>R\$ 229.750,00 ( DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS )</b>	

**VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS  
CONCORDAMOS COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL PREGAO PRESENCIAL PP 15/2018 DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS**

Maringa , 26 de fevereiro de 2018



**FABIO FERREIRA**  
CPF : 054.823.199-03 RG : 7.984.907-3 / SESP / PR  
CARGO : PROPRIETARIO

**10.296.917/0001-39**

**F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME**

Av. Carmem Miranda, 2295  
CEP 87053-000 Jd. Cidade Alta  
MARINGÁ - PARANÁ









**GEDSO AGAPE**

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE  
CNPJ : 10.296.917/0001-39 INSC EST  
AV. CARMEN MIRANDA Nº 2295 – LO  
CEP : 87.053-000 – MARINGA – PARA  
FONE : ( 44 ) 3034-8688  
EMAIL : vendas.gessoagape@outloo

À

PREFEITURA DE TELÊMA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL 15

PROPOSTA DE PREÇO –

**PREGÃO Nº 15/2018**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação  
Pregão Nº 15/2018.



**Objeto: A presente licitação tem como objeto o serviço EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS E DIVISÓRIAS EM GRANITO, FORRO E PAREDE EM GESSO ACARTONADO, de acordo com as especificações constantes deste Edital no Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos**

**Lote - 1**

Ítem	Qtde	Emb.	Ítem	Valor Edital	Total Edital
1	1000	m <sup>2</sup>	Execução de acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm). Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96123. Marca: SV	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
2	1000	m <sup>2</sup>	Execução de forro em drywall, para ambientes administrativos, inclusive estrutura de fixação. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96114 Marca: SV	R\$ 57,00	R\$ 57.000,00
3	2000	m <sup>2</sup>	Execução de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96359 Marca: SV	R\$ 84,00	R\$ 168.000,00
4	200	m <sup>2</sup>	Instalação de reforço de madeira em parede drywall. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96374. Marca: SV	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00

**Valor Total Lote 1 - R\$ 251.000,00 ( duzentos e cinquenta e um mil reais )**

**Lote - 2**

Ítem	Qtde	Emb.	Ítem	Valor Edital	Total Edital
1	100	m <sup>2</sup>	Bancada de granito polido para lavatório e pia, tipo andorinha, corumbá ou equivalente. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência MUNICÍPIO código CPU-TB-007 Marca: SV	R\$ 599,00	R\$ 59.900,00
2	100	m <sup>2</sup>	Divisória de granito polido, tipo andorinha, corumbá ou equivalente, espessura 3cm. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência MUNICÍPIO código CPU-TB-008. Marca: SV	R\$ 627,00	R\$ 62.700,00

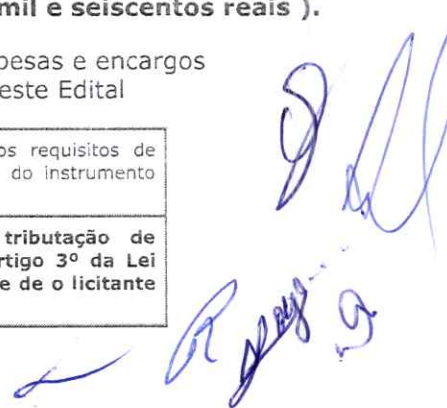
**Valor Total Lote 2 - R\$ 122.600,00 ( cento e vinte e dois mil e seiscentos reais )**

**TOTAL DA PROPOSTA R\$ 373.600,00 ( trezentos e setenta e três mil e seiscentos reais ).**

Nos preços cotados estão inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).





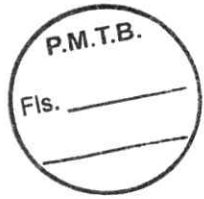
**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** CONFORME EDITAL  
**GARANTIA:** CONFORME EDITAL  
**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** CONFORME EDITAL  
**TODAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.**

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2018



**Diego Bettini Mezzadri**  
CPF: 062.943.489-19  
RG: 9.263.126-5  
PROCURADOR

W.A.M. LICITAÇÕES LTDA EPP  
CNPJ: 20.973.477/0001-60 INSC. EST. 90674498-83  
Rua Benjamin Constant, 921 - Centro - Ponta Grossa - PR  
(42) 3301-8323  
wam@wam.ind.br





À  
PREFEITURA DE TELÊMACO B  
PREGÃO PRESENCIAL 15/2018  
PROPOSTA DE PREÇO – ENVE  
W.A.M LICITAÇÕES LTDA EPP  
CNPJ: 20.973.477/0001-60



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Compras e Contratos

Classificação Parcial Pregão Presencial

codigoCliente: 3143 anoMinuta: 2018 numeroMinuta: 27 tipoFiltro: 0 itemLoteInicio: 0 itemLoteFim: 0  
flagComissao: 1 flagParticipantes: 1 usaPregaoCoeficiente: Não**Classificação Parcial**

Item: 1	Quantidade: 1	Unidade:	Situação do Lance: Fechado			
<b>Produto: LOTE 1</b>						
Fornecedor	Marca	Desconto (%)	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME		0	R\$201.859,00	R\$201.859,00	1	Sim
ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985		0	R\$201.860,00	R\$201.860,00	2	Não
F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME			R\$229.750,00	R\$229.750,00	3	Não
ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985		0	R\$15,00	R\$15.000,00	4	Não
V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	ultralight		R\$18,00	R\$18.000,00	5	Não
F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME		0	R\$19,38	R\$19.380,00	6	Não
REGINALDO ADRIANO CONSTANTINO DE OLIVEIRA - ME		0	R\$20,70	R\$20.700,00	7	Não
V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	PEDREIRAS SAO TOME		R\$540,00	R\$54.000,00	8	Não
WAM LICITAÇÕES LTDA ME		0	R\$599,00	R\$59.900,00	9	Não
WAM LICITAÇÕES LTDA ME			R\$228.000,00	R\$228.000,00	10	Não
REGINALDO ADRIANO CONSTANTINO DE OLIVEIRA - ME			R\$239.100,00	R\$239.100,00	11	Não
Item: 2	Quantidade: 1	Unidade:	Situação do Lance: Fechado			
<b>Produto: LOTE 2</b>						
Fornecedor	Marca	Desconto (%)	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			R\$110.500,00	R\$110.500,00	1	Sim
WAM LICITAÇÕES LTDA ME			R\$122.600,00	R\$122.600,00	2	Não
ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985		0	R\$45,00	R\$45.000,00	3	Não
V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	ultralight drywall		R\$50,00	R\$50.000,00	4	Não
F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME		0	R\$50,65	R\$50.650,00	5	Não
REGINALDO ADRIANO CONSTANTINO DE OLIVEIRA - ME		0	R\$52,60	R\$52.600,00	6	Não
WAM LICITAÇÕES LTDA ME		0	R\$57,00	R\$57.000,00	7	Não
V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	PEDREIRAS SAO TOME		R\$565,00	R\$56.500,00	8	Não
WAM LICITAÇÕES LTDA ME		0	R\$627,00	R\$62.700,00	9	Não
Item: 3	Quantidade: 2000	Unidade: M²	Situação do Lance:			
<b>Produto:</b> Execução de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96359.						
Fornecedor	Marca	Desconto (%)	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	ultra-light drywall		R\$72,00	R\$144.000,00	1	Não

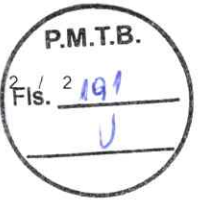
**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Compras e Contratos

Classificação Parcial Pregão Presencial

codigoCliente: 3143 anoMinuta: 2018 numeroMinuta: 27 tipoFiltro: 0 itemLoteInicio: 0 itemLoteFim: 0  
flagComissao: 1 flagParticipantes: 1 usaPregaoCoeficiente: Não

Pág

**Classificação Parcial**

Item: 3	Quantidade: 2000	Unidade: M <sup>2</sup>	Situação do Lance:			
Produto: Execução de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96359.						
Fornecedor	Marca	Desconto (%)	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985		0	R\$78,00	R\$156.000,00	2	Não
F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME		0	R\$78,46	R\$156.920,00	3	Não
REGINALDO ADRIANO CONSTANTINO DE OLIVEIRA - ME		0	R\$81,50	R\$163.000,00	4	Não
WAM LICITAÇÕES LTDA ME		0	R\$84,00	R\$168.000,00	5	Não
Item: 4	Quantidade: 200	Unidade: M <sup>2</sup>	Situação do Lance:			
Produto: Instalação de reforço de madeira em parede drywall. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96374.						
Fornecedor	Marca	Desconto (%)	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985		0	R\$13,00	R\$2.600,00	1	Não
V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	V.A dos Santos & W.a Dos santos		R\$14,00	R\$2.800,00	2	Não
REGINALDO ADRIANO CONSTANTINO DE OLIVEIRA - ME		0	R\$14,00	R\$2.800,00	3	Não
F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME		0	R\$14,00	R\$2.800,00	4	Não
WAM LICITAÇÕES LTDA ME		0	R\$15,00	R\$3.000,00	5	Não

**Fornecedores com Itens Vencedores**

Fornecedor: 506109 - V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME							
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	LOTE 1			1	R\$201.859,00	R\$201.859,00	
2	LOTE 2			1	R\$110.500,00	R\$110.500,00	
						<b>Total:</b>	R\$312.359,00
						<b>Total Geral Vencedores:</b>	R\$312.359,00

Comissão de Licitação:

Membro  
VANESSA ILMA GOMES PEDROSO

Fornecedores:

Pregoeiro  
DANIELLE VIEIRA KUNA





**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

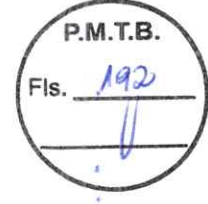
Compras e Contratos

Relatório de Economia no Pregão

Código Cliente: 3143 : 2018 : 27 : 1

Licitação: 15 / 2018

Código	Produto/Lote	Fornecedor	Vlr. Licitação	Vlr. Proposta	Vlr. Compra	Vlr. Negociação	Variação(%)
1	LOTE 1	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	376.215,00	214.800,00	201.859,00	0,00	6,02
2	LOTE 2	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	376.215,00	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00
<b>Total Geral:</b>			<b>752.430,00</b>	<b>325.300,00</b>	<b>312.359,00</b>		<b>3,97</b>





**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

Processo: 5812/2018 Licitação: 15/2018 Modalidade: Pregão

**Relatório de Vencedores do Pregão Presencial - 15 / 2018**

Item	Lotem/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
1	LOTE 1			V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	0	1	201.859,00	201.859,00	Lance
2	LOTE 2			V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME		1	110.500,00	110.500,00	Proposta
<b>Total Geral:</b>								<b>312.359,00</b>	

**Resumo dos Fornecedores**

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
506109 - V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	1, 2	312.359,00

*[Handwritten signatures and stamps]*

**P.M.T.B.**  
Fls. 193





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Compras e Contratos  
Relatório de Lances do Pregão  
usaPregaoCoeficiente: Não

Processo: 5812/2018

Licitação: 15/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Registro de preços para serviço eventual para aquisição e instalação de bancadas e divisórias em granito, forro e parede em gesso acartonado

Item: 1	Rodada	Nome Fornecedor	Lote: LOTE 1	Marca	Quantidade:		Situat
					Valor Unitário	Valor Total	
0	0	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME			229.750,00	229.750,00	Proposta
0	0	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			218.600,00	218.600,00	Proposta
0	0	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			214.800,00	214.800,00	Proposta
1	1	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME			0,00	0,00	Declinou
1	1	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			214.750,00	214.750,00	Lance
1	1	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			214.000,00	214.000,00	Lance
2	2	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			213.950,00	213.950,00	Lance
2	2	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			213.000,00	213.000,00	Lance
3	3	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			212.950,00	212.950,00	Lance
3	3	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			212.900,00	212.900,00	Lance
4	4	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			212.700,00	212.700,00	Lance
4	4	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			212.690,00	212.690,00	Lance
5	5	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			212.650,00	212.650,00	Lance
5	5	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			212.600,00	212.600,00	Lance
6	6	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			212.550,00	212.550,00	Lance
6	6	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			212.540,00	212.540,00	Lance
7	7	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			212.500,00	212.500,00	Lance
7	7	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			212.495,00	212.495,00	Lance
8	8	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			212.400,00	212.400,00	Lance
8	8	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			212.395,00	212.395,00	Lance
9	9	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			212.390,00	212.390,00	Lance
9	9	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			212.295,00	212.295,00	Lance
10	10	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			212.294,00	212.294,00	Lance
10	10	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			212.290,00	212.290,00	Lance
11	11	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			212.200,00	212.200,00	Lance
11	11	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			212.195,00	212.195,00	Lance
12	12	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			212.100,00	212.100,00	Lance
12	12	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			212.095,00	212.095,00	Lance
13	13	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			212.000,00	212.000,00	Lance
13	13	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			211.090,00	211.090,00	Lance





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Compras e Contratos  
Relatório de Lances do Pregão  
usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 1 Rodada	Nome Fornecedor	Lote: LOTE 1	Marca	Quantidade:		Situatção
				Valor Unitário	Valor Total	
14	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			211.050,00	Lance	
14	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			211.000,00	Lance	
15	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			210.950,00	Lance	
15	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			210.900,00	Lance	
16	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			210.850,00	Lance	
16	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			210.845,00	Lance	
17	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			210.842,00	Lance	
17	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			210.840,00	Lance	
18	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			210.838,00	Lance	
18	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			210.835,00	Lance	
19	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			210.800,00	Lance	
19	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			210.795,00	Lance	
20	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			210.700,00	Lance	
20	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			210.695,00	Lance	
21	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			210.690,00	Lance	
21	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			210.685,00	Lance	
22	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			210.600,00	Lance	
22	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			210.595,00	Lance	
23	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			210.590,00	Lance	
23	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			210.586,00	Lance	
24	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			210.584,00	Lance	
24	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			210.580,00	Lance	
25	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			210.575,00	Lance	
25	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			210.570,00	Lance	
26	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			210.565,00	Lance	
26	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			210.560,00	Lance	
27	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			210.555,00	Lance	
27	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			210.550,00	Lance	
28	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			210.500,00	Lance	
28	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			210.495,00	Lance	
29	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			210.450,00	Lance	
29	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			210.445,00	Lance	
30	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			210.440,00	Lance	
30	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			210.439,00	Lance	

P.M.T.B.  
Fls. 195





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Compras e Contratos  
Relatório de Lances do Pregão  
usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 1	Rodada	Nome Fornecedor	Lote: LOTE 1	Marca	Quantidade:		Situatção
					Valor Unitário	Valor Total	
31	31	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			210.000,00	210.000,00	Lance
31	31	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			209.000,00	209.000,00	Lance
32	32	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			208.900,00	208.900,00	Lance
32	32	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			208.880,00	208.880,00	Lance
33	33	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			208.800,00	208.800,00	Lance
33	33	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			208.700,00	208.700,00	Lance
34	34	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			208.000,00	208.000,00	Lance
34	34	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			207.995,00	207.995,00	Lance
35	35	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			207.900,00	207.900,00	Lance
35	35	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			207.895,00	207.895,00	Lance
36	36	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			207.800,00	207.800,00	Lance
36	36	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			207.795,00	207.795,00	Lance
37	37	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			207.700,00	207.700,00	Lance
37	37	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			207.698,00	207.698,00	Lance
38	38	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			207.690,00	207.690,00	Lance
38	38	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			207.685,00	207.685,00	Lance
39	39	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			207.680,00	207.680,00	Lance
39	39	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			207.679,00	207.679,00	Lance
40	40	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			207.670,00	207.670,00	Lance
40	40	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			207.669,00	207.669,00	Lance
41	41	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			207.660,00	207.660,00	Lance
41	41	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			207.659,00	207.659,00	Lance
42	42	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			207.655,00	207.655,00	Lance
42	42	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			207.654,00	207.654,00	Lance
43	43	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			207.650,00	207.650,00	Lance
43	43	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			207.649,00	207.649,00	Lance
44	44	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			207.630,00	207.630,00	Lance
44	44	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			207.629,00	207.629,00	Lance
45	45	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			207.620,00	207.620,00	Lance
45	45	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			207.619,00	207.619,00	Lance
46	46	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			207.610,00	207.610,00	Lance
46	46	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			207.609,00	207.609,00	Lance
47	47	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			207.600,00	207.600,00	Lance
47	47	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			207.599,00	207.599,00	Lance

P.M.T.B.  
Fls. 196





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Compras e Contratos  
Relatório de Lances do Pregão  
usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 1	Rodada	Nome Fornecedor	Lote: LOTE 1	Marca	Quantidade:		Situação
					Valor Unitário	Valor Total	
48	48	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			207.580,00	207.580,00	Lance
48	48	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			207.579,00	207.579,00	Lance
49	49	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			207.500,00	207.500,00	Lance
49	49	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			207.499,00	207.499,00	Lance
50	50	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			207.000,00	207.000,00	Lance
50	50	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			206.999,00	206.999,00	Lance
51	51	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			206.900,00	206.900,00	Lance
51	51	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			206.889,00	206.889,00	Lance
52	52	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			206.800,00	206.800,00	Lance
52	52	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			206.779,00	206.779,00	Lance
53	53	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			206.700,00	206.700,00	Lance
53	53	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			206.669,00	206.669,00	Lance
54	54	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			206.000,00	206.000,00	Lance
54	54	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			205.999,00	205.999,00	Lance
55	55	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			205.800,00	205.800,00	Lance
55	55	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			204.000,00	204.000,00	Lance
56	56	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			203.900,00	203.900,00	Lance
56	56	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			203.000,00	203.000,00	Lance
57	57	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			202.995,00	202.995,00	Lance
57	57	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			202.990,00	202.990,00	Lance
58	58	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			202.985,00	202.985,00	Lance
58	58	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			202.984,00	202.984,00	Lance
59	59	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			202.980,00	202.980,00	Lance
59	59	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			202.979,00	202.979,00	Lance
60	60	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			202.965,00	202.965,00	Lance
60	60	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			202.964,00	202.964,00	Lance
61	61	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			202.960,00	202.960,00	Lance
61	61	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			202.959,00	202.959,00	Lance
62	62	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			202.955,00	202.955,00	Lance
62	62	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			202.954,50	202.954,50	Lance
63	63	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			202.900,00	202.900,00	Lance
63	63	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			202.890,00	202.890,00	Lance
64	64	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985			202.880,00	202.880,00	Lance
64	64	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME			202.879,00	202.879,00	Lance

P.M.T.B.  
Fls. 197  
04/03/2018 1:13



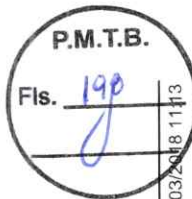


# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Compras e Contratos  
Relatório de Lances do Pregão  
usaPregaoCoeficiente: Não

Item: 1		Lote: LOTE 1		Marca		Quantidade: 1	
Rodada	Nome Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Situação
65	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985	202.850,00	202.850,00	202.850,00	202.850,00	Lance	Lance
65	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	202.849,00	202.849,00	202.849,00	202.849,00	Lance	Lance
66	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985	202.845,00	202.845,00	202.845,00	202.845,00	Lance	Lance
66	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	202.844,00	202.844,00	202.844,00	202.844,00	Lance	Lance
67	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985	202.840,00	202.840,00	202.840,00	202.840,00	Lance	Lance
67	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	202.839,00	202.839,00	202.839,00	202.839,00	Lance	Lance
68	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985	202.835,00	202.835,00	202.835,00	202.835,00	Lance	Lance
68	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	202.834,00	202.834,00	202.834,00	202.834,00	Lance	Lance
69	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985	202.833,00	202.833,00	202.833,00	202.833,00	Lance	Lance
69	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	202.000,00	202.000,00	202.000,00	202.000,00	Lance	Lance
70	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985	201.900,00	201.900,00	201.900,00	201.900,00	Lance	Lance
70	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	201.889,00	201.889,00	201.889,00	201.889,00	Lance	Lance
71	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985	201.880,00	201.880,00	201.880,00	201.880,00	Lance	Lance
71	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	201.879,00	201.879,00	201.879,00	201.879,00	Lance	Lance
72	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985	201.875,00	201.875,00	201.875,00	201.875,00	Lance	Lance
72	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	201.874,50	201.874,50	201.874,50	201.874,50	Lance	Lance
73	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985	201.870,00	201.870,00	201.870,00	201.870,00	Lance	Lance
73	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	201.869,50	201.869,50	201.869,50	201.869,50	Lance	Lance
74	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985	201.860,00	201.860,00	201.860,00	201.860,00	Lance	Lance
74	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	201.859,00	201.859,00	201.859,00	201.859,00	Lance	Lance
75	ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 04468976985	0,00	0,00	0,00	0,00	Declinou	Declinou
	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	201.859,00	201.859,00	201.859,00	201.859,00	Vencedor	Vencedor
Item: 2		Lote: LOTE 2		Marca		Quantidade: 1	
Rodada	Nome Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Situação
0	WAM LICITAÇÕES LTDA ME	122.600,00	122.600,00	122.600,00	122.600,00	Proposta	Proposta
0	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	110.500,00	110.500,00	110.500,00	110.500,00	Proposta	Proposta
1	WAM LICITAÇÕES LTDA ME	0,00	0,00	0,00	0,00	Declinou	Declinou
	V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	110.500,00	110.500,00	110.500,00	110.500,00	Vencedor	Vencedor

## RESUMO DE VENCEDORES





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Compras e Contratos  
Relatório de Lances do Pregão  
usaPregaoCoeficiente: Não


Vencedores		Valor Total
Fornecedor / Representante	Itens	
VALDECI APARECIDO DOS SANTOS V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME	1, 2	312.359,00


### Comissão de Licitação:


  
VANESSA LIMA GOMES PEDROSO  
Membro

DANIELLE VIEIRA KUNA  
Pregoeiro


### Fornecedores:

  
V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME  
VALDECI APARECIDO DOS SANTOS

  
REGINALDO ADRIANO CONSTANTINO DE OLIVEIRA - ME  
REGINALDO ADRIANO CONSTANTINO DE OLIVEIRA

  
WAM LICITAÇÕES LTDA ME  
DIEGO BETTINI MEZZADRI

  
ALEXANDRE LIMA DE SOUZA  
ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

  
F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME  
ALESSANDRO TICIANEL CAMPOS

P.M.T.B.  
Fls. 199





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

CERTIFICO e dou fé de que em cumprimento às normas de serviço da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba encerrou **1º Volume** dos autos do Pregão Presencial nº. **15/2018** às **folhas 199**.

Telêmaco Borba, 28 de fevereiro de 2018.

Eu, Vanessa I. G. Pedroso, subscrevi.